



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 209/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 18 de agosto de 2020.

Excelentíssima Senhora;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Excelência autorização para a realização de procedimento licitatório para a aquisição de veículos conforme descrito abaixo.

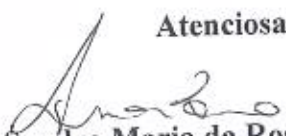
Quantidade	Descrição	Valor unitário de referência	Valor total de referência
04	VEICULO DE PASSEIO 0 QUILOMETRO ANO MODELO 2020/2021, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), 05 LUGARES, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, MOTOR DE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370MM, COR BRANCA. RADIO COM USB E SISTEMA DE SOM INSTALADO. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento, CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitado totalmente. Identificação visual conforme, manual de identificação visual de transporte sanitários do Governo do Estado do Paraná mais o logotipo do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00

Será utilizado recurso do Governo do Estado do Paraná

Material Permanente
Bloco: 10.301.1001.2031
Fonte: 518

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Excelentíssima Senhora
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita de
Coronel Domingos Soares – Paraná


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ





**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 192/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 30 de junho de 2020.

Excelentíssima Senhora;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Excelência autorização para a realização de procedimento licitatório para a aquisição de veículo conforme descrito abaixo

Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Veículo Van para transporte de passageiros - Zero Quilômetro, 2020/2020 e modelo igual ou posterior à assinatura do contrato, Fabricação Nacional ou Nacionalizado, teto alto, mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, potência mínima de 127cv, Combustível à Diesel, Freio e Suspensão, distância entre eixos com no mínimo 3.950 mm. Transmissão: embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma ré. Direção Hidráulica ou elétrica, Freios ABS, Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros originais de fábrica. Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis, Tacôgrafo de fábrica, Cintos de Segurança Individuais 3 pontas para o motorista e carona e abdominal para passageiros, coluna de direção regulável, hodômetro digital, sensor de estacionamento, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, Injeção Eletrônica, Porta Lateral deslizante (corredição). Rodas de Aço e Pneus de fábrica, air-bag, Protetor de Cáter, Faróis de Neblina, Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado. Tapetes dianteiros em borracha. Assistência Técnica num raio de distância de 250 quilômetros da cidade de Coronel Domingos Soares. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento, CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitado totalmente. Identificação visual conforme manual de identificação visual de transporte sanitários do Governo do Estado do Paraná mais o logotipo do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.	RS 170.000,00

Será utilizado recurso do Governo do Estado do Paraná

Material Permanente
Bloco: 10.301.1001.2031
Fonte: 518

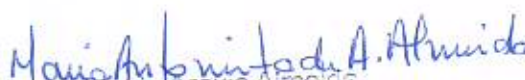
Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Excelentíssima Senhora
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita de
Coronel Domingos Soares – Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Chapecó, 31 de Julho de 2020.

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01.614.415/0001-18

PEUGEOT BOXER 2.0 TURBO DIESEL MINIBUS

Motor

Cilindrada (l) 1997 Diesel

Potência (cv DIN) / RPM 130/ 3.500

Transmissão

Tração Dianteira, Câmbio Manual 6 marchas

Direção

Direção com Assistência Elétrica

Freios

Dianteiros Discos ventilados com ABS e EBD

Traseiros Discos sólidos com ABS e EBD

Pneus

Pneus 225/75 R16

Capacidade

Número de lugares 16 (15+1 motorista)

Capacidade do tanque de combustível: 90 litros

Dimensões da cabine de passageiros

Volume útil (área da cabine) 13m³

Largura (mm) 1870

Altura da cabine (mm) 1932

Comprimento máximo (mm) 3705

Volume do porta malas (l) 1000

Características Físicas

Comprimento (mm) 5998

Altura (mm) 2674

Largura espelho a espelho (mm) 2508

Entre-eixos (mm) 4035

Peso vazio em ordem de marcha (kg) 2691

Carga útil (kg) 1159

Largura da porta lateral deslizante (mm) 1250

Altura da porta lateral deslizante (mm) 1755

Porta traseira com abertura até 270°

- Tacógrafo digital
- Ar condicionado na cabine e passageiros
- Assistente de partida em rampa
- Bancos reclináveis em até 30° com apoio de braço
- Travas, Vidros e Retrovisores elétricos
- Computador de bordo
- Revestimento interno em ABS
- Luzes internas de leitura em LED
- Martelinhos de segurança
- Duplo Airbag frontal (com 3 pontos de proteção)
- Tomada USB
- Porta luvas com refrigeração

Cor: Branco Banquise

Ano modelo: 2020

Valor R\$ 193.990,00 (Cento e noventa e três mil, novecentos e noventa reais)

Prazo de entrega: 30 dias

[24.022.849/0001-24]

J. GAMBATTO VEICULOS PREMIUM LTDA

Av. Fernando Machado, 3911 D
B. Bela Vista - CEP 89804-000

[CHAPECÓ - SC]

Diana Nadia Genero
Departamento de Vendas

*Os valores podem sofrer alteração conforme política comercial do mês do faturamento

J. GAMBATTO PREMIUM
24.022.849/0001-24



49 3361.1500
Av. Fernando Machado, 3911 D - Bela Vista
CEP 89804-000 - Chapecó / SC

www.jgambatto.com.br
fb.com/jgambattopeugeot
j.gambatto_peugeot



Mercedes-Benz

004

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

União da Vitória - PR, 03 de Agosto de 2020.

À

Nome: **Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares**

Endereço: Avenida Araucária, 3120

Bairro: Centro

CEP: 85.557-000

Cidade / UF: Coronel Domingos Soares - PR



PROPOSTA DE VENDA N.º 087/2020

Um veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo **Sprinter Van 416 15+1 Teto AB**, ano/modelo 2020/2021, equipado com motor Mercedes-Benz OM-651CDI, 04 cilindros verticais, linha, Bi-turbo, com 163 CV, movido a óleo diesel, caixa de câmbio com 6 marchas, com direção hidráulica, ar-condicionado no painel, ar-condicionado traseiro, rodado traseiro simples, ESP 9, 15 lugares dos passageiros fixos, cintos de segurança em número igual à lotação, entrada USB - C em qualque fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacôgrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, veículo na cor branca.

Valor do caminhão com equipamento:

R\$ 220.000,00

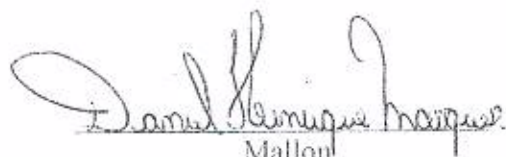
De acordo com esta proposta autorizo este faturamento.

Será o mesmo faturado pela Mallon CNPJ: 81.648.115/0004-31

Quando financiado sujeito à aprovação de crédito.

Proposta válida por 30 dias

Prazo de entrega: 90 dias


Mallon

CNPJ: 81.648.115/0004-31

81.648.115/0004-31
Mallon Concessionária de Veículos
Comerciais Ltda.
Rd. BR 476 Km 288 - Bairro Ouro Verde
CEP 84220-140 - União da Vitória - PR



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Atendimento:
Rua Vitorino
Coronel Domingos Soares
CEP 85.557-000
Fone: (41) 3511-1111
www.mallon.com.br



PROPOSTA DE VENDA



Jeep

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES-PR

Seu Fiat Ducato é o MAXIMULTI 2.3 com câmbio manual na cor Prata Metálico.
2019/2019 0KM



- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 180A
- Ar - condicionado
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Barra de Proteção nas Portas dianteiras
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCABEL/PR - (05) 3218 1010
TELEBU/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIANT/PR - (44) 3524 3676
PATO BRANCO/PR - (40) 2101 7700

MAL. D. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1600

PARANAVAI/PR - (44) 3621 3700
PALOTINA/PR - (44) 3640 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCABEL/PR - (45) 3502 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1600

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Direção hidráulica
Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
Fiat Code 2ª geração
Filtro com pré-aquecimento
Freio a disco nas 4 rodas
Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
Moldura de proteção nas caixas de roda
Moldura de proteção nas laterais
Motorização 2.3 Multijet Economy
Parede divisória COM janela
Parede divisória sem janela
Pneus 215/75 R16
Portas traseiras com abertura de 270°
Predisposição limitador de velocidade
Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
Relógio digital
Sistema auxiliar de partida a frio
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
Vidros climatizados verdes
Vidros fixos nas laterais e portas traseiras
Volante com regulagem de profundidade
Válvula antirrefluxo de combustível

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): 2.287
Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
Combustível: Diesel
Altura do veículo (mm): 2.524
Capacidade de carga (Kg): 3.750 PBT
Capacidade volumétrica de carga (Kg) 15M³
Comprimento do veículo (mm): 6.353
Entre-Eixos (mm): 4.035
Largura do veículo (mm): 2.492
Tanque de combustível (litros): 90

CONCESSIONARIAS FIAT

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TELEFON/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIANT/PR - (44) 3508 3376
PATO BRANCO/PR - (45) 2101 7700

MAL. C. RINDEN/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3640 7400

CONCESSIONARIAS JEEP

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPAL.JEEP.COM.BR



TRANSFORMAÇÃO PARA 24+1 LUGARES.



Jeep

R\$ 199,758.30

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 05 DE AGOSTO DE 2020

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONARIAS FIAT:

CARACOL/PR - (45) 3218 9050
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRAND/PR - (44) 3628 3576
PATO BRANCO/PR - (40) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 5000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 5700
PALOTINA/PR - (44) 3645 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CARACOL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 8100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
VCS CONSTRUÇÕES



Cariacica/ES, 28 de julho de 2020.

Solicito orçamento do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÕES
01	VEÍCULO PASSEIO; 0 KM; Ano-Modelo 2021; Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento - distribuição eletrônica de frenagem; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro; Faróis de neblina; Para-sol com espelho iluminado para motorista; Para-sol com espelho iluminado para passageiro; 4 Pneus 195/55 R15; Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect; Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.

MODELO
Sanderó 1.6

VALOR UNITÁRIO
R\$ 60.000

21.700.911/0001-00
083.370.89-7

VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli

R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120

Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,

LOTHUSS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

Cariacica/ES, 28 de julho de 2020.

Solicito orçamento do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÕES
01	VEÍCULO PASSEIO; 0 KM; Ano-Modelo 2021; Cambio Manual de 5 velocidades; Total flex 4 portas; Ar-condicionado; "ABS"-freios com sistema antitravamento - distribuição eletrônica de frenagem; Direção hidráulica; Sensor de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro; Faróis de neblina; Para-sol com espelho iluminado para motorista; Para-sol com espelho iluminado para passageiro; 4 Pneus 195/55 R15; Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos; Computador de bordo; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect; Airbag motorista e passageiro; Cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.

MODELO
Sandero 1.6

VALOR UNITÁRIO
R\$ 60.000



LOTHUSS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.967.431/0001-85

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CAMPOS, Nº 310,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: Toyopabra Veículos e Peças Ltda		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Br 158 numero, 6580		e-mail: alvarovendas@toyopabra.com.br		
Município/UF: Pato Branco		Inscrição estadual: 9012265473		
CNPJ nº: 01643145/0001-73	Telefone: 4632721000	Representante legal: Álvaro Luís Tagliari		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Veículo novo, 0 (zero) KM; TOYOTA ETIOS X VSC MT Hatch; tipo passageiro; com ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020; com capacidade para 05 (cinco) lugares; com pintura original de fábrica na cor branca; com 4 (quatro) portas; com potência mínima do motor de 1.3; com potência de, no mínimo, 88 CV (gasolina) e 98 CV (etanol); Bicomcombustível/Flex – Gasolina/Etanol; com caixa de câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 14" (quatorze) em aço; com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros; com porta malas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros; com freios ABS com distribuição eletrônica e frenagem (EBD); com airbags frontais (motorista e passageiro); com cinto de segurança para todos os ocupantes; com limpador e lavador de vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com ar condicionado original de fábrica; com ar quente; com banco do motorista com ajuste de altura; com retrovisores externos (direito e esquerdo) com controle interno; com travas elétricas nas quatro portas; com, no mínimo, vidros elétricos dianteiros; com rádio AM/FM/USB; com conta giros; com	01	60.000,00	60.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com todos os itens de segurança exigidos por lei e pelas normas do Código Nacional de Trânsito.

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

09/07/2020


Alvaro Luis Tagliari

Gestor de Vendas

TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(46) 3272-1000 / 9926-6339

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

LOTHUSS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

Cariacica/ES, 28 de julho de 2020.

Solicito orçamento do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÕES
01	Veículo Passeio; 0KM, Tipo combustível: Flex (etanol/gasolina) ou gasolina; Portas: 4 (quatro); Câmbio: manual; Motor: 1.5; Potência: 103 cv; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro portas); Ar condicionado; Direção hidráulica; Com freios ABS; Airbag Duplo: para motorista e passageiro; 4 Pneus 195/55 R13; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Computador de bordo; kit multimídia com rádio AM/FM, entrada USB; cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.

MODELO
Renault Sandero 1.6

VALOR UNITÁRIO
R\$ 60.000

10.967.431/0001-85

LOTHUSS TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA ME

AV. MARECHAL CAMPOS, Nº 310,

CARIACICA - ES, CEP: 27.000-000

LOTHUSS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.967.431/0001-85

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CAMPOS, Nº 310,

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
VCS CONSTRUÇÕES



Cariacica/ES, 28 de julho de 2020.

Solicito orçamento do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÕES
01	Veículo Passeio; 0KM, Tipo combustível: Flex (etanol/gasolina) ou gasolina; Portas: 4 (quatro); Câmbio: manual; Motor: 1.5; Potência: 103 cv; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro portas); Ar condicionado; Direção hidráulica; Com freios ABS; Airbag Duplo: para motorista e passageiro; 4 Pneus 195/55 R13; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Computador de bordo; kit multimídia com rádio AM/FM, entrada USB; cor branco; envelopamento conforme modelo em anexo.

MODELO
Renault Sandero 1.6

VALOR UNITÁRIO
R\$ 60.000

21.700.911/0001-00
R. 083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
& Transportes Eireli
R. André do Espírito Santo, 1195, 1º 01
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,


Jeep

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Seu Fiat Argo é o PRECISION 1.8 com câmbio AUTOMÁTICO na cor Branco Banchisa.
2020/2020



- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ambient Lights
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Câmbio automático sequencial de 6 marchas
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CARACUL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3272 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3526 3376
PATO BRANCO/PR - (45) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVA/PR - (41) 3411 3700
PALOTINA/PR - (44) 3635 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP

CARACUL/PR - (45) 3902 3000

MARINHA/PR - (44) 3219 3100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR


Jeep

Encosto de cabeça traseiro central
 Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
 Estepe de uso emergencial
 Follow me home
 Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
 Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
 Iluminação do porta-malas
 LED Design
 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
 Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV
 Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
 Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15
 Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz
 Bluetooth® - inclui volante com comandos do rádio e telefone
 Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
 TC (Controle de Tração)
 Tomada 12V
 Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento
 Volante com regulagem de altura

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): 1747
 Potência máxima (cv): 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm
 Torque máximo (kgf.m): 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm
 Combustível: Flex
 Altura do veículo (mm): 1507
 Comprimento do veículo (mm): 3998
 Entre-Eixos (mm): 2521
 Largura do veículo (mm): 1980
 Tanque de combustível (litros): 48

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
 TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ADESI CHATEAUBRIANT/PR - (44) 3528 3375
 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

IMAI - D. RONDINI/PR - (45) 3254 3000
 UVIARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANÁWA/PR - (44) 3421 3700
 PALOTINA/PR - (44) 3645 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3900 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3218 6100

UVIARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



Jeep

R\$ 73,068.20

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 07 DE AGOSTO DE 2020

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3219 1010
TUBERO/PR - (45) 3272 4700ASSIS CHATEAUBRAND/PR - (44) 3529 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. FUNDOS/PR - (45) 3254 2000
UNUARAMA/PR - (44) 3521 1600PARAMIRIM/PR - (44) 3421 5700
PALOTINA/PR - (48) 3645 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINSA/PR - (41) 3219 8100

UNUARAMA/PR - (44) 3521 1600

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



Jeep

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Seu Fiat Argo é o DRIVE 1.3 com câmbio manual na cor Branco Banchisa. 2020/2020



- Acrofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCATEL/PR - (45) 3219 1010
 TELECO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3508 0575
 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDINI/PR - (45) 3254 2000
 UNILABAMA/PR - (44) 3021 1600

PARANÁVAI/PR - (44) 3421 3700
 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCATEL/PR - (45) 3303 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 3100

UNILABAMA/PR - (44) 3021 1600

WWW.FIPAL.COM.BR
 WWW.FIPALJEEP.COM.BR


Jeep

Ganchos de fixação no porta malas
 HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
 Iluminação do porta-malas
 LED Design
 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
 Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
 Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
 Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
 Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
 Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
 Tomada 12V
 Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
 Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
 Volante com regulagem de altura

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): 1332
 Potência máxima (cv): 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm
 Torque máximo (kgf.m): 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
 Combustível: Flex
 Altura do solo (mm): 149
 Altura do veículo (mm): 1501
 Comprimento do veículo (mm): 3998
 Entre-Eixos (mm): 2521
 Largura do veículo (mm): 1962
 Tanque de combustível (litros) 48
 Capacidade do porta-malas (litros) 300

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
 TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIANT/PR - (44) 3528 3375
 PAJO SIRANI/PR - (45) 2105 7700

MAL. C. RONDIN/PR - (45) 3254 2000
 UMUARAMA/PR - (44) 3821 1800

PARANAGUÁ/PR - (44) 3421 6700
 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3992 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



R\$ 60,502.20

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 07 DE AGOSTO DE 2020



Jeep

019

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (46) 3318 1110
TOLEDO/PR - (46) 3272 4700

ACESSO-AREAS/PR - (44) 3598 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. HUNDOUR/PR - (46) 3264 3000
UNICARANA/PR - (44) 3821 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3401 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (46) 9902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 5100

UNICARANA/PR - (44) 3821 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



PROPOSTA DE VENDA



Jeep

À PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Seu Fiat Uno é o ATTRACTIVE 1.0 com câmbio manual na cor Branco Banchisa. 2020 / 2021



Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura
 Ar condicionado
 Banco traseiro bi partido
 Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto
 Barra de proteção nas portas
 Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
 Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
 Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
 Check luzes e portas
 Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
 Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
 Console central com porta-objetos e porta-copos
 Direção hidráulica
 Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
 Espelho no para-sol lado passageiro
 Faróis com máscara negra
 Follow me home
 Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 Grade dianteira texturizada
 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3318-1010
 TELEDU/PR - (45) 3277-4700

ASSIS CHATEAUBRIANT/PR - (41) 3578-3376
 PATO BRANCO/PR - (46) 2101-7700

MAL. D. HERILSON/PR - (45) 9254-2000
 UMBURAMA/PR - (44) 3621-1800

PARANAGUÁ/PR - (41) 3471-5700
 BALDINA/PR - (41) 3645-7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3502-3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219-5100

UMBURAMA/PR - (44) 3621-1800

WWW.FIPAL.COM.BR
 WWW.FIPAL.JEEP.COM.BR

Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
Motor Fire 1.0 8V Flex
Painéis de porta integrais revestidos parcialmente em tecido
Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros, Welcome Moving e Computador de bordo(trip A)
Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais
Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de carga
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 de alta aderência e durabilidade
Tomada 12V
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
Válvula antirrefluxo de combustível.

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm
Altura do solo (mm): 165
Altura do veículo (mm): 1.480
Capacidade do porta-malas (litros): 268
Comprimento do veículo (mm): 3.820
Entre-Eixos (mm): 2.376
Largura do veículo (mm): 1.636
Tanque de combustível (litros): 48

R\$ 50,358.00

*** PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS**

CONCESSIONARIAS FIAT:

CRUCIAL/PR - (49) 3215 1010
TELEJO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3525 3576
PATO BRANCO/PR - (40) 2501 7700

MAL. C. HURDIN/PR - (45) 3254 6000
UNUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVA/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3635 7000

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3002 3000

MARINHA/PR - (44) 3210 6100

UNUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPAL.JEEP.COM.BR



Jeep

022

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

85506-000 PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO – 09 DE JULHO DE 2020

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CANOA/PR - (45) 3298 1010
TELEJO/PR - (45) 3292 4700

ASSIS CHATEAUBRIANT/PR - (44) 3426 5576
PATO BRANCO/PR - (41) 2101 7700

MAL. D. FOMDON/PR - (45) 3294 2000
UNDAVANA/PR - (44) 3521 1500

PARANÁ/PR - (41) 3471 3631
PALMEIRA/PR - (41) 3545 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASTROL/PR - (45) 3332 3000

MARINGÁ/PR - (41) 3219 5100

UNDAVANA/PR - (44) 3521 1500

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



PROCESSO Nº. 84/2020
PREGÃO Nº. 38/2020 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: “equipamentos tipo veículos zero km”.

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 08/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 08/09/2020.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – “objeto detalhado”;

Anexo II - Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;

Anexo III - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”;

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **08 de setembro de 2020 às 10h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **08 de setembro de 2020 às 10h15min**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social **(2020)**).
- b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):
 - Inexistência de fatos impeditivos;
 - Não contratação de menor;
 - Declaração de CNAE;
 - Declaração de vínculo funcional;
 - Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares – caminhão caçamba novo 6x4.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 10h do dia 08 de setembro de 2020 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreritavelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;



5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 10h15min do dia 08 de setembro de 2020 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2410- conta de despesa

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.



13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no Centro Administrativo Adão Reis, localizada na Av Araucária nº3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO



20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saude, a Sr: Sandra Maria da Rosa, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 24 de agosto de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro
municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO “aquisição de equipamentos tipo; veículos 0 km”, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Equipamento	Descrição	Valor UN	Valor Total
01	01	Van	Veículo Van para transporte de passageiros - Zero Quilômetro, 2020/2020, Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento com teto alto, mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, potência mínima de 127cv, Combustível à Diesel, Freio e Suspensão, distância entre eixos com no mínimo 3.950 mm. Transmissão: embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma ré. Direção Hidráulica ou elétrica, Freios ABS, Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros originais de fábrica. Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis, Tacômetro de fábrica, Cintos de Segurança Individuais 3 pontas para o motorista e carona e abdominal para passageiros, coluna de direção regulável, hodômetro digital, sensor de estacionamento, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, Injeção Eletrônica, Porta Lateral deslizante (corrediça). Rodas de Aço e Pneus de fábrica, air-bag, Protetor de Câter, Faróis de Nebulina, Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado. Tapetes dianteiros em borracha. <i>Assistência Técnica num raio de distância de 250 quilômetros da cidade de Coronel Domingos Soares. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento, CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitado totalmente. Identificação visual conforme, manual de transporte sanitário do governo do estado do Paraná mais o logotipo do departamento municipal de saúde de coronel domingos soares.</i>	170.000,00	170.000,00
02	04	Veículo	veículo de passeio zero quilometro ano modelo 2020/2021. bicombustível, 04 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), 05 lugares, freio abs e airbag duplo, cambio manual de 5 marchas, motor de 1.0 a 1.3, direção hidráulica ou elétrica, distancia mínima entre eixos de 2.370mm, cor branca. radio com usb e sistema de som instalado. <i>Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento, CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitado totalmente. Identificação visual conforme, manual de identificação visual de transporte sanitários do Governo do Estado do Paraná mais o logotipo do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.</i>	35.000,00	140.000,00

1.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

1.2 Será admitida a entrega do veículo com até 1.000 (um mil) quilômetros rodados, com vistas ao aperfeiçoamento da entrega.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao Centro Administrativo Adão Reis, sito a Av Araucária, nº3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, bem como treinamento de operador.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficialar este Município indicando a pessoa jurídica, com CNPJ, que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2 A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de “guincho”.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.4. Garantia do veículo

3.3.5. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;

3.3.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.7. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO N°. _____/20__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/20__ – PROCESSO N°. _____/20__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/20__-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. _____/_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/_____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa _____, de CNPJ nº _____ localizada em _____.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Fundo Municipal de Saude de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 08.899.631/0001-04, isents de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/20__ e termino no dia ____/____/20__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de saúde/ ação social, na pessoa do Sra Sandra Maria da Rosa / Terezinha de Jesus Jacomel, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo sc, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 84/2020

PREGÃO N.º 38/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de veículos novos para o setor de saúde, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de SAÚDE/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 24 de agosto de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquiridos equipamentos tipo veículos zero km, são os seguintes:

Dotações:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2410- conta de despesa -518-fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 24 de agosto de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo, do setor de saúde, para aquisição de veículos novos via aplicação de recursos específicos para esta finalidade repassados pelo Governo do Estado do Paraná;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de veículos novos, limitada a contratação ao teto máximo de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 24 de agosto de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 38/2020–Eletrônico

Objeto: equipamentos tipo veículos zero km. Local de entrega: Centro de Saúde, Av Araucária, 2784, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 14h00min do dia 08/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DIÁLOGO DE PREÇOS: às 14h00min do dia 08/09/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>, Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

09/08/2020



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

ADENDO 01
Processo 84/2020 – Pregão 38/2020

Considerando a necessidade de readequação na data e horário da licitação pregão 38/20 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:

Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

"Agenda de eventos:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS** até as 10 horas (horário local) do dia 16 de setembro de 2020 no LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

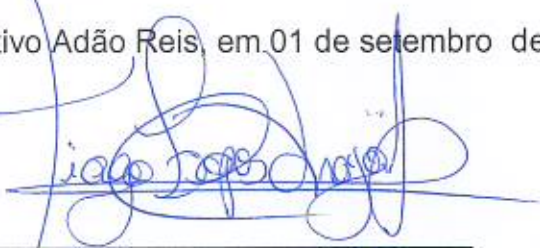
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES** a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 16 de setembro de 2020 no LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Republicação do auido do edital junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de setembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01 - Processo 84/2020 – Pregão 38/2020

Considerando a necessidade de readequação na data e horário da licitação pregão 38/20 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:

Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

"Agenda de eventos:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS até as 10 horas (horário local) do dia 16 de setembro de 2020 no LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link-licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E ETAPA DE LANÇES a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 16 de setembro de 2020 no LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link-licitações"

"Acesso Identificado no link-licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Republicação do aviso do edital junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Cc-03902/1

Licitação [nº 833200] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Valor	RS 200.000,00			Opções
Data e hora do registro	15/09/2020-22:37:45	Situação da proposta	Classificada	
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MARCA RENAULT - MODELO L2H2 Veículo Van para transporte de passageiros - Zero Quilômetro, 2020/2020. Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento com teto alto, mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, potência mínima de 127cv, Combustível à Diesel, Freio e Suspensão, distância entre eixos com no mínimo 3.950 mm. Transmissão: embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma ré. Direção Hidráulica ou elétrica, Freios ABS, Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros originais de fábrica. Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis, Tacôgrafo de fábrica, Cintos de Segurança Individuais 3 pontos para o motorista e carona e abdominal para passageiros, coluna de direção regulável, hodômetro digital, sensor de estacionamento, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, Injeção Eletrônica, Porta Lateral deslizante (corrediça). Rodas de Aço e Pneus de fábrica, air-bag, Protetor de Câter, Faróis de Neblina, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA 2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: 2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao Centro Administrativo Adão Reis, sito a Av Araucária, nº3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares - PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade. 2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, bem como treinamento de operador. 2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato. 3. OBSERVAÇÕES: 3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido. 3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação. 3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo: 3.3.1. Preço; 3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos; 3.3.4. Garantia do veículo 3.3.5. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega; 3.3.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias; 3.3.7. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I. 3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante. 3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes			

Fornecedor - 2

Valor	RS 250.000,00			Opções
Data e hora do registro	12/09/2020-15:58:58	Situação da proposta	Classificada	
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo Van para transporte de passageiros - Zero Quilômetro, 2020/2020, Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento com teto alto, mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, potência mínima de 127cv, Combustível à Diesel, Freio e Suspensão, distância entre eixos com no mínimo 3.950 mm. Transmissão: embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma ré. Direção Hidráulica ou elétrica, Freios ABS, Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros originais de fábrica. Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis, Tacôgrafo de fábrica, Cintos de Segurança Individuais 3 pontos para o motorista e carona e abdominal para passageiros, coluna de direção regulável, hodômetro digital, sensor de estacionamento, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, Injeção Eletrônica, Porta Lateral deslizante (corrediça). Rodas de Aço e Pneus de fábrica, air-bag, Protetor de Câter, Faróis de Neblina, Râ			

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CPF/CNPJ: 03.093.776/0001-91

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

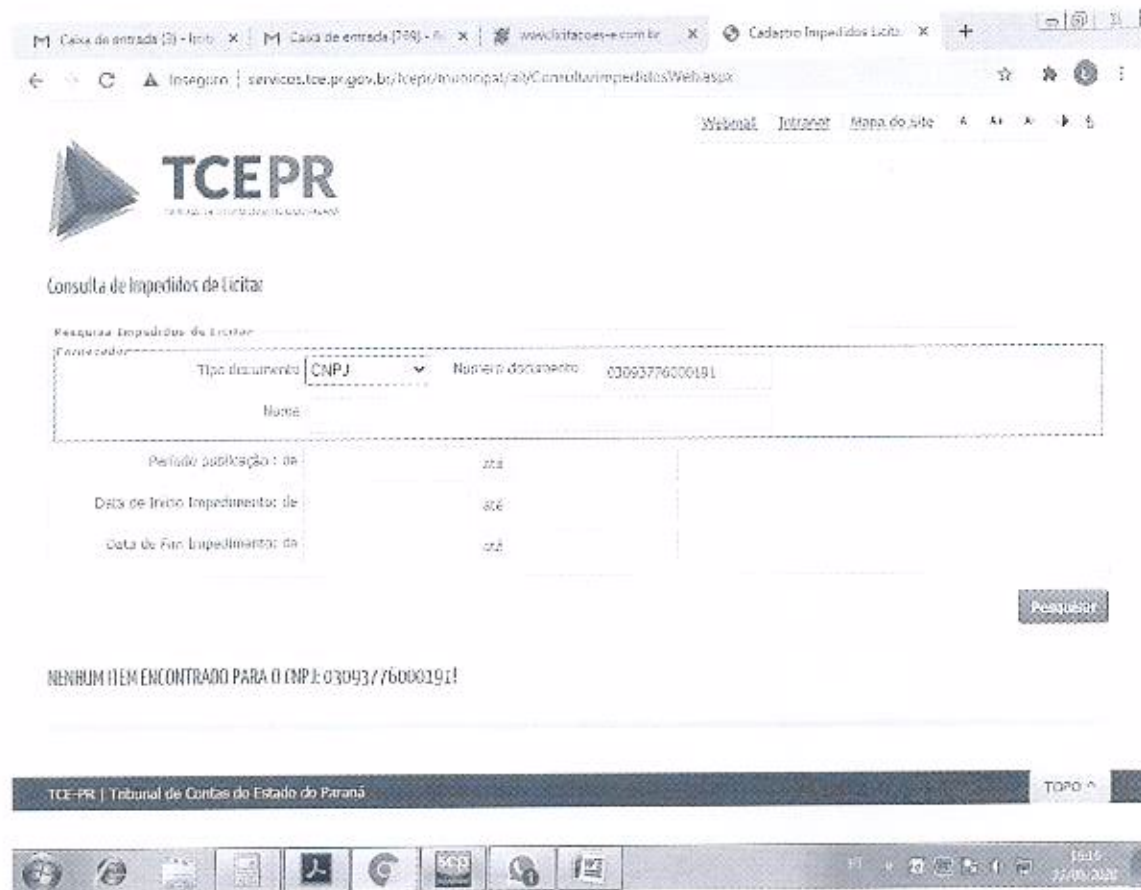
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:17:37 do dia 22/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PTKK220920161737

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91** Inscrição Estadual: 118.935.378.117
Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP CEP: 01.139-003
Telefone: (19) 3661-4061 / (41) 99781-4081 (WhatsApp procurador Menon)
e-mail: manupa@manupa.com.br / menon@presencialconsultoria.com.br

Banco do Brasil: 001

Agência: 0474-x

Conta-corrente:11898-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Manuella Jacob

Função: Titular da Empresa

Data de Nascimento 08/10/1994 Estado Civil Solteira

Escolaridade Ensino Superior

RG Nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP

CPF 372.532.828-50

Rua Traipu Nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo

Estado São Paulo CEP 01235-000

Telefone (11) 2935-1821

E-mail cotacao@manupa.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Van para transporte de passageiros - Zero Quilômetro, 2020/2020, Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento com teto alto, mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, potência mínima de 127cv, Combustível à Diesel, Freio e Suspensão, distância entre eixos com no mínimo 3.950 mm. Transmissão: embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma ré. Direção Hidráulica	01	UND	Renault / Master L3H2	RS 189.000,00	RS 189.000,00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
011 3478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Rua Salgado, 200
Alaio - Via Velha - ES
CEP 29118-150

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 014
Pitangueiras - Leão de Freitas - BA
42701-420

Avenida L. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78008-900

Avenida Benedito Brasil, 209 - sl 05
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60710-442

ou elétrica, Freios ABS, Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros originais de fábrica. Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis, Tacógrafo de fábrica, Cintos de Segurança Individuais 3 pontas para o motorista e carona e abdominal para passageiros, coluna de direção regulável, hodômetro digital, sensor de estacionamento, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, Injeção Eletrônica, Porta Lateral deslizante (correção). Rodas de Aço e Pneus de fábrica, air-bag, Protetor de Câter, Faróis de Neblina, Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado. Tapetes dianteiros em borracha. <i>Assistência Técnica num raio de distancia de 250 quilômetros da cidade de Coronel Domingos Soares. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento, CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitado totalmente. Identificação visual conforme, manual de transporte sanitário do governo do estado do Paraná mais o logotipo do departamento municipal de saúde de coronel domingos soares.</i>					
---	--	--	--	--	--

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do veículo será 30 (trinta) dias após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade;

Matriz

Filiais

Av Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01129-005

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2835
manupa.com.br

Avenida Iteff, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Rua Salgueiro, 200
Ataíde - Vila Velha - ES
CEP 29116-150

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 245 - sl 604
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
41701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Bela - Cuiabá - MT
CEP 78008-800

Avenida Benjamin Brest, 200 - lj 03
Mendubim - Fortaleza - CE
CEP 60711-442

LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: mediante entrega técnica, junto ao Centro Administrativo Adão Reis, sito a Av. Araucária, nº3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, conforme item 2.2 do edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12(meses) meses após sua assinatura.

GARANTIA: Conforme Edital.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nóta fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

SÃO PAULO, 16 de SETEMBRO de 2020

JOSE NILSON

MENON:03501184930

Assinado de forma digital por JOSE

NILSON MENON:03501184930

Dados: 2020.09.16 16:01:36 -03'00'

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0001-91

JOSÉ NILSON MENON

Cargo: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

9 Av. Marques de São Vicente 1818 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01155-005

✉ operacional@manupa.com.br
☎ (11) 2178-2818
🌐 manupa.com.br

Filiais

9 Avenida Ialé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

9 Rua Saguaro, 200
Ataíde - Vila Velha - ES
CEP 29119-150

9 Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Leme da Freitas - BA
42701-420

9 Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, tx A
Belo - Curitiba - MT
CEP 78003-900

9 Avenida Benjamim Brasil 2108 - j 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 50711-442



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

055

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1011175/20-4

CONV:238

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL,
QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS
NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: MANUPA COMERCIO, EXPORTA||-O, IMPORTA||-O DE EQUIP
AMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

FORTE:

ENDEREÇO: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE

NO. : 1619

COMPLEMENTO: SALA 2705

BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUN

CEP: 01139-003

MUNICIPIO: SAO PAULO

U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
NOVOS E USADOS

FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS
VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS

COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

CAPITAL: 1.300.000,00

INICIO ATIVIDADES: 01/12/1998

PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.6.02095505

DATA DE CONSTITUICAO: 08/02/2018

C.N.P.J.: 03.093.776-0001/91





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1011175/20-4

QUADRO SOCIAL:

NOME MANUELLA JACOB

ENDEREÇO RUA TRAIPIU

NUMERO 542

COMPLEMENTO APTO 8

BAIRRO PACAEMBU

MUNICIPIO SAO PAULO

UF SP CEP 01235-000

RG 40182722-7 CPF 372.532.828-50 CARGO ADM . E TITULAR

CUTIS: NAO INF. PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

FILIAIS:

NIRE:13999024028 C.N.P.J.:

SITUADA A AVENIDA TEFÉ

NUMERO 204

COMPLEMENTO

BAIRRO JAPIIM

MUNICIPIO MANAUS

UF AM CEP 69078-000

NIRE:23900637969 C.N.P.J.:003.093.776-0003/53

SITUADA A AVENIDA BENJAMIM BRASIL

NUMERO 2108

COMPLEMENTO LOJA 03

BAIRRO MONDUBIM

MUNICIPIO FORTALEZA

UF CE CEP 60711-442

NIRE:23999038817 C.N.P.J.:

SITUADA A AVENIDA BERNARDO MANUEL

NUMERO 10360

COMPLEMENTO LOJA 03

BAIRRO MONDUBIM

MUNICIPIO FORTALEZA

UF CE CEP 60761-740

NIRE:29901304896 C.N.P.J.:003.093.776-0007/87

SITUADA A RUA LEONARDO R. DA SILVA

NUMERO 248

COMPLEMENTO S614 6A E INF BAIRRO PITANGUEIRAS

MUNICIPIO LAURO DE FREITAS

UF BA CEP 42701-420

NIRE:32900592962 C.N.P.J.:003.093.776-0005/15

SITUADA A RUA SALGUEIRO

NUMERO 200

COMPLEMENTO

BAIRRO ATAIDE

MUNICIPIO VILA VELHA

UF ES CEP 29119-150

NIRE:51999034075 C.N.P.J.:

SITUADA A AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA NUMERO 157

COMPLEMENTO SL 304 BL A BAIRRO BAU

MUNICIPIO CUIABA

UF MT CEP 78008-900





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 3

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1011175/20-4

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 05/02/2020

NO. 00052514201

ALTERACAO DE ATIVIDADE - MATRIZ

ALTERACAO DE ATIVIDADE DA FILIAL (EM OUTRA UF EMATRIZ EM SP)

ENDEREÇO DA FILIAL: NIRE 23900637969, SITUADA A, ALTERADO PARA
AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2108, LOJA 03, MONDUBIM, FORTALEZA,
CE, CEP 60711 - 442.

ALTERACAO DE NOME COMERCIAL

CONSOLIDACAO DE MATRIZ

SAO PAULO, 05/02/2020. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS....., GERENTE
DE INFORMACOES, A SUBSCREVO:

VISTO, _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----

DENOMINACAO ATUAL:

MANUPA COMERCIO, EXPORTA||O, IMPORTA||O DE EQUIPAMENTOS E VE-CULOS ADAPTAD
OS EIRELI

DENOMINACOES ANTERIORES:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.

TIPO : EIRELI

-----NIRE MATRIZ-----
| 35602095505 |

---DATA DA CONSTITUICAO---
| 08/02/2018 |

-----EMISSAO-----
| 05/02/2020 14:50 |

INICIO DE ATIV.---
| 01/12/1998 |

-----C.N.P.J.-----
| 03.093.776/0001-91 |

---INSCRICAO ESTADUAL---
| |

-----CAPITAL-----
| 1.300.000,00 (UM MILHAO, TREZENTOS MIL REAIS.*****) |

-----ENDERECO-----
LOGR.: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE
COMPLEMENTO: SALA 2705
MUNICIPIO: SAO PAULO
NUMERO: 1619
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUN
CEP: 01139-003 UF: SP

-----OBJETO-----
COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E
USADOS
FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS
AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES.

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
MANUELLA JACOB, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 372.532.828-50,
RG/RNE 40182722-7, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA TRAIPIU, 542, APTO 8,
PACAEMBU, SAO PAULO, SP, CEP 01235-000, COMO TITULAR DA EMPRESA E
ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

PAG.001



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS	ASSUNTO
AGUARDANDO 33.073/19-3	INDEXACAO 21/01/2019		ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. ENDERECO DA FILIAL: NIRE 29901304896, SITUADA A RUA MARGINAL I, 92, CAJI, VIDA NOVA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42717 - 010, ALTERADO PARA ESTRADA DA CASCALHEIRA, SN, SU12 GP16, P R S VERDE, CAMACARI, BA, CEP 42800 - 941.
60.262/19-9	07/02/2019		ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME ATA., DATADA DE: 06/02/2019. ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA - INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVENCIA EM: 05/04/2019, SUBSTITUIDO O NIRE PROVISORIO: 32999039331 POR NIRE: 32900592962. EM: 05/04/2019, SUBSTITUIDO O NIRE PROVISORIO: 29999085578 POR NIRE: 29901304896.
176.074/19-3	05/04/2019		ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 32900592962, CNPJ: 03.093.776/0005-15. INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 29901304896, CNPJ: 03.093.776/0007-87.

NIRE: 35602095505
PAG. 002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ENDERECO DA FILIAL: NIRE 32900592962, CNPJ: 03.093.776/0005-15, SITUADA A RUA JOAO PESSOA DE MATTOS, 530, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, CEP 29101 - 115, ALTERADO PARA RUA SALGUEIRO, 200, ATAIDE, VILA VELHA, ES, CEP 29119 - 150.
		ENDERECO DA FILIAL: NIRE 29901304896, CNPJ: 03.093.776/0007-87, SITUADA A ESTRADA DA CASCALHEIRA, SN, SU12 GP16, P R S VERDE, CAMACARI, BA, CEP 42800 - 941, ALTERADO PARA RUA LEONARDO R. DA SILVA, 248, S614 6A E INF, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42701 - 420.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
229.918/19-0	07/05/2019	ARQUIVAMENTO DE BALANCO REFERENTE AO PERIODO DE: 01/01/2018 ATE: 31/12/2018.
AGUARDANDO 52.514/20-1	INDEXACAO 05/02/2020	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.
		INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 23900637969, CNPJ: 03.093.776/0003-53.
		OBJETO DA FILIAL: NIRE 51900466890, SITUADA A, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.
		OBJETO DA FILIAL: NIRE 29901304896, SITUADA A RUA LEONARDO R. DA SILVA, 248, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42701 - 420, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E

NIRE: 35602095505

PAG.003



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-

NUM. DOC

SESSAO

ASSUNTO

USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 23900637969, SITUADA A AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2108, MONDUBIM, FORTALEZA, CE, CEP 60711 - 442, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 32900592962, SITUADA A RUA SALGUEIRO, 200, ATAIDE, VILA VELHA, ES, CEP 29119 - 150, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 13900254123, SITUADA A, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

ENDERECO DA FILIAL: NIRE 23900637969, SITUADA A, ALTERADO PARA AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2108, LOJA 03, MONDUBIM, FORTALEZA, CE, CEP 60711 - 442.

NIRE: 35602095505

PAG.004



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA MANUFA COMERCIO, EXPORTA O, IMPORTA O DE EQUIPAMENTOS E VE=CULOS ADAPTADOS EIRELI.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35602095505		PAG.005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 16:12:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1457180

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 16:11:02 (hora local)**.

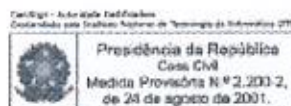
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420702201401290165-1 a 61420702201401290165-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93aec6238e51df2b030046cba90471c11757d4ba7006351436c35e283b0b
e8ff56c431dd40f4418702499ae7938bae7c5a8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, no Município de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, sediada à Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, fornece para esta municipalidade, os produtos abaixo descritos, tendo cumprido rigorosamente os prazos e especificações estipuladas, não havendo nada até o presente momento que a desabone.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA
01	Veículo ambulância tipo A; categoria prestação de serviços, para simples remoção, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Características do veículo: Veículo ambulância tipo furgão ou pick-up; zero quilômetro (0km); ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; motorização mínima: 1496CC (1.6); potência superior a 95CV, injeção eletrônica; bicomposto: etanol e gasolina (Flex); câmbio: manual, CVT, automático ou automatizado de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; ar condicionado para o motorista e para o compartimento do paciente (baú); pintura sólida, na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do motorista e direita do acompanhante; porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180 graus, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corredeira com trava de segurança. Características da transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; suporte para xoro; iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável de alta resistência; vidros laterais e traseiros revestidos com película branca adesiva ou jateado; divisória entre a cabine e o salão com janela intercomunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corredeira; emplacada em nome da Prefeitura Municipal. Obs: deverá vir acompanhado no veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroceria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente no público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. Quanto às modificações realizadas para transformação em ambulância de transporte ou simples remoção deverão ser realizadas conforme normas do INMETRO e Secretaria de Estado da Saúde atualmente em vigência, devendo o veículo obter por meio do fabricante/fornecedor o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - Portaria 47/98 DENATRAN) para registro inicial no RENAVAN como Ambulância. Obs: a DETENTORA deverá fornecer equipamento de primeira qualidade, que atenda às especificações estabelecidas neste descritivo e garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento e seus componentes durante todo o prazo da garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório. - Garantia contra defeito de fabricação = mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem; - Prazo máximo de entrega = 60 (sessenta) dias.	un.	01	Peugeot Partner / Marimar
02	Veículo de transporte sanitário; tipo van; capacidade 10 a 17 passageiros, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo tipo van; zero quilômetro (0km); com capacidade mínima de 10 passageiros; ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; com sistema de acesso a cadeirantes, do tipo dispositivo de poltrona móvel (elevador); tração 4x2;	un.	01	Renault Master / Marimar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

	combustível: diesel; potência superior a 100CV; distância entre eixos mínima de 3.200mm; câmbio manual de 05 ou 06 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado para a cabine e passageiros; itens de segurança obrigatórios incluídos (inclusive extintor de incêndio, devido ao veículo ser de transporte coletivo); veículo de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Obs.: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs.: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroçaria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação = mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem. A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias;			
03	Veículo de passeio para transporte de equipe, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo de passeio; zero quilômetro (0km); com capacidade de 05 lugares; ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; bicomcombustível: etanol e gasolina (Flex); 04 portas; motorização: 1.0 a 1.3; distância entre eixos mínima de 2.370mm; câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; trio elétrico (travas e vidros elétricos e alarme); Freios ABS; Air-bag duplo; rodas de aço estampado 5.5x14; pneus 175/65 R14; pintura sólida ou metálica, na cor branca. Obs.: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs.: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroçaria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação = mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem. A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias;	un.	01	Renault Sandero
04	Veículo de passeio para transporte de equipe, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo de passeio; zero quilômetro (0km); com capacidade de 05 lugares; ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; bicomcombustível: etanol e gasolina (Flex); 04 portas; motorização: mínimo de 70cv; câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; trio elétrico (travas e vidros elétricos e alarme); Freios ABS; Air-bag duplo; pintura sólida ou metálica, na cor branca. Obs.: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs.: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroçaria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação = mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem. A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias;	un.	01	Renault Kwid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

05	Veículo tipo van; capacidade para 16 passageiros, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo tipo van, teto alto; zero quilômetro (0km); com capacidade mínima de 16 passageiros (15+1); ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; porta lateral de acesso para os passageiros com vão mínimo de 1,8m de altura e 1,2m de largura; tração traseira ou dianteira; combustível: diesel; potência superior a 130CV; câmbio manual de 05 ou 06 marchas à frente e 01 à ré; Air-bag, direção assistida; freios com sistema ABS; sistema elétrico: tensão mínima 12v; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travamento das portas com controle remoto; painel de controle (o painel de controle deve conter todos os mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo); ar condicionado para a cabine e passageiros (devendo ventilar todo o veículo); para-brisa degradê; para-sol para o motorista e acompanhante; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choques; rádio CD/USB com alto falantes em toda a extensão do veículo; cinto de segurança em todas as poltronas; pintura sólida ou metálica, na cor branca; contendo todos os itens de segurança e sinalização obrigatórios (inclusive extintor de incêndio, devido ao veículo ser de transporte coletivo) de acordo com as normas do CONTRAN. Obs1: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs2: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroçaria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação = mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem; A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias;	un.	01	Renault Master
----	---	-----	----	----------------

Santo Antônio do Jardim/SP, 13 de fevereiro de 2019.

Magda Aparecida dos Reis Zuim
 Diretora Administrativa /
 Setor de Licitações e Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2020 17:00:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1179393

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 16:59:41 (hora local)**.

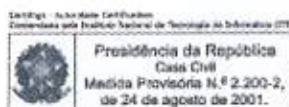
¹**Código de Autenticação Digital:** 61421502191049500293-1 a 61421502191049500293-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe86036b31bba97d1efe7240721fb4a6cda563d03284d6345c92345133f3ffcd7d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c36002a3c4b2907419815ee093fb85feb





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2018

Mantenópolis-ES, 13 de abril de 2018.

ATESTO, por solicitação, que a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, portadora do CNPJ Nº **03.093.776/0001-91**, estabelecida na Rua Vereador Estevo de Felipe, 271, Parque da Figueira, Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, efetuou o fornecimento de 2 veículos tipo Van / Micro-ônibus 0km a esse município para o Fundo Municipal de Saúde, através de licitação na modalidade pregão. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do serviço até a presente data.

Atenciosamente,

Filippe Sampaio Almeida Cardoso
 Secretário Municipal
 de Saúde
 CPF: 103.554.987-58

FILIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO
 Secretário Municipal de Saúde

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
 Praça São Luiz, 256, Centro, Mantenópolis - ES - Tel. (27) 3758-1309
 Recebido por preenchimento a firma: **FILIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO**
 Enunciado: **Ja verdade, Mantenópolis-ES, 14 de agosto de 2018**
 Hora: 09:21 Cod: ACHMAG726
 Selo Digital: 022517.FFC1826.00714
 Encargos: R\$ 1,25 Total: R\$ 6,30

Rua Pimenta, 80, Centro - Tel (27) 3758-1309 - CEP: 29.770-000 - Mantenópolis - ES
 E-mail: pmm.saude@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/09/2020 15:17:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 61421906191206370526-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cf3b1367d18f9be947ac910abfbfed956e614b4ad532d4969663e6ec71074358e46ae8920fcf82d7162cae77d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91, tudo nos termos do contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço à Av. Marques De São Vicente N 1619 Cep 01.139-003 Bairro/Distrito Várzea Da Barra Funda, Município São Paulo, neste ato por sua titular, MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, residente e domiciliada á Rua Traipu 542, apto nº 08, SÃO PAULO / SP CEP: 01235-000, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7, e inscrita no CPF 372.532.828-50.

OUTORGADO: JOSÉ NILSON MENON, brasileiro, casado, representante em licitações, portadora da carteira de identidade nº 7.866.827-0 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.011.849-30, residente e domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351 apt. 2108, Tingui, Curitiba, Paraná.

PODERES: a quem confere, através de seus representantes, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-la perante quaisquer órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, bem como nos Conselhos Regionais e Federais, do CREA, CAU, CRA entre outros para EFETUAR REGISTROS, CADASTROS e PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, em todas as modalidades de licitações, como, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representá-las junto à Caixa Econômica Federal-CEF e Banco do Brasil S/A, Comprasnet, e outros portais de compras, bem como em conselhos de classes Federais e Estaduais e aí efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, além de realizar diligencias técnicas e vistorias, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Podendo substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes.

Validade desta procuração: 31/12/2020

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI.

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz**Filiais**

Av. Marques de São Vicente 1619 - al 2108
Bairro Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

Avenida Herando Manoel, 3360 - al 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-780

Rua Leonardo Rodrigues do Eilar, 240 - al 011
Planqueiras - Luro de Freitas - BA
41201-420

Avenida João, 204 - al 01
Jupira I - Manaus - AM
CEP 68078-000

manuella@manupa.com.br
(11) 2493-2090
manupa.com.br

Rua João Pessoa de Medeiros, 550
Praia da Costa - Vitoria - ES
CEP 29000-000

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - al 304, bl A
Belo - Curitiba - PR
CEP 76005-300



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 61422606203603681600-1
Data: 26/06/2020 12:45:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD24516-WEBJ;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Václav Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 16:08:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 61422606203603681600-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4b3fb9be54584b2c9a9b636a0817463647fd735e28b01b966666
9ef8e46c5a4c97d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1978181471



NOME
JOSE NELSON MENON

SOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
78668270-SESP-PR

CPF
035.011.849-30

DATA NASCIMENTO
12/03/1981

FILIAÇÃO
JOSE NELSON MENON
VERA LUCIA MENON

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. SIND.
B

Nº REGISTRO
61632592506

VALIDADE
12/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2001

OBSERVAÇÕES

1978181471

ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
12/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

50546446889
ERS17324363

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



08/09/2020

6. 074
2237543

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3426258**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:**2237543**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0658229 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 03.093.776/

Contribuinte: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Liberação: 10/08/2020

Validade: 08/11/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.785.048-0- Início atv :11/12/1998 (R DAS PALMEIRAS, 00225 - CEP: 01226-010 - Cancelado em: 03/12/2003)

CCM 5.887.370-8- Início atv :16/01/2018 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - CEP: 01139-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 18:05:16 horas do dia 03/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 862B7C6F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV MARQUES DE SAO VICENTE	NÚMERO 1619	COMPLEMENTO SALA 2705
---	----------------	--------------------------

CEP 01.139-003	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3329-0050
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

077

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV MARQUES DE SAO VICENTE	NUMERO 1619	COMPLEMENTO SALA 2705
---	----------------	--------------------------

CEP 01.139-003	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3329-0050
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 14:03:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI**
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:24 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **0624.4813.3DD9.B6CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

079

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20090042886-23

Data e hora da emissão 08/09/2020 20:35:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 03.093.776

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26454155

Data e hora da emissão 20/08/2020 12:10:19

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0658229 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 03.093.776/

Contribuinte: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Liberação: 10/08/2020

Validade: 08/11/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.785.048-0- Início atv :11/12/1998 (R DAS PALMEIRAS, 00225 - CEP: 01226-010 - Cancelado em: 03/12/2003)

CCM 5.887.370-8- Início atv :16/01/2018 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - CEP: 01139-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 18:05:16 horas do dia 03/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 862B7C6F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000563283-2020
Número do Contribuinte: 020.083.0089-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TRAIPIU, 542, DUPLEX 8 E VGS, PACAEMBU
CEP: 01235-000
Cep: 01235-000
Liberação: 12/07/2020
Validade: 10/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:17:07 horas do dia 03/08/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 102BA797

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Certidão n°: 22469072/2020

Expedição: 08/09/2020, às 20:58:47

Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.093.776/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0001-91

Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQ VEICULOS

Endereço: AV MARQUES DE SÃO VICENTE 1619 SALA 2705 / VARZEA DA BARRA FUN
/ SÃO PAULO / SP / 01139-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2020 a 25/09/2020

Certificação Número: 2020082701294542215857

Informação obtida em 03/09/2020 15:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO CONJUNTA

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91** Inscrição Estadual: 118.935.378.117, sediada na AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP CEP: 01.139-003, através de seu representante, declara que:

Declaração Sumula Vinculante 13 (STF)

Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INC. XXXIII, DA CF

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operaco@manupa.com.br
(11) 2478-2888
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praça da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 249 - sl 614
Pitangueiras - Luro de Freitas - BA
42708-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 504, bl A
Brd - Curitiba - MT
CEP 78008-900

Avenida 189, 204 - sl 01
Japirã - Manaus - AM
CEP 69076-000



funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração De Habilitação e De Veracidade

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 referentes ao pregão em epígrafe.

Declaração de Cota de Aprendizagem

Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Responsabilidade Ambiental

Declaramos que Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental que visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

Declaração de autenticidade

Declara para fins de participação na Licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Declaração Não emprego de Servidor Público

Declaramos, em atendimento ao previsto no pregão em epígrafe, que não empregamos servidor público em seu quadro funcional, nem que possuímos

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01159-004

operacoes@manupa.com.br
(11) 2478-2888
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29113-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78008-900

Avenida 19/6, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69076-000



parentesco em linha reta ou colateral com pregoeiro, ou equipe de apoio do presente pregão.

Declaração de Aceitação Do Edital

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Eletrônico em epígrafe, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido órgão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sujeitas as condições do edital

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1610 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 3478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.390 - sl 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa da Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 246 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens da Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Bea - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Itefê, 204 - sl 01
Jopim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECLARAÇÃO CNAE

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.**

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

São Paulo, 16 de setembro de 2020

JOSE NILSON
MENON:03501184930

Assinado de forma digital por JOSE
NILSON MENON:03501184930
Dados: 2020.09.16 16:00:29 -03'00'

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0001-91

JOSÉ NILSON MENON

Cargo: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1610 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01159-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.560 - lj 03
Morumbi - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leocirio Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, Bl A
Boa - Curitiba - MT
CEP 75008-900

Avenida Iteff, 204 - sl 01
Jopim I - Manaus - AM
CEP 69079-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2019 09:35:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290039

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2020 09:28:36 (hora local)**.

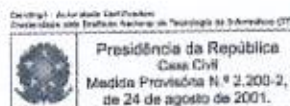
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420407191101060891-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199ffbd657ec87a566e935eeb3ea39921c129076df6a09c26edf0457d4ba7006351436c35e283b0be8ff56ca6724fc709d7c4fd75a3279cafd59f7d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 53ca9b5d-7d42-4a8d-a1a3-1fbf6b95667b

Estabelecimento	
IE: 118.935.378.117	
CNPJ: 03.093.776/0001-91	
Nome Empresarial:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Nome Fantasia:	MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Natureza Jurídica:	Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Endereço	
Logradouro:	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE
Nº:	1619
CEP:	01.139-003
Município:	SAO PAULO
Complemento:	SALA 2705
Bairro:	VARZEA DA BARRA FUNDA
UF:	SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral:	Ativo
Ocorrência Fiscal:	Ativa
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica:	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Data da Situação Cadastral:	14/06/2004
Posto Fiscal:	PFC-10 - LAPA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	12/05/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2010
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e:	23/01/2018
Modal:	Rodoviário
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:	16/06/2017

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes

cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.88.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



093

Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1612734.2018-26	09/11/2018 15:46:11	13/02/2017 00:00:00	08/02/2020 00:00:00

DADOS DA EMPRESA**NOME EMPRESARIAL**

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ

03.093.776/0001-91

NATUREZA JURÍDICA

230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Avenida MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 VARZEA DA BARRA FUNDA , São Paulo - SP CEP 01139003 SALA 2705

ÁREA DO ESTABELECIMENTO15.00m²**ÁREA DO IMÓVEL**48183.03m²**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

DADOS DA EMPRESA

4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS

4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS

4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 09/11/2018**TIPO DO IMÓVEL:** 1@01300914114**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

» Declaro estar ciente que, em razão do estabelecimento estar sediado em Município não conveniado ao sistema, o Certificado de Licenciamento Integrado expedido somente será válido mediante obtenção do parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

09/11/2018

4669-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4744-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4744-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4623-1/09

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4661-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4665-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4669-9/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/06

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4520-0/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		3314-7/10

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4930-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE

09/11/2018 5229-0/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		8121-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4789-0/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4781-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4789-0/08

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4756-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4752-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4763-6/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4759-8/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	09/11/2018	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Atividades exercidas no local: 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:

1. Corte de árvores nativas isoladas;
2. Supressão de vegetação nativa;
3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/02/2017	AVCB 0000282550	08/02/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

09/11/2018

4669-9/99 4789-0/08

4511-1/01 8020-0/01

4752-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 16/06/2020

LEI Nº 17.340, DE 30 DE ABRIL DE 2020(Regulamentada pelo Decreto nº 59396/2020)

Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei vigorarão enquanto perdurar a emergência de saúde pública no Município de São Paulo.

Capítulo II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Seção I
Dos Estabelecimentos comerciais

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de São Paulo, deverão disponibilizar máscaras e recipientes abastecidos com álcool em gel antisséptico ou produto similar para a higienização das mãos dos funcionários, colaboradores, frequentadores ou consumidores.

Art. 3º A distribuição dos itens especificados no artigo anterior será realizada observando-se os seguintes parâmetros:

I - máscaras serão disponibilizadas aos funcionários, assim como luvas, quando seu uso estiver recomendado nas normas técnicas aplicáveis;

II - álcool gel será disponibilizado aos frequentadores e/ou consumidores dos estabelecimentos, em recipientes localizados em local visível e de fácil acesso, quando estiverem no balcão, realizando o pagamento e na utilização das máquinas de atendimento com uso de biometria do sistema bancário.

Parágrafo único. Os itens mencionados nos incisos I e II deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para a utilização em conformidade com as normas técnicas vigentes sobre o seu uso.

Art. 4º O recipiente contendo o produto antisséptico deverá permanecer em local visível, identificado e de fácil acesso, preferencialmente próximo à entrada e à saída dos estabelecimentos.

Art. 5º As agências bancárias e estabelecimentos financeiros, farmácias, padarias, supermercados e demais estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral deverão reservar a primeira hora de seu horário normal de atendimento para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Seção II Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Art. 6º Todos os profissionais da rede de assistência social, de saúde pública, de segurança urbana e serviço funerário do Município receberão de forma imediata e gratuita os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Organização Mundial de Saúde - OMS para a garantia de sua segurança no exercício de suas funções.

Seção III
Dos Profissionais autônomos atuantes no cuidado de idosos

Art. 7º Serão disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compostos por álcool em gel ou produto similar para higienização das mãos, luvas e máscaras aos profissionais autônomos cuja atividade consista em cuidados diretos à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Equipamento de Proteção Individual - EPI de que trata o caput poderá ser acrescido de outros itens, conforme indicações das autoridades sanitárias competentes.

Seção IV
Das Casas de repouso e congêneres

Art. 8º Os serviços de acolhimento e os serviços de saúde, assistência médica e congêneres constantes do item 4.17 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, deverão fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual - EPIs de que trata o art. 6º aos funcionários e colaboradores que mantenham contato direto com pessoas atendidas.

Seção V
Da Prática da telemedicina

Art. 9º Fica autorizada a prática de telemedicina pelos médicos integrantes da rede pública municipal de saúde enquanto vigente a situação de emergência, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. Considera-se telemedicina a utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

- I - teleorientação: orientação e encaminhamento de pacientes à distância;
- II - telemonitoramento: monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância;
- III - teleinterconsulta: troca de informações e opiniões entre médicos para auxílio diagnóstico ou terapêutico;
- IV - telediagnóstico: ato médico à distância, geográfica ou temporal, com a transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área relacionada ao procedimento;
- V - telecirurgia: realização de procedimento cirúrgico remoto, mediado por tecnologias interativas seguras, com médico executor e equipamento robótico em espaços físicos distintos;
- VI - teletriagem: ato realizado por um médico com avaliação dos sintomas, à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência que necessita ou a um especialista.

Seção VI
Da Requisição de leitos

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à requisição de leitos ociosos regularmente instalados na rede particular de saúde enquanto durar a pandemia de COVID-19, a fim de maximizar o atendimento e garantir tratamento igualitário.

Capítulo III
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES PARA AS MEDIDAS DE ASSISTÊNCIA

Art. 11. O Poder Público deverá adotar as medidas necessárias para garantir a assistência à população mais vulnerável, visando alcançar, dentre outros objetivos de interesse público:

I - segurança alimentar;

II - condições de preservação da saúde nos locais de acolhimento;

III - prevenção e atenção aos casos de violência doméstica.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

Art. 12. No desenvolvimento dos programas referidos no art. 11, o Poder Público deverá observar as seguintes diretrizes:

I - estabelecimento de critérios objetivos para a concessão dos benefícios, com observância dos princípios que regem a atividade administrativa, notadamente a legalidade e a impessoalidade;

II - publicidade e transparência de todas as ações implementadas no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, concentrando as informações em canal específico de divulgação, visando facilitar o acesso à fruição dos benefícios e serviços disponibilizados, bem como o controle social.

Art. 13. O Poder Público poderá disponibilizar vagas de hospedagem em hotéis, pousadas, hospedarias e assemelhados para:

I - profissionais de saúde;

II - pessoas em situação de rua;

III - mulheres vítimas de violência. (Regulamentado pelo Decreto nº 59.537/2020)

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura utilizará recursos próprios para desenvolver ações emergenciais para contratação e assistência a profissionais da cultura, formalizados ou não, impactados pelas restrições a eventos e outras atividades

Capítulo IV DO SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Art. 15. Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas paulistanas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19 será concedido

às empresas que, em parceria com o Poder Público, realizarem doações de produtos ou serviços para enfrentamento da pandemia e de seus efeitos no Município de São Paulo.

Capítulo V DA DILAÇÃO DE PRAZOS DE VALIDADE DE ALVARÁS

Art. 16. Ficam prorrogados os prazos de vigência das licenças já emitidas até a data da publicação desta Lei, por mais 1 (um) ano, bem como as licenças a serem expedidas no período de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º A prorrogação e a dilação dos prazos são aplicáveis às seguintes licenças previstas pela Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 (Código de Obra e Edificações):

I - Alvará de Aprovação;

II - Alvará de Execução;

III - Alvará de Aprovação e Execução;

IV - Projeto Modificativo;

V - Certificado de Segurança;

VI - Alvará de Autorização:

- a) Avanço de tapume sobre parte do passeio público;
- b) Avanço de grua sobre o espaço público;
- c) Instalação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que a obra será executada; e
- d) Estande de vendas no mesmo local de implantação da obra ou em imóvel distinto daquele em que a obra será executada;

VII - Cadastro de Equipamentos:

- a) Cadastro de Sistema Especial de Segurança;
- b) Cadastro de Tanques, Bombas e Equipamentos afins; e
- c) Cadastro de Equipamento Mecânico de Transporte Permanente;

VIII - Manutenção de Equipamentos:

- a) Manutenção de Equipamentos de Tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins;
- b) Manutenção de Equipamento Mecânico de transporte permanente já instalado e que permaneça sem modificação na sua característica deverá renovar o cadastro de equipamento por meio da emissão do Relatório de Inspeção Anual (RIA), previsto em legislação específica;
- c) Manutenção de Equipamento de Sistema Especial de Segurança da edificação.

§ 2º A prorrogação e a dilação de prazos são aplicáveis, também, às seguintes licenças previstas pela Lei nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licença de funcionamento; pela Lei

nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo (LPUOS); pelo Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008; e pela Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado:

I - Auto de Licença de Funcionamento;

II - Alvará de Funcionamento do Local de Reunião;

III - Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário;

IV - Auto de Licença de Funcionamento Condicionado;

V - Revalidação do Alvará de Funcionamento do Local de Reunião;

VI - Renovação (prorrogação) do Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário;

VII - Renovação (prorrogação) do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

Capítulo VI

MEDIDAS RELATIVAS A CONCURSOS PÚBLICOS

Art. 17. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

§ 1º A suspensão a que se refere o caput aplica-se, também, a quaisquer prazos editais, normativos ou legais.

§ 2º Aplicam-se as medidas previstas no caput aos concursos públicos promovidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pelo Tribunal de Contas e pelas Fundações, Empresas Públicas e Autarquias do Município.

§ 3º Os prazos terão continuidade na sua contagem após encerrado o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica inserida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

XLI - mês de março:

(...)

o Mês de Combate ao Coronavírus." (NR)

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar doação do imóvel localizado na esquina da Rua Antônio de Godoy com a Avenida Rio Branco, no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, com área de 660 m², objeto da matrícula nº 7.356, do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com o encargo de construção de unidades habitacionais para baixa renda, na modalidade Empreendimento de Habitação de Interesse Social - EHIS no local.

Parágrafo único. As obrigações e débitos quanto ao imóvel mencionado no "caput", existentes e/ou referentes a fatos ocorridos até a data do recebimento do imóvel, em doação, pela Prefeitura, serão de exclusiva responsabilidade do doador.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, aos 30 de abril de 2020, 467ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO.

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil.

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça.

Publicada na Casa Civil, em 30 de abril de 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 260/20, DOS VEREADORES ADILSON AMADEU - DEMOCRATAS, ADRIANA RAMALHO - PSDB, ALESSANDRO GUEDES - PT, ALFREDINHO - PT, ANDRÉ SANTOS - REPUBLICANOS, ANTONIO DONATO - PT, ARSELINO TATTO - PT, ATILIO FRANCISCO - REPUBLICANOS, AURÉLIO NOMURA - PSDB, CAIO MIRANDA CARNEIRO - DEMOCRATAS, CAMILO CRISTÓFARO - PSB, CELSO GIANNAZI - PSOL, CELSO JATENE - PL, CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB, CLÁUDIO FONSECA - CIDADANIA, DALTON SILVANO - DEMOCRATAS, DANIEL ANNENBERG - PSDB, EDIR SALES - PSD, EDUARDO MATARAZZO SUPPLY - PT, EDUARDO TUMA - PSDB, ELISEU GABRIEL - PSB, FABIO RIVA - PSDB, GEORGE HATO - MDB, GILBERTO NASCIMENTO - PSC, GILBERTO NATALINI - PV, GILSON BARRETO - PSDB, ISAC FÉLIX - PL, JAIR TATTO - PT, JOÃO JORGE - PSDB, JOSÉ POLICE NETO - PSD, JULIANA CARDOSO - PT, MÁRIO COVAS NETO - PODEMOS, MILTON FERREIRA - PODEMOS, MILTON LEITE - DEMOCRATAS, NOEMI NONATO - PL, OTA - PSB, PATRÍCIA BEZERRA - PSDB, PAULO FRANGE - PTB, QUITO FORMIGA - PSDB, REIS - PT, RICARDO NUNES - MDB, RICARDO TEIXEIRA - DEMOCRATAS, RINALDI DIGILIO - PSL, RODRIGO GOULART - PSD, RUTE COSTA - PSDB, SANDRA TADEU - DEMOCRATAS, SENIVAL MOURA - PT, SONINHA FRANCINE - CIDADANIA, SOUZA SANTOS - REPUBLICANOS, TONINHO PAIVA - PL, TONINHO VESPOLI - PSOL, XEXÉU TRIPOLI - PSDB E ZÉ TURIN - REPUBLICANOS)

[Download do documento](#)

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

DECRETO Nº 59.283 DE 16 DE MARÇO DE 2020

► REVOGADO POR

Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

DECRETO Nº 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

§ 1º As contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo poderão ser ajustadas com prazo de pagamento da obrigação que assegure o fornecimento de insumos e/ou medicamentos, mesmo que inobservada a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações, vedado o seu pagamento antecipado. (Incluído pelo Decreto nº 59.362/2020)

§ 2º De forma excepcional, poderá ser aceito o pagamento antecipado das obrigações decorrentes de contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo, desde que seja prestada pelo contratado garantia integral e idônea por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o fornecedor seja o único apto a fornecer o insumo e/ou medicamento, mediante parecer técnico conclusivo. (Incluído pelo Decreto nº 59.362/2020)

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço

e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do artigo 143 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, seguindo procedimento fixado pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor, conforme modelo padrão de requerimento definido pela Secretaria Municipal de Gestão.

III – pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

d) os servidores com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do "caput" deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 3º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios pelo período indicado.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, a critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho, de que tratam os arts. 6º e 7º, no período de emergência está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do inciso III do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. Ficam suspensas, até 31 de julho de 2020, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário. (Redação dada pelo Decreto nº 59.548/2020)

Art. 11. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – afastamentos para viagens ao exterior;

II – a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 12. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público da Capital, se possível em turnos, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

X - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, Autarquia Hospitalar Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;

XI - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social;

XII - disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XIII - disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIV - os administradores dos Parques Municipais deverão promover ações de orientação aos frequentadores sobre o coronavírus e afixar cartazes de alerta e prevenção em todos eles;

XV - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares presenciais, promovidos pelo Município de São Paulo, permitida a oferta ou realização dos mesmos de forma remota;(Redação dada pelo Decreto nº 59.560/2020)

XVI - restringir a 10 (dez) o número máximo de pessoas em enterros e velórios, sendo este último limitado a 1 (uma) hora de duração.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 13. Fica determinado o fechamento imediato de museus, bibliotecas, teatros, clubes esportivos e centros culturais públicos municipais, bem assim a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas, tais como o "Ruas Abertas", excetuando-se o evento drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros e mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros entre veículos. (Redação dada pelo Decreto nº 59.498/2020)

Art. 14. A Secretaria Municipal de Transportes deverá tomar as medidas necessárias para:

I – fixação de informativos nas garagens e pontos de ônibus acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;

II - adequação da frota de ônibus em relação a demanda;

III - divulgação de mensagens sonoras de prevenção nos terminais;

IV - disponibilização de espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários;

V - limpeza e higienização total dos ônibus, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado;

VI - disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos;

VII - orientação para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;

VIII - higienização dos veículos utilizados como táxi ou em aplicativos de transporte de passageiros, periodicamente durante o dia;

IX - (Revogado pelo Decreto nº 59.444/2020)

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV - ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VII - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II - que disponibilize informações no atendimento 156, com a possibilidade de atendimento realizado pelos funcionários do "call center" com base em "script" elaborado por SMS que permita identificar potencial pessoa infectada;

III - que inclua mensagem de orientação aos cidadãos no atendimento 156 e centrais telefônicas dos órgãos e entidades municipais, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

IV - que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

V - que oriente os setores de comércio e serviços a adotar medidas de prevenção.

Art. 15-A. O Gabinete do Prefeito fica autorizado, de forma extraordinária, a receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços que possuam relação com o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas, obedecido o procedimento especial previsto neste artigo que vigorará enquanto durar a pandemia.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 1º O interessado deverá apresentar proposta de doação ou comodato, encaminhando-a para o e-mail doacoes@prefeitura.sp.gov.br, contendo:(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

II - descrição do bem, direito ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência, validade ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

III - valor estimado do bem, direito ou serviço ofertado;(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

IV - declaração de propriedade ou posse do bem a ser doado ou cedido em comodato.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 2º A proposta, caso considerada adequada, deverá ser autuada em processo eletrônico e, caso necessário, submetida à apreciação técnica do setor destinatário.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 3º Caso a proposta seja considerada favorável ao interesse público, o proponente interessado será comunicada imediatamente, informando o local para entrega ou retirada do objeto da proposta ou da prestação de serviços.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 4º Caso seja considerada inadequada na análise prévia ou desfavorável na apreciação técnica, o proponente deverá ser comunicado diretamente.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 5º Caberá ao setor destinatário formalizar o termo de recebimento definitivo da doação tão logo ocorra a entrega. (Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 6º Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, aperfeiçoando-se esta com a proposta, o despacho de aceite e o termo de recebimento, salvo se assim o requerer o doador. (Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 7º Em caso de comodato ou doação de serviços, deverá ser lavrado termo padronizado, conforme Anexos I e II deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 8º Fica delegada a competência para o Secretário Executivo de Relações Internacionais autorizar o recebimento e formalizar os instrumentos jurídicos indicados nos §§ 6º e 7º deste artigo. (Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 9º Poderão ser realizadas, nos termos do artigo 5º, inciso V, da Lei nº 13.563, de 24 de abril de 2003, doações em dinheiro em favor do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 13.864.377/0001-30), por meio de depósito no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 19.744-0. (Redação dada pelo Decreto nº 59.434/2020)

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

I - capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

II - realize mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;

III - busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes;

IV - promova a interrupção gradual das aulas na rede pública de ensino, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

V - oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

VI - adote medidas visando à operacionalização de ensino à distância.

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que:

I - desative todos os serviços, à exceção dos seguintes:

a) Equipamentos da rede direta de atendimento, priorizando atendimentos por telefone, email e outros canais de comunicação não presenciais;

b) Serviços de acolhimento;

c) Bagageiro;

d) Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico;

e) Serviço e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência;

f) Serviço Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa;

- g) Serviço Especializado de Abordagem Social e Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua;
- h) Visitas domiciliares do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio e do Núcleo de Convivência do Idoso;
- i) Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, Centro Dia para Idoso, Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, Centro de Referência da Diversidade, Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Serviço de Inclusão Social e Produtiva, exceto quanto atividades coletivas promovidas nestas unidades que deverão ser suspensas;

II - suspenda ou limite visitas a uma vez a cada duas semanas, nos centros de acolhimento de pessoas idosas;

III – garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 18. Fica determinado à Secretaria Municipal de Cultura que:

- I - re programe os grandes eventos públicos;
- II - cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;
- III - (Revogado pelo Decreto nº 59.600/2020)

Art. 19. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, na forma do Decreto nº 49.969, de 2008.

§ 1º Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos. (Redação dada pelo Decreto nº 59.498/2020)

§ 2º Excetua-se da vedação prevista no "caput" deste artigo, o evento drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros e mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros entre veículos. (Incluído pelo Decreto nº 59.498/2020)

Art. 20. Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Parágrafo único. A suspensão prevista no "caput" deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres. (Incluído pelo Decreto nº 59.292/2020)

Art. 21. Serão divulgadas mensagens informativas em relógios e abrigos públicos.

Art. 22. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de março de 2020.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterado por

1. Decreto nº 59.292/2020 - Acrescenta parágrafo único ao artigo 20º do Decreto;
2. Decreto nº 59.301/2020 - Acrescenta o artigo 15º-A ao Decreto.
3. Decreto nº 59.348/2020 - Prorroga por 30 (trinta) dias os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto.
4. Decreto nº 59.362/2020 - Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 2º do Decreto.
5. Decreto nº 59.386/2020 - Altera o artigo 10º do Decreto.
6. Decreto nº 59.434/2020 - Altera o artigo 15º-A do Decreto.
7. Decreto nº 59.449/2020 - Prorroga até 30 de junho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.
8. Decreto nº 59.498/2020 - Altera o artigo 13º e acresce o § 2º ao artigo 19º do Decreto.
9. Decreto nº 59.548/2020 - Altera o artigo 10º do Decreto.
10. Decreto nº 59.560/2020 - Altera o inciso XV do artigo 12 e prorroga até 14 de julho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.
11. Decreto nº 59.603/2020 - Prorroga até 30 de julho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Normas Correlacionadas

ATO LEGISLATIVO Nº 1.464 DE 20 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 90.104 DE 31 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 96 DE 22 DE JUNHO DE 2020

COMUNICADO CONJUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 1 DE 19 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SÃO PAULO URBANISMO Nº 24 DE 30 DE ABRIL DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG/COGEP Nº 49 DE 10 DE JUNHO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUPOM Nº 90.705 DE 6 DE MAIO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 61 DE 20 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 62 DE 20 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 92.005 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.285 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.290 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.291 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.292 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.298 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.301 DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.309 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.310 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.311 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.313 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.321 DE 1 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.326 DE 2 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.335 DE 6 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.337 DE 7 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.338 DE 7 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.349 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.358 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.359 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.360 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.372 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.373 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.374 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.383 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.384 DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.389 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.390 DE 1 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.391 DE 1 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.396 DE 5 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.403 DE 7 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.405 DE 8 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.444 DE 17 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.450 DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.454 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.456 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.473 DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.486 DE 4 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.511 DE 9 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.534 DE 12 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.537 DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.552 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.580 DE 4 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.584 DE 7 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.585 DE 7 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.586 DE 8 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.620 DE 17 DE JULHO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUREM Nº 5 DE 31 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 1 DE 25 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 12 DE 18 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 13 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 14 DE 2 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 15 DE 8 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 17 DE 28 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 19 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 17.335 DE 27 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 17.338 DE 14 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 17.339 DE 23 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 17.340 DE 30 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 17.341 DE 18 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 17.403 DE 17 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 17.405 DE 20 DE JULHO DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 1 DE 24 DE MARÇO DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 2 DE 30 DE ABRIL DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 3 DE 29 DE MAIO DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ/PROCON Nº 1 DE 27 DE MAIO DE 2020

ORDEM INTERNA PREFEITO - PREF Nº 1 DE 29 DE ABRIL DE 2020

ORDEM INTERNA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/CMS Nº 1 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ORDEM INTERNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 1 DE 27 DE MARÇO DE 2020

ORDEM INTERNA SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP Nº 1 DE 20 DE MARÇO DE 2020

ORDEM INTERNA SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP/DTC Nº 1 DE 4 DE JUNHO DE 2020

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 5 DE 9 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDet/FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 12 DE 1 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 15 DE 14 DE MAIO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF;SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC/SERS Nº 3 DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO JACANÃ/TREMembé - SUB/JT Nº 6 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM Nº 38 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM Nº 58 DE 15 DE MAIO DE 2020

PORTARIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 8 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM;SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SMDet Nº 8 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM;SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG;SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 12 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 1 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 3 DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM Nº 64 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM Nº 81 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/CORR Nº 7 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM Nº 39 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 1 DE 9 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 18 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 605 DE 4 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 625 DE 9 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 629 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 632 DE 12 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 648 DE 17 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 683 DE 27 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 696 DE 4 DE JULHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 724 DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 747 DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB Nº 32 DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM Nº 93 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 20 DE 5 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 2 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 122 DE 1 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 56 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 57 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 61 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 66 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 81 DE 29 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 87 DE 13 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/CMT Nº 1 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUTEM Nº 4 DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUTEM/DEFIN Nº 1 DE 1 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED Nº 1 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 148 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 151 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 154 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 157 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 243 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 158 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 165 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 167 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 168 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 169 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 170 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 173 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 187 DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 190 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 198 DE 29 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 214 DE 13 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 221 DE 19 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 222 DE 19 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 240 DE 3 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 254 DE 9 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 260 DE 18 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 263 DE 23 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/COVISA Nº 16 DE 3 DE ABRIL DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/COVISA Nº 20 DE 18 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 21 DE 19 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 22 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 23 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 25 DE 24 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 27 DE 24 DE ABRIL DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 28 DE 30 DE ABRIL DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 34 DE 28 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 39 DE 10 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 40 DE 10 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 44 DE 29 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB/ABAST Nº 3 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB/ABAST Nº 9 DE 9 DE JULHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 12 DE 14 DE ABRIL DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 13 DE 23 DE ABRIL DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 14 DE 11 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 16 DE 14 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 2 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 21 DE 15 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 22 DE 19 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 26 DE 7 DE JULHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 3 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 4 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 6 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 7 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 31 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 32 DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 40 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 63 DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC/FTMSP Nº 4 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC/FTMSP Nº 5 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET Nº 3 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET/FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 7 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 16 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 17 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 18 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 20 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC Nº 25 DE 1 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC Nº 27 DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 235 DE 22 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 4.159 DE 4 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 4.846 DE 2 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 4.936 DE 8 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 7 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 10 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 11 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 30 DE 1 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG Nº 23 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG Nº 24 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG Nº 25 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG Nº 28 DE 1 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG Nº 30 DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB Nº 30 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB Nº 9 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT Nº 22 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT Nº 23 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ Nº 20 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL Nº 23 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL Nº 24 DE 20 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL Nº 33 DE 9 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 76 DE 16 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 77 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DSV Nº 78 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 79 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 81 DE 24 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 82 DE 25 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 90 DE 2 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 93 DE 8 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 94 DE 17 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 96 DE 19 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DSV Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DSV Nº 31 DE 19 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DTP Nº 63 DE 19 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DTP Nº 77 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 80 DE 19 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR Nº 9 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 38 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 42 DE 12 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 43 DE 16 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 45 DE 24 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 46 DE 25 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 47 DE 30 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 48 DE 13 DE JULHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 49 DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP Nº 34 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO - SUB/CS Nº 1 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO - SUB/CS Nº 2 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CIDADE TIRADENTES - SUB/CT Nº 8 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CIDADE TIRADENTES - SUB/CT Nº 9 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 10 DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 12 DE 13 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 6 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 7 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 8 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA MOOCA - SUB/MO Nº 7 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA PENHA - SUB/PE Nº 32 DE 5 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA PENHA - SUB/PE Nº 34 DE 4 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA SÉ - SUB/SÉ Nº 3 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIA/VILA GUILHERME - SUB/MG Nº 16 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA - SUB/VM Nº 36 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA - SUB/VM Nº 37 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA - SUB/VM Nº 38 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO - SUB/AF Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO - SUB/AF Nº 8 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO - SUB/AF Nº 9 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO - SUB/EM Nº 16 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO - SUB/EM Nº 17 DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO - SUB/EM Nº 20 DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE GUAIANASES - SUB/G Nº 2 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ITAQUERA - SUB/IQ Nº 18 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS - SUB/PA Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PERUS/ANHANGUERA - SUB/PR/ANHANGUERA Nº 29 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PERUS/ANHANGUERA - SUB/PR/ANHANGUERA Nº 30 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PERUS/ANHANGUERA - SUB/PR/ANHANGUERA Nº 31 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PIRITUBA/JARAGUÁ - SUB/PJ Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI - SUB/ST Nº 5 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI - SUB/ST Nº 6 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI - SUB/ST Nº 7 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO - SUB/SA Nº 5 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS - SUB/SM Nº 18 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS - SUB/SM Nº 19 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS - SUB/SM Nº 21 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA - SUB/MP Nº 7 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA - SUB/MP Nº 9 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA - SUB/SB Nº 19 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA - SUB/SB Nº 37 DE 6 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ - SUB/BT Nº 3 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA - SUB/IP Nº 21 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA - SUB/IP Nº 8 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO JABAQUARA - SUB/JA Nº 15 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SUBPREFEITURA DO JABAQUARA - SUB/JA Nº 16 DE 30 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ/TREMembé - SUB/JT Nº 9 DE 10 DE JULHO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 141 DE 13 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 143 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 144 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 147 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 185 DE 8 DE MAIO DE 2020
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 180 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 323 DE 17 DE MAIO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 28 DE 16 DE ABRIL DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 91.507 DE 14 DE JULHO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 91.807 DE 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 92.407 DE 23 DE JULHO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 23 DE 16 DE MARÇO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 38 DE 14 DE MAIO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 50 DE 18 DE JUNHO DE 2020
RECOMENDAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 2 DE 19 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 146 DE 1 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 147 DE 28 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 150 DE 15 DE JULHO DE 2020
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 35
DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 36
DE 24 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/CMS Nº 7 DE 14 DE MAIO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.565 DE 1 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.561 DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.562 DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.563 DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.564 DE 1 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.568 DE 22 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.569 DE 22 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.581 DE 2 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.582 DE 2 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.583 DE 16 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.584 DE 16 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 1.585 DE 16 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 1.590 DE 23 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 1.603 DE 21 DE JULHO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP Nº 137 DE 9 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU/CPPU Nº 1 DE 16 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMI Nº 2 DE 17 DE JULHO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/COAT Nº 3 DE 17 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 2 DE 19 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP Nº 6 DE 28 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 6 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 14/07/2020

DECRETO Nº 59.326, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda. (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT). (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município de São Paulo, salvo aqueles que possam prescrever durante este período. (Prorrogado pelo Decreto nº 59.391/2020)

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

Art. 5º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários. (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

§ 1º A suspensão prevista no "caput" deste artigo aplica-se desde a entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 2020.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá regulamentar a matéria de que trata o "caput" deste artigo, bem como prorrogar o prazo da suspensão previsto por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Habitação deverá regulamentar os procedimentos para aplicação do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO.

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça.

Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

Informações

Confira a classificação de risco e acompanhe o andamento da solicitação.

Solicitação

Protocolo Redesim

SPM2030133879

Data Solicitação

07/02/2020

Status Solicitação

Em andamento

Identificação

CNPJ

03093776000191

Nome Empresarial

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Numero Registro

Porte

Demais

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Localização do Estabelecimento

Empresa terá estabelecimento?

Sim

Tipo Imóvel	Núm. Inscrição	Logradouro	Número	CEP	Bairro	Município	Estado	Complemento	Referência	Origem / Status
-------------	----------------	------------	--------	-----	--------	-----------	--------	-------------	------------	-----------------

Tipo Imóvel	Núm. Inscrição	Logradouro	Número	CEP	Bairro	Município	Estado	Complemento	Referência	Origem / Status
Urbano	IPTU : 19703910083, IPTU : 19703910083, IPTU : 19703910083, IPTU : 01300914114	MARQUES DE SAO VICENTE	1619	01139003	VARZEA DA BARRA FUNDA	São Paulo	São Paulo	SALA 2705		Informado pelo Solicitante

Dados do Estabelecimento

Área do Imóvel (m²)

48183,03

Área do Estabelecimento (m²)

25,00

Atividades Econômicas

Código	Descrição	Atividade Estabelecida no Local?	Selecionada para Licenciamento
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Não	Sim
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Não	Não
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Não	Não
5229002	Serviços de reboque de veículos	Não	Não
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Não	Não
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Não	Não
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Não	Não
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Não	Não
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Não	Não
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Sim	Não
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Não	Não

Código	Descrição	Atividade Estabelecida no Local?	Selecionada para Licenciamento
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Não	Não
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Não	Não
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Não	Não
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Não	Não
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não	Não
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Não	Não
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não	Não
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Não	Não

Atividades Auxiliares

Descrição	Selecionada para Licenciamento
Escritório Administrativo	Sim

Licenciamento Integrado

Órgãos	Prazo	Risco	Situação	Ação
Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária	0	Isento	Concluída	
Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		Não definido	Em andamento no órgão	Aguardando Análise
Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB	0	Baixo	Concluída	
Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária	0	Isento	Concluída	



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



131

Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1612734.2018-26	09/11/2018 15:46:11	13/02/2017 00:00:00	08/02/2020 00:00:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ

03.093.776/0001-91

NATUREZA JURÍDICA

230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Avenida MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 VARZEA DA BARRA FUNDA , São Paulo - SP CEP 01139003 SALA 2705

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

15.00m²

ÁREA DO IMÓVEL

48183.03m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, residente e domiciliada a Rua Traipu, nº 542, Apto nº 8, São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01235-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a denominação de MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3560209550-5 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, e suas filiais sendo uma no endereço Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614, 6º Andar, Edifício Infinity Empresarial, Bairro Pitangueiras, CEP 42701-420, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE nº 29901304896, CNPJ nº 03.093.76/0007-87, Avenida Bernardo Manuel, nº 10.360, Loja 03, Mondubim, CEP 60761-740, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE nº 2390063796-9, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0003-53, Rua Salgueiro, nº 200, CEP 29119-150, Bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE nº 32900592962, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0005-15, Avenida Tefé, nº 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP 69078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE nº 1390025412-3, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0004-34, e Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE nº 5190046689-0, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0006-04, delibera ajustar a presente alteração de ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA

O titular resolve alterar os objetivos da matriz e filiais para:

45.11-1-03 - Comércio atacadista de automóveis e utilitários, novos e usados, ambulâncias, viaturas, bombeiros, concessionaria multimarcas de veículos adaptados, importação e exportação.

45.11-1-04 - Comércio atacadista de caminhões e carrocerias adaptados, novos e usados, como guias, betoneiras de concreto, importação e exportação.

45.11-1-05 - Comércio atacadista de semi-reboques adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-06 - Comércio atacadista de ônibus adaptados ou não, motor home, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos, reboques e semi-reboques novos, ônibus e micro-ônibus novos, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos, importação e exportação.

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões usados, reboques e semi-reboques usados, ônibus e micro-ônibus usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões usados, importação e exportação.

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, inclusive elétricas, importação e exportação.

45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, inclusive elétricas

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, importação e exportação.

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalares, partes e peças, importação e exportação.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, importação e exportação.

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, bandeiras, adesivos, mascaras, importação e exportação.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, importação e exportação.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, importação e exportação.
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos, instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos, hospitalar, laboratórios e ortopédicos, EPI's (Equipamentos de proteção individual), importação e exportação.
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, capotas, filtros, macas, importação e exportação.
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, importação e exportação.
- 80.20.0-01 - Atividades de monitoramento de veículos e sistemas de segurança eletrônica.
- 77.33.1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e serviços de rastreamento veicular.
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

Parágrafo Único: O titular declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma EIRELI, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA

O titular resolve alterar o endereço da filial que é Avenida Bernardo Manuel, nº 10.360, Loja 03, Mondubim, CEP 60761-740, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE nº 2390063796-9, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0003-53 para Avenida Benjamim Brasil, nº 2108, Loja 03, Mondubim, CEP 60711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

CLAUSULA TERCEIRA

A titular resolve alterar a denominação da Eireli para Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli



CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO ATO CONSTITUTIVO

I - DA DENOMINAÇÃO DO NOME

A EIRELI girará sob o nome empresarial Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, devidamente inscrita sob NIRE nº 3560209550-5 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998 no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91.

II - DA SEDE E SUAS FILIAIS.

A sede da EIRELI e seu escritório administrativo está situada na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, NIRE nº 3560209550-5, CNPJ nº 03.093.776/0001-91,

E suas filiais, com seus escritórios administrativos, tipo Home Office, situados nos endereços:

- Rua Leonardo Rodrigues da Silva, nº 248, Sala 614, 6º Andar, Edifício Infinity Empresarial, Bairro Pitangueiras, CEP 42701-420, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE nº 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87,

- Avenida Benjamim Brasil, nº 2108, Loja 03, Mondubim, CEP 60711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE nº 2390063796-9, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0003-53, e

- Rua Salgueiro, nº 200, CEP 29119-150, Bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE nº 32900592962, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0005-15, e

- Avenida Tefé, nº 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP 69078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE nº 1390025412-3, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0004-34, e

- Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE nº 5190046689-0, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0006-04.

III - DA DURAÇÃO.

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.



IV - DO OBJETIVO DA MATRIZ E FILIAIS E:

O objetivo é:

45.11-1-03 - Comércio atacadista de automóveis e utilitários, novos e usados, ambulâncias, viaturas, bombeiros, concessionária multimarcas de veículos adaptados, importação e exportação.

45.11-1-04 - Comércio atacadista de caminhões e carrocerias adaptados, novos e usados, como guas, betoneiras de concreto, importação e exportação.

45.11-1-05 - Comércio atacadista de semi-reboques adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-06 - Comércio atacadista de ônibus adaptados ou não, motor home, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos, reboques e semi-reboques novos, ônibus e micro-ônibus novos, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos, importação e exportação.

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões usados, reboques e semi-reboques usados, ônibus e micro-ônibus usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões usados, importação e exportação.

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, inclusive elétricas, importação e exportação.

45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, inclusive elétricas

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, importação e exportação.

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, importação e exportação.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, importação e exportação.

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, bandeias, adesivos, mascaras, importação e exportação.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, importação e exportação.



45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, importação e exportação.
 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos, instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos, hospitalar, laboratórios e ortopédicos, EPI's (Equipamentos de proteção individual), importação e exportação.
 47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, capotas, filtros, macas, importação e exportação.
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, importação e exportação.
 80.20.0-01 - Atividades de monitoramento de veículos e sistemas de segurança eletrônica.
 77.33.1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e serviços de rastreamento veicular.
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Parágrafo Único: O titular declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma EIRELI, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

V - DO CAPITAL DA EIRELI

O capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

VI - DA RETIRADA PRO-LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da EIRELI, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos, que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VII - DO EXERCÍCIO

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da EIRELI.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida pelo titular administrador que representará a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa EIRELI em assuntos alheios aos interesses da mesma ora constituída, seja em favor dos sócios ou terceiros.



IX - DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA EIRELI

Dando-se o falecimento, interdição, falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

X - DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra EIRELI em seu nome.

XI - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XII - A parte elege o Foro da Comarca de Ribeirão Preto (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

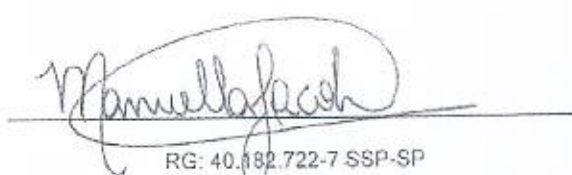


Declaração

Eu, MANUELLA JACOB, portador da Cédula de Identidade nº 40.182.722-7 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 372.532.828-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Marquês de São Vicente, 1619, SALA 2705, Várzea da Barra Funda, SP, São Paulo, CEP 01139-003, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.860/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 40.182.722-7 SSP-SP

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 12:09:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1456413

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2021 12:09:03 (hora local)**.

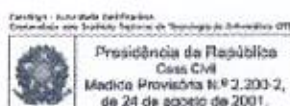
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420602201719240649-1 a 61420602201719240649-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465f85d6f82d4f9b5a3f2f9b3dece3eae7d4ba7006351436c35e283b0be8f56c616f04718177bddcab69ef95fece936a



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 NIRE 35602095505
 CNPJ 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem 21
 Número do Livro Livro Diário Geral
 Município SAO PAULO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/02/2018
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 50018

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Número do Livro Livro Diário Geral
 Número de ordem 21
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 50018
 Data de inicio 01/01/2019
 Data de término 31/12/2019

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CNPJ	03.093.776/0001-91
SCP	
NOME EMPRESARIAL	
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6D.C6.91.36.FF.D9.61.9D.88.E0.05.0C.EA.9D.D8.FC.74.15.73.6D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	03093776000191	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	173333691401102360285 62152199313694252	24/01/2020 a 23/01/2021
Contador/Contabilista	69682941687	JULIANO MORAIS DETONI:69682941687	EIR:03093776000191 3422746643205700793	12/07/2019 a 11/07/2020

NÚMERO DO RECIBO:	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
6D.C6.91.36.FF.D9.61.9D.88.E0.05.0C. EA.9D.D8.FC.74.15.73.6D-6	em 31/03/2020 às 17:53:42

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 94.557.377,44	R\$ 122.440.544,71
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 82.468.631,26	R\$ 109.575.402,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 8.496.331,76	R\$ 7.986.474,04
CAIXA		R\$ 41.322,50	R\$ 5.905,72
Caixa Matriz		R\$ 41.322,50	R\$ 5.905,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 757,30	R\$ 672.874,67
Banco do Brasil SA cta. 11898-2		R\$ 757,30	R\$ 512.799,67
Banco do Brasil S/A cc 27898-X		R\$ 0,00	R\$ 160.075,00
BANCOS CONTA APLICACOES		R\$ 8.454.251,96	R\$ 7.307.693,65
Banco do Brasil SA Ourocap		R\$ 39.450,08	R\$ 39.450,08
Banco do Brasil SA Renda Fixa		R\$ 8.411.801,88	R\$ 6.426.243,57
Banco do Brasil conta Poupança		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Banco do Brasil SA Aplicacoes - Filial		R\$ 0,00	R\$ 839.000,00
CREDITOS		R\$ 24.499.687,80	R\$ 35.317.593,90
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 24.250.992,62	R\$ 34.702.091,28
Fundo Estadual de Saúde Estado da Bahia		R\$ 713.840,68	R\$ 14.051.986,68
FMS de Ibatiba - ES		R\$ 173.000,00	R\$ 173.000,00
FMS de Domingos Martins - ES		R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00
Município de Andorinha - BA		R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00
Polícia Civil de Vitória - ES		R\$ 0,00	R\$ 205.000,00
Tribunal R.Eleitoral do Espírito Santo		R\$ 156.361,73	R\$ 34.500,00
Bahia Secretaria de Segurança Pública		R\$ 160.472,30	R\$ 160.472,30
Prefeitura Municipal de Viana - ES		R\$ 185.090,69	R\$ 0,00
FMS de Redenção - CE		R\$ 122.250,00	R\$ 0,00
Secretaria Est.Seg.Publ.e Defesa Social		R\$ 585.010,00	R\$ 584.982,00
FMS de Cariré - CE		R\$ 72.500,00	R\$ 0,00
Município de Irarã - BA		R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00
Município de Itapaje - CE		R\$ 88.000,00	R\$ 0,00
Município de Paraisópolis - MG		R\$ 191.900,00	R\$ 0,00
Seag Secr. Abast. Agric. do E.S.		R\$ 381.000,00	R\$ 0,00
FMS de São Domingos do Norte - ES		R\$ 0,00	R\$ 26.487,60
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO		R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00
Rio G.N Secretaria Estadual Planejamento		R\$ 195.557,69	R\$ 0,00
Município de Porto Velho - RO		R\$ 0,00	R\$ 133.185,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundo Est. de Saúde de Porto Velho - RO		R\$ 219.726,00	R\$ 0,00
FMS de Pinheiros - ES		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Município de Sinop - MT		R\$ 194.994,00	R\$ 0,00
Raytec Veic. Esp. Com. Serv. Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 107.091,00
FMS de Pancas - ES		R\$ 49.600,00	R\$ 49.600,00
Fundação Munic.S.Rio Claro - SP		R\$ 59.070,00	R\$ 0,00
Município de Tauá - CE		R\$ 71.430,00	R\$ 0,00
FMS de Lapão - BA		R\$ 339.500,00	R\$ 189.500,00
Secretaria Estadual de Saúde Macelo - AL		R\$ 146.484,00	R\$ 0,00
Genebre do Brasil Int. Negocios Ltda		R\$ 1.675,00	R\$ 0,00
Secretaria Estado da Justiça Vitoria-ES		R\$ 63.500,00	R\$ 63.500,00
FMS de Alfredo Chaves - ES		R\$ 167.000,00	R\$ 0,00
FMS de Governador Lindenberg - ES		R\$ 346.000,00	R\$ 0,00
Município de Mantenópolis - ES		R\$ 189.000,00	R\$ 0,00
FMS de Candiba - BA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9o. Batalhão de Suprimento Campo Gde - MS		R\$ 158.783,33	R\$ 0,00
FMS de Tapira - PR		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Feira da Mata - BA		R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
FMS de Iraquara - BA		R\$ 185.000,00	R\$ 0,00
FMS de Conde - BA		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Jaguaquara - BA		R\$ 0,00	R\$ 537.500,00
FMS de São Salvador do Tocantins - TO		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
Município de Campo Verde - MT		R\$ 85.000,00	R\$ 41.450,00
Fundo Penitenciário Estado de Alagoas		R\$ 389.988,00	R\$ 0,00
Hospital Guarnição São G.Cachoeira - AM		R\$ 268.277,00	R\$ 0,00
Município de Carnaubal - CE		R\$ 600,00	R\$ 0,00
4ª Companhia de Comunicação - BH		R\$ 173.307,00	R\$ 0,00
Ponto Certo Import. e Export. EIRELI		R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
FMS de Castelo - ES		R\$ 0,00	R\$ 174.000,00
Crefes - Estado ES		R\$ 165.735,10	R\$ 0,00
FMS de Lambari D'Oeste - MT		R\$ 25.380,38	R\$ 0,00
FMS de Monte Santo - BA		R\$ 0,00	R\$ 815,00
FMS de Ocara - CE		R\$ 73.950,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Alternativa Veic. Esp. Peç. e Serv. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
Município de Alto Santo - CE		R\$ 160.400,00	R\$ 0,00
Município de Canto do Buriti - PI		R\$ 380.000,00	R\$ 0,00
FMS de Carauari - AM		R\$ 373.600,00	R\$ 0,00
FMS de Apiacá - ES		R\$ 19.860,00	R\$ 0,00
FMS de Iracema - CE		R\$ 1.340,00	R\$ 0,00
Município de Aurora - CE		R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
FMS de Mombaça - CE		R\$ 187.999,00	R\$ 0,00
FMS de Eusébio - CE		R\$ 161.528,80	R\$ 0,00
FMS de Barro Preto - BA		R\$ 79.900,00	R\$ 0,00
Município de Itapetininga - SP		R\$ 291.872,00	R\$ 0,00
FMS de Santo Antonio do Jardim - SP		R\$ 457.500,00	R\$ 0,00
Serviço Auton.Água e Esgoto de Ipua - SP		R\$ 42.100,00	R\$ 0,00
FMS de Pouso Redondo - SC		R\$ 78.900,00	R\$ 0,00
Zetta Frotas Ltda		R\$ 65.728,00	R\$ 65.728,00
Paulo Cesar Sandoval Eireli		R\$ 500,00	R\$ 500,00
FMS de Lagoa do Mato - MA		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Alegre - ES		R\$ 159.697,00	R\$ 0,00
Justiça Est.Primeiro Grau em Sergipe		R\$ 7.605,00	R\$ 0,00
FMS de Ilhéus - BA		R\$ 695.000,00	R\$ 516.000,00
Prefeitura Munic. Barra São Francisco-ES		R\$ 340.000,00	R\$ 0,00
FMS de Aliança do Tocantins - TO		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Bom Conselho - PE		R\$ 146.482,00	R\$ 146.482,00
Hosp.Univ.Gaffrée e Guinle da Unirio -RJ		R\$ 283.971,20	R\$ 0,00
FMS de Santa M. Jetibá - ES		R\$ 166.000,00	R\$ 0,00
Administração do Corpo de Bombeiro - SP		R\$ 1.308.000,00	R\$ 0,00
2º Batalhão Ferroviário Araguari - MG		R\$ 778.333,33	R\$ 0,00
Município de Mirante do Paranapanema - SP		R\$ 209.000,00	R\$ 0,00
Município de Taboão da Serra - SP		R\$ 178.600,00	R\$ 0,00
Polícia Civil-ES		R\$ 190.000,00	R\$ 0,00
FMS de Potiretama - CE		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
FMS de Boquira - BA		R\$ 168.000,00	R\$ 0,00
FMS de Cabeceiras do Piauí - PI		R\$ 79.980,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Município de Saboeiro - CE		R\$ 228.548,88	R\$ 0,00
Município de Ibaretama - CE		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
Município de Umirim - CE		R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
FMS de Apuarema - BA		R\$ 189.000,00	R\$ 87.800,00
FMS de Nova Viçosa - BA		R\$ 338.800,00	R\$ 0,00
FMS de Porto - PI		R\$ 79.950,00	R\$ 0,00
FMS de Groliras - CE		R\$ 159.200,00	R\$ 0,00
FMS de Acaraú - CE		R\$ 330.684,00	R\$ 0,00
Município de Ipu - CE		R\$ 410.000,00	R\$ 0,00
Marlene Monteiro Rosa		R\$ 76.024,00	R\$ 76.024,00
Tribunal Reg.Trabal.5a Região SalvadorBA		R\$ 174.500,00	R\$ 0,00
FMS de Riacho da Cruz - RN		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
Município de Anísio de Abreu - PI		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Passagem Franca do Piauí - PI		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Anchieta - ES		R\$ 524.800,00	R\$ 0,00
Município de Buenópolis - MG		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
Município de Foz do Iguaçu - PR		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
Município de Alem Paraíba - MG		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Paraguaçu - MG		R\$ 233.700,00	R\$ 0,00
FMS de Rio Crespo - RO		R\$ 77.900,00	R\$ 0,00
3º Batalhão Suprimento Nova Santa Rita RS		R\$ 165.000,00	R\$ 0,00
FMS de Lagoa Real - BA		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
FMS de Ipororó - BA		R\$ 188.500,00	R\$ 0,00
FMS de Belo Jardim - PE		R\$ 388.000,00	R\$ 0,00
Tribunal R. Eleitoral de Sergipe		R\$ 140.000,00	R\$ 59.856,67
Tribunal R. Eleitoral de Alagoas		R\$ 169.998,00	R\$ 0,00
Serviço Nacional Aprendizagem - SENAC - DF		R\$ 174.200,00	R\$ 0,00
Inova Comercial e Serviços EIRELI		R\$ 115.511,55	R\$ 115.511,55
Município de Dário Meira - BA		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
Município de Santa Vitória do Palmar -RS		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
Município de Tremembé - SP		R\$ 49.900,00	R\$ 0,00
FMS de Rio Novo do Sul - ES		R\$ 155.800,00	R\$ 0,00
Município de Nazaré Paulista - SP		R\$ 154.500,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Município de Poá - SP		R\$ 470.247,96	R\$ 0,00
FMAS de Paracambi - RJ		R\$ 39.450,00	R\$ 0,00
Município de São Domingos do Azeitão - MA		R\$ 77.900,00	R\$ 0,00
Município de Linhares - ES		R\$ 74.190,00	R\$ 0,00
Município de Ourinhos - SP		R\$ 290.598,00	R\$ 0,00
Município de Formigueiro - RS		R\$ 63.500,00	R\$ 0,00
FMS de Ecoporanga - ES		R\$ 334.000,00	R\$ 0,00
Município de São José do Barreiro - SP		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
Município de Pareci Novo - RS		R\$ 77.900,00	R\$ 0,00
FMS de Floresta - PR		R\$ 146.484,00	R\$ 0,00
Município de Boa Vista da Aparecida - PR		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Ermo - SC		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Demerval Lobão - PI		R\$ 77.900,00	R\$ 0,00
Tribunal Reg.do Trabalho da 9 Região PR		R\$ 369.998,00	R\$ 0,00
FMS de Boa Esperança - ES		R\$ 177.000,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Cariacica - ES		R\$ 159.999,00	R\$ 0,00
FMS de Porto Walter - AC		R\$ 155.800,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Itarana - ES		R\$ 150.988,00	R\$ 0,00
Município de Coronel Domingos Soares PR		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
FMS de Ipiatã - BA		R\$ 189.000,00	R\$ 0,00
Município de Santa Maria da Vitória - BA		R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
FMS de Uibai - BA		R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
Gerico Transp.Turism. Serv. Ltda		R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00
FMS de Apurema		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
FMS de Capim Branco - MG		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
FMS de Paratinga - BA		R\$ 73.242,00	R\$ 0,00
Município de Alegre - ES		R\$ 169.982,00	R\$ 0,00
Município de Praia Grande - SP		R\$ 0,00	R\$ 613.000,00
Cabala adm corret.Seg.Ltda		R\$ 0,00	R\$ 81.871,20
Secret.est.saud.São Paulo		R\$ 0,00	R\$ 24.350,40
FMS de Cabo de Santo Agostinho - PE		R\$ 0,00	R\$ 150.988,00
Manaus Secret. Mun. Saude - AM		R\$ 0,00	R\$ 180.253,03
PM car Mercantil EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 736.881,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FMS de Potengi - CE		R\$ 0,00	R\$ 178.500,00
Danieli Rejane Ferreira de Campos		R\$ 0,00	R\$ 76.500,00
FMS de Itatira - CE		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
FMS de Itabela - BA		R\$ 0,00	R\$ 169.250,00
Município de Itapipoca - CE		R\$ 0,00	R\$ 149.900,00
Município de Palmital - SP		R\$ 0,00	R\$ 74.600,00
Tokio Marine Seguradora S.A.		R\$ 0,00	R\$ 45.237,50
Litoral Med Serv Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 293.700,00
Garanhuns Home Care Ltda		R\$ 0,00	R\$ (2.788,00)
WP do Santos - Mercantil de Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 305.958,90
J.C.B Maquinas e Equip - Eireli - EPP		R\$ 0,00	R\$ 444.495,00
Pedro Trench Golçalves de Moraes		R\$ 0,00	R\$ 36.321,60
Carmovel Industria e Comercio de Moveis		R\$ 0,00	R\$ 35.137,63
Município de Tanguá - RJ		R\$ 0,00	R\$ 178.000,00
FMAS de Correntina - BA		R\$ 0,00	R\$ 52.000,00
Soluções Serv. Terc. Eireli		R\$ 0,00	R\$ 294.000,00
Transchicão Transp. Carga Ltda		R\$ 0,00	R\$ 210,32
Antonholi & Garcia Maquinas Equip. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.279.026,00
Fabio Machado Izar EPP		R\$ 0,00	R\$ 110.500,00
Município de Santa Maria Madalena - RJ		R\$ 0,00	R\$ 224.500,00
Município de Jaguaquara - BA		R\$ 0,00	R\$ 29.800,00
FMS de Cantagalo - PR		R\$ 0,00	R\$ 92.800,00
FMS de Barra Velha - SC		R\$ 0,00	R\$ 46.900,00
Município de Friburgo - RJ		R\$ 0,00	R\$ 245.700,00
Movimento Loc. Veic. Eireli		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
Município de Uberlândia - MG		R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Jose Aparecido S.de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Município de Parnaíba - PI		R\$ 0,00	R\$ 51.000,00
Polo Comercio Internacional Ltda		R\$ 0,00	R\$ 67.000,00
Jose Campos da Silva Construções		R\$ 0,00	R\$ 165.000,00
Robinson de Souza Tavares		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
GB Tech Com.Desev.Soft.Sist.Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
SRT Nascimento Maq. Equip. - SP		R\$ 0,00	R\$ 655.568,00
RFP Maq. Empreend. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 221.930,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Francisco de Assis Sobrinho		R\$ 0,00	R\$ 99.500,00
Instituto de Prev. Munic. Rolândia - PR		R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
Secretaria de Seg.Teresina - PI		R\$ 0,00	R\$ 354.819,40
PRO Cenografia Mont. Loc. Stands Eireli		R\$ 0,00	R\$ 99.000,00
FMS de Maragogipe - BA		R\$ 0,00	R\$ 36.750,00
FMAS de Santa Leopoldina - ES		R\$ 0,00	R\$ 148.000,00
Município de Santa Leopoldina - ES		R\$ 0,00	R\$ 133.000,00
Município de Itapemirim - ES		R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
MGD Locacao de Vans Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 157.000,00
Center Lopes Dist de Mat Terceir. e Loc.		R\$ 0,00	R\$ 732.000,00
Município de Votuporanga - SP		R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
Confeccoes Shadow Ltda		R\$ 0,00	R\$ 112.267,50
FMS de Saquarema - RJ		R\$ 0,00	R\$ 1.044,00
R L de Carvalho Locadora de Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
Município de Bauru - SP		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
FMAS de Viana - ES		R\$ 0,00	R\$ 144.650,00
Universo Express Ltda		R\$ 0,00	R\$ 745.000,00
Município do Rio Grande - RS		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
FMS de Sao Goncalo dos Campos - BA		R\$ 0,00	R\$ 174.000,00
Município de Joao Ramalho - SP		R\$ 0,00	R\$ 74.600,00
HDM Locadora e Serviços Eireli		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
Marcio Antonio Balzanello		R\$ 0,00	R\$ 124.000,00
Sec Est da Agricultura Abastecimento ES		R\$ 0,00	R\$ 71.800,00
Município de Centenario do Sul - PR		R\$ 0,00	R\$ 83.600,00
Município de Piquet Carneiro - CE		R\$ 0,00	R\$ 109.100,00
FMS de Monsenhor Gil - PI		R\$ 0,00	R\$ 39.500,00
FMS de Btanquinha - AL		R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
Consortio Intermun. do Med. Rio Conta BA		R\$ 0,00	R\$ 51.000,00
FMAS de Caem - BA		R\$ 0,00	R\$ 42.500,00
FME de Una - BA		R\$ 0,00	R\$ 99.600,00
FMS de Cocal dos Alves - PI		R\$ 0,00	R\$ 154.900,00
Município de Guaramiranga - CE		R\$ 0,00	R\$ 42.000,00
Município de Groaíras - CE		R\$ 0,00	R\$ 186.900,00
FMAS de Canaa dos Carajas - PA		R\$ 0,00	R\$ 84.500,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Secret. de Est. Meio Amb. e Rec. Hid. ES		R\$ 0,00	R\$ 204.500,00
Município de Rio Novo do Sul - ES		R\$ 0,00	R\$ 83.800,00
Primavera do Leste Camara Municipal - MT		R\$ 0,00	R\$ 109.999,99
Município de Sapezal - MT		R\$ 0,00	R\$ 172.900,00
Concorcio Intermunicipal Somar - BA		R\$ 0,00	R\$ 43.500,00
FMAS de Jandira - BA		R\$ 0,00	R\$ 42.700,00
Secret. Mun. de Saude de Umburanas - BA		R\$ 0,00	R\$ 142.000,00
Município de Cansancao - BA		R\$ 0,00	R\$ 57.900,00
Município de Rio do Campo - SC		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
Top Transfer - Serviço de Turismo Eireli		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
FMS de Colorado do Oeste - RO		R\$ 0,00	R\$ 222.518,00
Município de Cantagalo - PR		R\$ 0,00	R\$ 57.400,00
Ana Rita Nascim. Santos Barbosa Locadora		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
Município de Echaporá - SP		R\$ 0,00	R\$ 45.950,01
Município de Paulistânia - SP		R\$ 0,00	R\$ 41.690,00
Município de Miguel Pereira - RJ		R\$ 0,00	R\$ 433.000,00
Scalla Locadora Executiva Ltda		R\$ 0,00	R\$ 156.500,00
Samara Bezerra Spina		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
Município de Pontal - SP		R\$ 0,00	R\$ 157.900,00
Eliana Maria Mathias Tasselli		R\$ 0,00	R\$ 135.000,00
FMAS de Montanha - ES		R\$ 0,00	R\$ 168.900,00
Município de São Gonçalo do Pará - MG		R\$ 0,00	R\$ 46.900,00
Horizonte Veículos e Peças Ltda		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
Município de Casimiro de Abreu - RJ		R\$ 0,00	R\$ 54.590,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 248.695,18	R\$ 493.502,62
IRRF a Recuperar		R\$ 22.195,96	R\$ 0,00
CSLL a Recuperar		R\$ 17.106,71	R\$ 0,00
Imposto Federais Retidos 5,85%		R\$ 0,00	R\$ 337.675,65
COFINS a Recuperar		R\$ 44.021,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 9.544,54	R\$ 0,00
ICMS a Recuperar		R\$ 155.826,97	R\$ 155.826,97
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 122.000,00
WRG Agular Junior Veículos - ME		R\$ 0,00	R\$ 122.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 49.472.611,70	R\$ 66.271.334,45
ESTOQUE DE MERCADORIAS DE REVENDA		R\$ 49.472.611,70	R\$ 66.271.334,45
Estoque de Mercadorias		R\$ 49.472.611,70	R\$ 66.271.334,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.088.746,18	R\$ 12.865.142,32
CREDITOS DE LONGO PRAZO		R\$ 9.552.651,23	R\$ 12.810.138,08
DEPOSITOS JUDICIAIS LP		R\$ 140.074,64	R\$ 1.069.698,26
Depositos Judiciais		R\$ 140.074,64	R\$ 140.074,64
Deposito Judicial Raytec		R\$ 0,00	R\$ 767.300,00
Deposito Judicial ICMS RN		R\$ 0,00	R\$ 162.323,62
ADIANTAMENTO A LONGO PRAZO		R\$ 9.345.242,55	R\$ 9.295.643,94
James Henrique de Oliveira		R\$ 2.230.853,59	R\$ 2.230.853,59
Raytec Veiculos Esp. Ind Com, Ltda		R\$ 7.114.388,96	R\$ 7.084.790,35
CONSORCIOS		R\$ 67.334,04	R\$ 94.795,88
Mercabenco Merc.Adm Bens Cons Ltda		R\$ 67.334,04	R\$ 94.795,88
EMPRESTIMOS DE LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.350.000,00
LM2P Representações Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.350.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 2.536.094,95	R\$ 55.004,24
BENS IMOVEIS		R\$ 2.703.030,00	R\$ 0,00
Edifícios e Construções		R\$ 2.703.030,00	R\$ 0,00
BENS MOVEIS		R\$ 657.823,34	R\$ 69.295,34
Móveis e Utensílios e Inst.Comerciais		R\$ 67.121,43	R\$ 67.121,43
Veículos de Uso		R\$ 588.528,00	R\$ 0,00
Computadores e Periféricos		R\$ 2.173,91	R\$ 2.173,91
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (824.758,39)	R\$ (14.291,10)
(-) Depr. Acum. Edifícios e Construções		R\$ (245.787,87)	R\$ 0,00
(-) Depr. Acum. Móveis e Utensílios		R\$ (7.037,65)	R\$ (13.749,85)
(-) Depr. Acum de Veículos de Uso		R\$ (571.651,42)	R\$ 0,00
(-) Deprec.Acum.de Comp.Periféricos		R\$ (281,45)	R\$ (541,25)
PASSIVO		R\$ 94.557.377,44	R\$ 122.440.544,71
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 26.684.612,73	R\$ 48.842.145,39
OBRIGACOES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 21.789.150,82	R\$ 48.388.558,72
FORNECEDORES C.PRAZO		R\$ 21.603.317,82	R\$ 45.473.175,06
Acusterm Isolamentos Térm. e Acúst. Ltda		R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Alge-fer Corte Dobra de Perfis Ltda EPP		R\$ 4.766,20	R\$ 0,00
Arcolec Com. e Desenv. Ele. EIRELI-ME		R\$ 9.375,00	R\$ 27.554,40
Astrumled Sinalização Veicular EIRELI		R\$ 32.820,00	R\$ 0,00
Bollatel Telecomunicações		R\$ 10.800,00	R\$ 100.900,00
Carmovel Ind. e Com. de Mov. Ltda - ME		R\$ 14.426,00	R\$ 0,00
Copaso Com. Paul. de Sold. e Maq. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.563,24
Delfino Ferreira dos Santos Filho ME		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Divena Comercial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
EBS - Industria e Comercio Ltda - ME		R\$ 6.196,00	R\$ 0,00
Edison Pardini - ME		R\$ 4.397,40	R\$ 1.932,00
Elite Baterias Peças e Serviços Ltda ME		R\$ 4.447,00	R\$ 0,00
Eritch Comércio e Serv. Tecn. Ltda - ME		R\$ 0,00	R\$ 27.885,00
Finestra Car Peças e Acessorios Ltda		R\$ 76.842,34	R\$ 3.423,34
Flash Jai Comercio e Montagem Ltda		R\$ 7.050,00	R\$ 0,00
Francisco Edinardo de Freitas ME		R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
Gemarca Com. Plasticos e Espumas Ltda		R\$ 4.115,00	R\$ 0,00
General Motors do Br.Ltda-São C do S.-Ma		R\$ 2.150.786,95	R\$ 0,00
Green Ville Paisag. e Comu. Vis. Ltda ME		R\$ 7.620,00	R\$ 0,00
Hot Tape Com. de Aces.e Loc.de Veic.Ltda		R\$ 2.784,00	R\$ 0,00
Hyperion Comercial Ltda		R\$ 2.848,89	R\$ 0,00
Ifab Ind. e Com. de Mat. Hosp. Ltda		R\$ 11.152,79	R\$ 10.735,27
Installa Com. Instal.Ar.E Refrig.V. Ltda		R\$ 272,00	R\$ 0,00
JG Comércio de Móveis EIRELI		R\$ 145.964,00	R\$ 67.906,67
Man Latim America Ind. Com. Veic. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.581.000,00
Mascarello Carrocerias e Onibus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 557.600,00
MAT SA		R\$ 29.883,93	R\$ 0,00
Maxtron Energy Eletronica Ltda		R\$ 5.380,00	R\$ 46.200,00
Pilar Fibras Ltda		R\$ 83.523,59	R\$ 135.392,31
R&R Consul. e Proj. p/ Veic. Esp. Ltda		R\$ 59.335,61	R\$ 175.000,00
RB Design Consul. e Tecn. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.225,18
Real Comercio de Auto Peças Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.635,19
Renault do Brasil S/A		R\$ 16.815.639,15	R\$ 37.525.680,54
Rontan Eletro Metalurgica Ltda		R\$ 26.861,14	R\$ 0,00
Só Metais Comercio de Metais		R\$ 2.575,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
T.J. Distribuidora de Abras.e Sold. Ltda		R\$ 635,03	R\$ 0,00
TC Auto Tecnica Ltda		R\$ 30.204,30	R\$ 109.759,12
Trailerbras Estruturas Met.e Const. Ltda		R\$ 42.500,00	R\$ 0,00
Umthida Representações Ltda		R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
VDM Com. e Repres. de Auto Peças Ltda		R\$ 497,19	R\$ 0,00
VNO Ortopedia Ind.e Com.Imp. e Exp. Ltda		R\$ 56.767,16	R\$ 29.029,00
FCA Fiat Chrysler Autom. Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 162.049,64
M. Miranda Gode ME		R\$ 48.937,01	R\$ 0,00
Stoff Car Estofados Ltda - ME		R\$ 20.610,00	R\$ 8.400,00
Fibrac Ind. de Fibra Ltda - ME		R\$ 140.300,00	R\$ 0,00
Elevittá Elevadores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 29.333,34
Esmeraldo P. dos Santos Junior		R\$ 0,00	R\$ 3.232,00
NR de Moraes Iluminações EPP		R\$ 18.565,50	R\$ 7.720,00
System Prodec Signal Serv. Sin. Ltda		R\$ 33.150,00	R\$ 0,00
Carlos Alberto Nicolau		R\$ 1.022,74	R\$ 0,00
Rubber Plastic Com. Bor. Plast. Ltda		R\$ 1.392,00	R\$ 0,00
F7 Acessorios Autm. EIRELI-ME		R\$ 288.300,00	R\$ 0,00
Uvel Uni Sul Veic. Ltda		R\$ 730,96	R\$ 0,00
Foca Imobilidade Inteligente		R\$ 147.900,00	R\$ 0,00
Marimed Com. Artefatos p/Veic.Emergencia		R\$ 128.520,00	R\$ 223.317,51
Peugeot Citroen do Brasil Autom. Ltda		R\$ 204.000,00	R\$ 811.533,84
Reves'cap Com. Serv. Adap. p/ Veic. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
BF Acessorios p/ Autos Ltda		R\$ 3.323,00	R\$ 0,00
Gerico Transp. Turism. Serv. Ltda ME		R\$ 123.000,00	R\$ 0,00
Vip Infraestrutura Ltda - ME		R\$ 4.091,67	R\$ 0,00
Polifitema Ind. e Com. Ltda		R\$ 1.870,00	R\$ 0,00
Seva Engenharia Eletronica S.A.		R\$ 4.661,14	R\$ 2.072,50
Plastico Luara Fab. de Artef. Plasticos		R\$ 2.672,00	R\$ 0,00
Phoenix Comercial Eletrica EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 10.910,00
Athos Brasil Solucoes em Unid. Moveis Lt		R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
Nabaterias Comercio de Acumuladores EPP		R\$ 2.595,00	R\$ 0,00
GDA Original Pecas Ind. e Com. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 268,18
Gfix Componentes e Distribuicao Ltda ME		R\$ 1.300,00	R\$ 210,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JGL Comercio Varejista Ltda ME		R\$ 5.180,00	R\$ 15.730,33
Intalltec Instalacoes Tecnicas Aut. Ltda		R\$ 3.440,00	R\$ 83.880,00
MD Bus Ind. Import. Export. de Bancos		R\$ 0,00	R\$ 16.700,00
Claudia Paulino da Silva EPP		R\$ 17.370,00	R\$ 0,00
Sidnei Vicente Knebel		R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
Celsil Decoracoes Ltda		R\$ 22.749,50	R\$ 16.556,83
Inova Comercio de Materiais Medicos		R\$ 5.310,00	R\$ 0,00
Mat Equipamentos para Gases Ltda		R\$ 0,00	R\$ 126.005,60
FKR Albuquerque ME		R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
Marcos F. Koshino Com. Mad. Mat. Constr.		R\$ 1.438,20	R\$ 0,00
Engesig Industria e Comercio Ltda		R\$ 18.930,00	R\$ 0,00
Cirurgica e oxi bandeirantes Ltda-ME		R\$ 353,95	R\$ 0,00
Atlasmaq do Brasil ind.e com. maqu.Ltda		R\$ 13.604,70	R\$ 0,00
Marketplace com.representação comercial		R\$ 564,78	R\$ 0,00
Nova toriba veiculos Ltda		R\$ 415.200,00	R\$ 0,00
Flavio tavares bueno de souza		R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
Hyundai caoa do Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.234,47
Lyne Day Transportes Eireli ME		R\$ 0,00	R\$ 8.800,00
Hamilton Valdemar da Silva		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
Valdomira Pires Bettanin - ME		R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
Mondiana Ind.de Plasticos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 37.158,64
Transportadora Sabia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Toyota BR Guebor		R\$ 0,00	R\$ 131.991,20
CRF Peças e Acessorios Eireli		R\$ 0,00	R\$ 106.686,67
Cesar Dias da Rocha		R\$ 0,00	R\$ 30.835,25
Solucao Adesivos e Selantes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.901,98
Foca Control. Acessos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.686,67
Giuseppe Marques da S.B.Martins Ades. ME		R\$ 0,00	R\$ 5.100,00
Marticar Bancos Reclinaveis Ltda		R\$ 0,00	R\$ 70.651,10
Controladoria Geral & Detoni Ltda		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Avan Peças e Serviços Eireli - ME		R\$ 0,00	R\$ 6.400,00
CSV Indústria e Comercio Ltda - ME		R\$ 0,00	R\$ 6.142,50
Gold Rental Car Eireli ME		R\$ 0,00	R\$ 1.109.679,75
J M B Miranda Transporte, Servicos		R\$ 0,00	R\$ 257.443,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Arcotec Metal		R\$ 0,00	R\$ 43.304,40
Domax Ind Com Import e Export de Equip		R\$ 0,00	R\$ 59.497,60
MJR Indust. e Comer. de Materiais Eletr.		R\$ 0,00	R\$ 3.465,00
Maxbor Ind e Com de Artef de Borr Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.018,67
WKS Technology do Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.089,06
Squib Tecnologia Eletr Imp e Exp Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.362,50
Vitobal Comercial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 11.859,12
Automec Comercial de Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 81.700,00
Ub Natts Eletroacustica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.819,71
San Marino Onibus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 252.000,00
Auto Sueco São Paulo Conc. de Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 437.000,00
M.V.E Comer. de Pçs e Aces. de Veic. Esp		R\$ 0,00	R\$ 70.600,00
Dicompel Indústria e Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.042,38
Metalurgica Schioppa Ltda		R\$ 0,00	R\$ 22.680,00
Power Circuit Eletronica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.420,00
R.I.V Embalagens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.104,36
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS C. PRAZO		R\$ 185.833,00	R\$ 142.250,00
LM2P Representações Ltda		R\$ 43.583,00	R\$ 0,00
LDW Empréstimos de Concedidos por tercs.		R\$ 142.250,00	R\$ 142.250,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.773.133,66
Nova Toriba Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 18.439,57
Adiantamento de Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 2.754.694,09
OBRIGACOES SOCIAIS DE CURTO PRAZO		R\$ 292.759,21	R\$ 22.004,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV.C. PRAZO		R\$ 12.742,54	R\$ 22.004,43
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 4.493,65	R\$ 5.938,28
Férias a Pagar		R\$ 1.239,76	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 2.629,38	R\$ 3.029,83
FGTS a Recolher		R\$ 266,20	R\$ 486,05
Pro Labore a Pagar		R\$ 4.113,55	R\$ 4.084,88
Provisão INSS-FGTS Férias e 13º		R\$ 0,00	R\$ 2.286,27
Provisão de Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 6.179,12
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 280.016,67	R\$ 0,00
FMS de Uruoca		R\$ 75.000,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
 ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FMS de Campos Sales		R\$ 70.900,00	R\$ 0,00
55º Batalhão de Infantaria Monte Carlo		R\$ 134.116,67	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS DE CURTO PRAZO		R\$ 4.602.702,70	R\$ 431.582,24
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS C.PRAZO		R\$ 4.602.702,70	R\$ 431.582,24
IRPJ a Recolher		R\$ 2.971.940,56	R\$ 316.542,00
CSLL a Recolher		R\$ 1.615.210,87	R\$ 114.675,12
COFINS a Recolher		R\$ 12.470,72	R\$ 0,00
PIS a Recolher		R\$ 2.707,11	R\$ 0,00
IRRF a Recolher		R\$ 373,44	R\$ 365,12
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.938.028,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS DE LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 3.938.028,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.938.028,00
Parcelamento de IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 2.412.952,50
Parcelamento de CSLL		R\$ 0,00	R\$ 1.525.075,50
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 67.872.764,71	R\$ 69.660.371,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
CAPITAL REGISTRADO		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
Capital Subscrito		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
LUCROS ACUMULADOS E OU A D.DA ASSEMBLEIA		R\$ 27.702.340,31	R\$ 66.655.880,54
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.325.545,90	R\$ 0,00
Ajuste do Exercício Anterior		R\$ 1.325.545,90	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 26.376.794,41	R\$ 66.655.880,54
Lucros e ou Prejuizos Acumulados		R\$ 26.376.794,41	R\$ 66.572.764,71
Ajuste de Exercício anteriores		R\$ 0,00	R\$ 83.115,83
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 38.870.424,40	R\$ 1.704.490,78
LUCRO DO EX. ANTES DA DISTR. LUCROS		R\$ 43.259.634,55	R\$ 4.797.297,34
Lucro e ou Prejuízo do Exercício		R\$ 43.259.634,55	R\$ 4.797.297,34
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ (4.389.210,15)	R\$ (3.092.806,56)
(-) Lucros Distribuídos ao Sócio		R\$ (4.389.210,15)	R\$ (3.092.806,56)

Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 94.557.377,44 D	R\$ 122.440.544,71 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 82.468.631,26 D	R\$ 109.575.402,39 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 8.496.331,76 D	R\$ 7.986.474,04 D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 41.322,50 D	R\$ 5.905,72 D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 41.322,50 D	R\$ 5.905,72 D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 757,30 D	R\$ 672.874,67 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 757,30 D	R\$ 672.874,67 D
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 8.454.251,96 D	R\$ 7.307.693,65 D
1.01.01.05.01	Titulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo Por Meio do Resultado (VJPR) - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.02	Titulos Disponíveis para Venda - No País	R\$ 8.454.251,96 D	R\$ 7.307.693,65 D
1.01.01.05.03	Titulos Mantidos até o Vencimento - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionadas - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionadas - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Valores Mobiliários - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment)- Valores Mobiliários - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários ☐ Não Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Valores Mobiliários ☐ Não Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários ☐ Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Valores Mobiliários ☐ Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.01	Titulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo por Meio de Resultado (VJPR) - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.02	Titulos Disponíveis para Venda - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.03	Titulos Mantidos até o Vencimento - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.10	Debêntures emitidas por Partes Relacionadas - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.11	Debêntures emitidas por Partes Não Relacionadas - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.01.09.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Valores Mobiliários - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment)- Valores Mobiliários - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Não Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários □ Não Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários □ Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários □ Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40.01	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99.01	Outras Disponibilidades	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 24.499.687,80 D	R\$ 35.317.593,90 D
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.01	Adiantamentos a Fornecedores - no País □ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.02	Adiantamentos a Fornecedores - no Exterior □ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários □ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.04	Adiantamentos a Terceiros □ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos □ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 24.250.992,62 D	R\$ 34.702.091,28 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País	R\$ 24.250.992,62 D	R\$ 34.702.091,28 D
1.01.02.02.02	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.04	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste da Valor Presente (AVP) □ Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.52	(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.90	Subconta □ Adoção Inicial - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 209.392,51 D	R\$ 155.826,97 D
1.01.02.03.01	IPÍ a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.02.03.02	ICMS a Recuperar	R\$ 155.826,97 D	R\$ 155.826,97 D
1.01.02.03.03	PIS a Recuperar - Crédito Básico	R\$ 9.544,54 D	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.04	PIS a Recuperar - Crédito Presumido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.05	COFINS a Recuperar - Crédito Básico	R\$ 44.021,00 D	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.06	COFINS a Recuperar - Crédito Presumido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.07	CIDE a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.40	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Tributos a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 39.302,67 D	R\$ 337.675,65 D
1.01.02.04.01	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	R\$ 22.195,96 D	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.02	IRPJ Recolhido por Estimativa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.03	IRPJ Saldo Negativo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.04	CSLL Retida na Fonte	R\$ 17.106,71 D	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.05	CSLL Recolhida por Estimativa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.06	CSLL Saldo Negativo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.07	PIS/PASEP Retido na Fonte	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.08	PIS/PASEP a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.09	COFINS Retida na Fonte	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.10	COFINS a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.11	IPI a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.12	IOF a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.13	Imposto de Importação a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 337.675,65 D
1.01.02.04.14	Imposto de Exportação a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.15	ITR a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.16	CIDE a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.17	Contribuição Previdenciária Retida na Prestação de Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Tributos a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS ☐ CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 122.000,00 D
1.01.02.09.01	Mútuos com Partes Não Relacionadas ☐ Circulante - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.02	Mútuos com Partes Não Relacionadas ☐ Circulante - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.03	Dividendos a Receber - Circulante - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.04	Dividendos a Receber - Circulante - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Periodo de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.02.09.05	Juros Sobre o Capital Próprio a Receber - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital III Ativo - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.07	Outros Juros a Receber - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.09	Contraprestação Contingente Ativa - Combinação de Negócios - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.10	Demais Créditos a Receber - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 122.000,00 D
1.01.02.09.11	Depósitos em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.12	Outros Créditos em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.20	Direitos Creditórios Cedidos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.21	(-) Deságio na Cessão de Títulos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.25	Direitos Creditórios a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Outros Créditos - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Outros Créditos - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.60	CPC 47 - Ativos de Contrato - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Outros Créditos - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 49.472.611,70 D	R\$ 66.271.334,45 D
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 49.472.611,70 D	R\$ 66.271.334,45 D
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 49.472.611,70 D	R\$ 66.271.334,45 D
1.01.03.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Estoque Mercadorias	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Mercadorias	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Mercadorias	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoques de Mercadorias	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.01	Insumos (materiais diretos)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.02	Outros Materiais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.03	Produtos em Elaboração	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.04	Produtos Acabados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Estoque Produtos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque de Produtos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque de Produtos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoques de Produtos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.01	Terrenos - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.02	Imóveis Adquiridos para Revenda - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.03	Obras em Andamento - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.04	Imóveis à Venda - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Periodo de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.03.03.05	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.06	Materiais de Construção - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Estoque Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Estoques ☐ Atividade Imobiliária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.01	Insumos (materiais diretos) - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.02	Outros Materiais - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.03	Produtos em Elaboração - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.04	Produtos Acabados - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Estoques ☐ Longa Maturação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.01	Produtos Agropecuários de Origem Animal	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.02	Produtos Agropecuários de Origem Vegetal	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.03	Insumos Agropecuários	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.04	Outros Materiais - Atividade Rural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Estoque Atividade Rural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Atividade Rural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Atividade Rural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Estoques ☐ Atividade Rural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.02	Serviços em Andamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.03	Serviços Acabados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Estoque Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Estoque Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.01	Material em Almoxarifado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.03.07.02	Material Destinado à Destruição	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.03	Sucata	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.04	Outros Estoques	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Estoques Outros	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Outros	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Estoque Outros	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.01	Aluguéis Pagos Antecipadamente	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.03	Encargos Financeiros a Apropriar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.01	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal ☐ Pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.02	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal ☐ Pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) ☐ Ativos Biológicos Consumíveis Pelo Valor Justo - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos Pelo Valor Justo - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Ativo Biológico	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.01	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal - Pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.02	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal - Pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativos Biológicos Consumível - Pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos Consumíveis - Pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.01	Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo ☐ Ativo Não Circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Ativo Não circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.088.746,18 D	R\$ 12.865.142,32 D

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Periodo de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 9.552.651,23 D	R\$ 12.810.138,08 D
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.01	Clientes - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.02	Mútuos com Partes Não Relacionadas - Ativo- Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.03	Mútuos com Partes Relacionadas - Ativo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.04	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Ativo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.07	Títulos Patrimoniais Avaliados pelo Custo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.09	Contraprestação Contingente Ativa - Combinação de Negócios ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.10	Outros Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.19	(-) Outras Contas Retificadoras ☐ Créditos e Valores - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.20	Direitos Creditórios Cedidos ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.21	(-) Deságio na Cessão de Títulos ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.25	Direitos Creditórios a Receber ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.26	Duplicatas a Receber ☐ Operações com Partes Não Relacionadas ☐ no País ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.27	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas ☐ no Exterior ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.28	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas ☐ no País ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.29	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas ☐ no Exterior ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Créditos ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.52	(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Créditos e Valores - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Créditos ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Créditos e Valores ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.01	Títulos para Negociação - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionada - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionada - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.14	Outros Valores Mobiliários ☐ No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.15	Outros Empréstimos e Recebíveis ☐ No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.16	Outros Juros a Receber ☐ No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) Valores Mobiliários ☐ No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNPJ:	03.093.776/0001-91 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.01.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.01	Titulos para Negociação - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.02	Titulos Disponíveis para Venda - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.03	Titulos Mantidos até o Vencimento - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.04	Debêntures emitidas por Partes Relacionada - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.05	Debêntures emitidas por Partes Não Relacionada - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.06	Outros Empréstimos e Recebíveis - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Valores Mobiliário - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05.01	Créditos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05.02	Créditos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 140.074,64 D	R\$ 1.069.698,26 D
1.02.01.07.01	Depósitos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 140.074,64 D	R\$ 1.069.698,26 D
1.02.01.07.10	Outros Créditos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Créditos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.01	IPI a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.02	ICMS a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.03	PIS a Recuperar - Crédito Básico - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.04	PIS a Recuperar - Crédito Presumido - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.05	COFINS a Recuperar - Crédito Básico - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.06	COFINS a Recuperar - Crédito Presumido - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.07	CIDE a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.40	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.01.08.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Tributos a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.01	Aluguéis pagos Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.02	Prêmios de Seguros a Apropriar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.03	Encargos Financeiros a Apropriar ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.01	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal - Pelo Valor Justo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.02	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal - Pelo Valor Justo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.10	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal - Pelo Custo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.11	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal - Pelo Custo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativos Biológicos Consumível ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) ☐ Ativos Biológicos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.75	Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.90	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Ativo Biológico ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS ☐ LONGO PRAZO	R\$ 9.412.576,59 D	R\$ 11.740.439,82 D
1.02.01.15.01	Outros Créditos - Longo Prazo	R\$ 9.412.576,59 D	R\$ 11.740.439,82 D
1.02.01.15.60	CPC 47 - Ativos de Contrato - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.01	Participações Permanentes em Controladas - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.04	Participações Permanentes em Coligadas - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.05	Participações Permanentes em Joint Ventures e Sociedades de Propósito Específico (SPE) - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.06	Participações Permanentes em Outras Sociedades do Mesmo Grupo ou Controle Comum - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.07	Participações em Sociedades em Conta de Participação (SCP) - Sócio Ostensivo - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.08	Participações em Sociedades em Conta de Participação (SCP) - Sócio Participante - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.10	Goodwill em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.11	Mais Valia em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.12	(-) Menos Valia em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.20	Ágios em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.21	(-) Deságios em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 6.0.1 / Descritor: 6001.1 / Java:

Página 9 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91 SCP:
 Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.02.01.40	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Controladas -no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.41	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Coligadas -no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.42	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Joint Ventures - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.43	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com outras sociedades - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) de Participações Permanentes Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) do Goodwill em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.60	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) Reflexo - Ganho ou Perda na Investida	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.65	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) de Subscrição de Capital - Ganho ou Perda de Capital	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) de Participação Societária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.80	Subconta - Mais Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.81	(-) Subconta - Menos Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.82	Subconta - Goodwill da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.84	Subconta - Variação de Mais Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.85	(-) Subconta - Variação de Menos Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.86	Subconta - Variação de Goodwill da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.01	Participações Permanentes em Controladas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.02	Subconta - Tributação em Base Universais (TBU) - Controladas Diretas - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.03	Subconta - Tributação em Base Universais (TBU) - Controladas Indiretas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.04	Participações Permanentes em Coligadas - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.05	Participações Permanentes em Joint Ventures - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.06	Participações Permanentes em Outras Sociedades do Mesmo Grupo ou Controle Comum - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.10	Goodwill em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.11	Mais Valia em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.12	(-) Menos Valia em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.20	Ágios em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.21	(-) Deságios em Investimentos Gerados até	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
	31/12/2009 - no Exterior		
1.02.02.02.40	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Controladas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.41	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Coligadas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.42	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Joint Ventures - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.43	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com outras sociedades - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) em Participações Permanentes Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) do Goodwill em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.60	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) Reflexo - Ganho ou Perda na Investida ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.65	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) de Subscrição de Capital - Ganho ou Perda de Capital ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) de Participação Societária ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.80	Subconta - Mais Valia da Participação Anterior - Estágios ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.81	(-) Subconta - Menos Valia da Participação Anterior - Estágios ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.82	Subconta - Goodwill da Participação Anterior - Estágios ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.84	Subconta - Variação de Mais Valia da Participação Anterior - Estágios ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.85	(-) Subconta - Variação de Menos Valia da Participação Anterior - Estágios ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.86	Subconta - Variação de Goodwill da Participação Anterior - Estágios ☐ no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01	Imóveis Próprios em Construção - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.05	Imóveis Próprios ☐ Pelo Custo - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.06	Imóveis Próprios ☐ Valor Justo - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.08	Imóveis Objeto de Leasing Financeiro ☐ Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.30	(-) Depreciação Acumuladas ☐ Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo ☐ Propriedades para Investimentos.	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.71	Subconta - Ajuste Valor Justo ☐ Depreciação Acumulada - Propriedade para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.75	(-) Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.76	Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Depreciação Acumulada - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.02.03.90	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.91	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Depreciação Acumulada - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.95	Subconta ☐ Adoção Inicial - Taxa de Depreciação Diferente - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.03	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.10	Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.20	(-) Outras Contas Retificadoras	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) ☐ Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável de Outros Investimentos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 2.536.094,95 D	R\$ 55.004,24 D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 2.536.094,95 D	R\$ 55.004,24 D
1.02.03.01.01	Terrenos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.02	Edifícios e Construções	R\$ 2.703.030,00 D	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.03	Construções em Andamento - Imóvel Próprio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.05	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 67.121,43 D	R\$ 67.121,43 D
1.02.03.01.08	Veículos	R\$ 588.528,00 D	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.09	Embarcações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.10	Aeronaves	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.11	Recursos Minerais	R\$ 2.173,91 D	R\$ 2.173,91 D
1.02.03.01.12	Dutos e Tubulações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.13	Linhas de Transmissão Elétrica	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.14	Antenas e Torres de Transmissão	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.15	Máquinas Empregadas na Atividade Rural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.16	Tratores e Demais Veículos Empregados na Atividade Rural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 824.758,39 C	R\$ 14.291,10 C
1.02.03.01.31	(-) Amortização Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.32	(-) Exaustão Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.75	(-) Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.03.01.76	Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.77	Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Amortização Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.78	Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Exaustão Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.91	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.92	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Amortização Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.93	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Exaustão Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.95	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Taxa Depreciação Diferente - Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02	IMOBILIZADO ☐ LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.01	Veículos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.02	Embarcações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.03	Aeronaves	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.04	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.05	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.06	Imóveis	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.09	Outras Imobilizações por Arrendamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado -Leasing Financeiro	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.31	(-) Amortização Acumulada - Imobilizado -Leasing Financeiro	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.32	(-) Exaustão Acumulada - Imobilizado -Leasing Financeiro	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Imobilizado - Leasing Financeiro	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.01	Ativo Biológico de Produção - Origem Animal ☐ Pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.02	Ativo Biológico de Produção - Origem Vegetal ☐ Pelo Valor Justo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.03	Ativo Biológico de Produção - Origem Animal ☐ Pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.04	Ativo Biológico de Produção - Origem Vegetal - Pelo Custo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.30	(-) Depreciação Acumulada Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.32	(-) Exaustão Acumulada Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) ☐ Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.75	(-) Subconta ☐ Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.76	Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Depreciação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 6.0.1 / Descritor: 6001,1 / Java:

Página 13 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91 SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
	Acumulada - Ativos Biológicos de Produção		
1.02.03.04.78	Subconta - Ajuste Valor Presente Exaustão	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
	Acumulada - Ativos Biológicos de Produção		
1.02.03.04.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.91	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Depreciação Acumulada ☐ Ativo Biológico de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.93	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Exaustão Acumulada ☐ Ativo Biológico de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.95	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Taxa Depreciação Diferente - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.03	Imobilizados Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.04	(-) Redutoras de Imobilizados Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.29	(-) Outras Contas Redutoras do Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.30	(-) Outras Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão Acumuladas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo ☐ Outros Imobilizados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.75	(-) Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Imobilizado	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.76	Subconta - Ajuste Valor Presente ☐ Depreciação Acumulada	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Outros Imobilizados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.91	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Depreciação, Amort., Exaustão Acumulada ☐ Outros Imobilizados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.92	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.95	Subconta ☐ Adoção Inicial ☐ Taxa Depreciação Diferente - Outros Imobilizados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
05.01.01	Marcas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.02	Patentes e Segredos Industriais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.03	Direitos de Exploração de Serviços Públicos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.04	Direitos de Exploração de Recursos Florestais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.05	Direitos de Exploração de Recursos Minerais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.06	Direitos de Exploração de Recursos Hídricos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.07	Direitos Autorais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.08	Patrimônio Cultural	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.09	Fundo de Comércio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.10	Software ou Programas de Computador	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.11	Contratos de Aluguel	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.12	Contratos de Franquias	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.13	Desenvolvimento de Produtos ou Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.05.01.14	Direito Readquirido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.15	Leasing Operacional Contratado pela Adquirida em Condições Mais Favoráveis	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.16	Intangíveis Não Reconhecidos na Adquirida	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.17	Intangíveis Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.18	(-) Redutora de Intangíveis Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.20	(-) Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.21	Goodwill - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.28	Outros Intangíveis	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.29	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) do Goodwill - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.77	Subconta - Ajuste Valor Presente - Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.92	Subconta - Adoção Inicial - Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais - Ativo Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas - Ativo Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis - Ativo Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.31	(-) Amortização Acumulada - Ativo Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativo Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Ativo Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2	PASSIVO	R\$ 94.557.377,44 C	R\$ 122.440.544,71 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 26.684.612,73 C	R\$ 48.842.145,39 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 26.684.612,73 C	R\$ 48.842.145,39 C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 11.502,78 C	R\$ 15.825,31 C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 8.607,20 C	R\$ 10.023,16 C
2.01.01.01.02	Participações no Resultado a Pagar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 2.629,38 C	R\$ 3.029,83 C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 266,20 C	R\$ 486,05 C
2.01.01.01.05	Benefícios Não Monetários	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.09	Demais Encargos a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 2.286,27 C
2.01.01.01.50	Benefícios Pós-Emprego	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.55	Outros Benefícios de Curto Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.01.80	Benefícios Rescisórios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03	FORNECEDORES ☐ CIRCULANTE	R\$ 21.603.317,82 C	R\$ 45.473.175,06 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País ☐ Circulante	R\$ 21.603.317,82 C	R\$ 45.473.175,06 C
2.01.01.03.02	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No Exterior ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.03	Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No País ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.04	Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No Exterior ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Fornecedores Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Fornecedores - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR ☐ CIRCULANTE	R\$ 280.016,67 C	R\$ 2.773.133,66 C
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País	R\$ 280.016,67 C	R\$ 2.773.133,66 C
2.01.01.05.02	Adiantamentos de Clientes - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS ☐ CIRCULANTE	R\$ 185.833,00 C	R\$ 142.250,00 C
2.01.01.07.01	Duplicatas Descontadas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	R\$ 185.833,00 C	R\$ 142.250,00 C
2.01.01.07.03	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.04	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil - no País ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.06	Arrendamento Mercantil - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Empréstimos e Financiamentos - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Empréstimos e Financiamentos - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS ☐ CIRCULANTE	R\$ 15.551,27 C	R\$ 365,12 C
2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	R\$ 373,44 C	R\$ 365,12 C
2.01.01.09.02	IPI a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.03	ICMS a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.04	PIS a Recolher - Circulante	R\$ 2.707,11 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.05	COFINS a Recolher - Circulante	R\$ 12.470,72 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.06	IOF a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.07	CIDE a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.10	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.09.11	Contribuição a Recolher - Desoneração da Folha de Pagamento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.12	Tributos Retidos a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.13	IRPJ a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.14	CSLL a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.01	Debêntures a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.02	Prêmio na Emissão de Debêntures - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.04	Notas Promissórias a Pagar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.05	Bonds a Pagar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.06	Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.07	Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.25	Outros Títulos de Dívida a Pagar - Pelo Custo Amortizado - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.27	(-) Custos a Amortizar - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.28	Outros Títulos de Dívida a Pagar - Pelo Valor Justo(VJPR) - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.29	(-) Deságio a Apropriar - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Títulos de Dívida a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.90	Subconta - Adoção Inicial - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 4.588.391,19 C	R\$ 437.396,24 C
2.01.01.15.01	Provisão para o Imposto de Renda	R\$ 2.971.940,56 C	R\$ 316.542,00 C
2.01.01.15.02	Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	R\$ 1.615.210,87 C	R\$ 114.675,12 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.15.03	Férias a Pagar	R\$ 1.239,76 C	R\$ 6.179,12 C
2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.05	Provisões de Natureza Trabalhista - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.06	Provisões de Natureza Tributária ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.07	Provisões de Natureza Cível ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.28	Outras Provisões	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Provisões - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.01	Mútuos ☐ Partes Não Relacionadas ☐ No País - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.02	Mútuos - Partes Não Relacionadas ☐ No Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.03	Mútuos ☐ Partes Relacionadas ☐ No País ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.04	Mútuos - Partes Relacionadas ☐ No Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.09	Contraprestação Contingente Passiva - Combinação de Negócios - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.10	Passivo Contingente Assumido em Combinação de Negócios - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.11	Faturamento para Entrega Futura - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.12	Juros sobre o Capital Próprio a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.13	Dividendos a Pagar ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.15	Conta de Controle de Custo Contratado - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.16	Conta de Controle de Custo Orçado - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.25	Direitos Creditórios a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.28	Outras Obrigações ☐ Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) ☐ Outras Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.60	CPC 47 - Passivos de Contrato - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.01	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.03	Subvenção Governamental a Apropriar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) ☐ Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 3.938.028,00 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 3.938.028,00 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.02	Fornecedores - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.03	Credores por Financiamento - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.04	Titulos a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.05	Duplicatas Descontadas - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.07	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.08	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.09	Arrendamento Mercantil - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.10	Arrendamento Mercantil - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.11	Adiantamento de Clientes - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.12	Adiantamento de Clientes - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.50	(-)Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) ☐ Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02.01	Benefícios Pós Emprego - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02.02	Outro Benefícios de Longo Prazo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02.03	Benefícios Rescisórios - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.01	Parcelamentos Especiais e Ordinários a Recolher - Tributos Federais - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.02	Parcelamentos Especiais e Ordinários a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.28	Outros Tributos a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05.01	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05.02	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.01	Debêntures a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.02	Prêmio na Emissão de Debêntures - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.04	Notas Promissórias a Pagar ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.05	Bonds a Pagar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.06	Certificados de Recebíveis Imobiliários(CRI) ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.07	Certificados de Recebíveis do Agronegócio(CRA) ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.25	Outros Títulos de Dívida a Pagar - ☐ Pelo Custo Amortizado - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.27	(-) Custos a Amortizar - Títulos de Dívida - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.28	Outros Títulos de Dívida a Pagar ☐ Pelo Valor Justo(VJPR) - ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.29	(-) Deságio a Apropriar - Debêntures - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo ☐ Títulos de Dívida a Pagar - ☐ Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.01	Provisões de Natureza Trabalhista - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.02	Provisões de Natureza Tributária - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.03	Provisões de Natureza Cível - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.28	Outras Provisões - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 3.938.028,00 C
2.02.01.10.01	IRRF a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.02	IPI a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.03	ICMS a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.04	PIS a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.05	COFINS a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.06	IOF a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.07	CIDE a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.08	Tributos Municipais a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 3.938.028,00 C
2.02.01.10.10	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.11	Contribuição a Recolher - Desoneração da Folha de Pagamento - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.28	Outros Tributos a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.01	Mútuos - Partes Não Relacionadas - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.02	Mútuos - Partes Não Relacionadas - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.03	Mútuos - Partes Relacionadas - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.04	Mútuos - Partes Relacionadas - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.10	Passivo Contingente Assumido em Combinação de Negócios - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.13	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Passivo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.15	Conta de Controle de Custo Contratado - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.16	Conta de Controle de Custo Orçado - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.22	(-) Ajuste a Valor Presente - Outras Contas a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.28	Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.60	CPC 47 - Passivos de Contrato - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.90	Subconta - Adoção Inicial - Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.01	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.02.01.21.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.03	Subvenção Governamental a Apropriar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Receita Diferida - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo ☐ Receita Diferida - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.90	Subconta ☐ Adoção Inicial - Receita Diferida - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 67.872.764,71 C	R\$ 69.660.371,32 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.300.000,00 C	R\$ 1.300.000,00 C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 1.300.000,00 C	R\$ 1.300.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 1.300.000,00 C	R\$ 1.300.000,00 C
2.03.01.01.21	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.02.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.02.10	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10.01	(-) Gastos com Emissão de Ações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 1.325.545,90 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 1.325.545,90 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.01	Ágio na Emissão de Ações	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.03	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.11	Doações e Subvenções para Investimentos (Reserva constituída até 31/12/2007)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.12	Prêmio Recebido na Emissão de Debêntures (Reserva constituída até 31/12/2007)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.99	Outras Reservas de Capital	R\$ 1.325.545,90 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02.01	Reavaliação de Ativos Próprios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02.02	Reavaliação de Ativos em Coligadas/Controladas avaliados pelo MEP	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.01	Reserva Legal	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.02	Reserva Estatutária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.03	Reserva para Contingência	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.04	Reserva de Incentivos Fiscais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.05	Reserva de Lucros para Expansão	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.06	Reserva de Lucros a Realizar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.07	Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.03.02.03.08	Reserva de Prêmio na Emissão de Debêntures	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.09	Reserva para Aumento de Capital (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.99	Outras Reservas de Lucros	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.01	Contrapartidas Ajustes Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.02	Contrapartidas Ajustes em Operações de Hedge	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.03	Contrapartida da Diferença Positiva de Ativo Imobilizado Transferido para Propriedade para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.04	Contrapartida de Ajustes dos Planos de Benefícios a Empregados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.05	Contrapartida de Ajustes do Ativo Imobilizado e de Propriedades para Investimento - Adoção Inicial CPCs	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.06	Ajustes Acumulados de Conversão	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.30	(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial Negativos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.90	Outros Resultados Abrangentes - Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.01	Contrapartidas Ajustes Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.02	Contrapartidas Ajustes em Operações de Hedge - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.03	Contrapartida Diferença Positiva de Ativo Imobilizado Transferido para Propriedades para Investimento - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.04	Contrapartida Ajustes Planos de Benefícios a Empregados - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.05	Contrapartida Ajustes Imobilizado e Propriedades para Investimento - Adoção Inicial CPCs - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.06	Ajustes Acumulados de Conversão - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.30	(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial Negativos - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.90	Outros Resultados Abrangentes - Ajustes de Avaliação Patrimonial - Reflexa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 65.247.218,81 C	R\$ 68.360.371,32 C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 65.247.218,81 C	R\$ 68.360.371,32 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	R\$ 69.636.428,96 C	R\$ 71.370.062,05 C
2.03.04.01.05	Contraprestação Contingente - Combinação de Negócios - Patrimônio Líquido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04.01.10	Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00 C	R\$ 83.115,83 C
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04.01.12	(-) Ações em Tesouraria	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04.01.15	(-) Transações de Capital	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	R\$ 4.389.210,15 D	R\$ 3.092.806,56 D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 18.592.493,26	R\$ 4.797.297,34
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 48.399.736,56	R\$ 156.834.095,03
Venda de Mercadorias de Revenda		R\$ 48.301.536,56	R\$ 156.834.095,03
Venda de Serviços		R\$ 98.200,00	R\$ 0,00
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (217.509,20)	R\$ (13.875.560,57)
(-) ICMS sobre Vendas		R\$ (206.791,51)	R\$ (594.164,35)
ISS sobre Vendas		R\$ (10.717,69)	R\$ 0,00
(-) Descontos, Devoluções sobre Vendas		R\$ 0,00	R\$ (13.281.396,22)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (26.388.389,70)	R\$ (131.486.624,40)
(-) Custo de Mercadorias Revendidas		R\$ (26.388.389,70)	R\$ (131.486.624,40)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (42.448,05)	R\$ (209.259,92)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (13.475,05)	R\$ (44.022,50)
(-) Pro Labore		R\$ (15.000,00)	R\$ (60.000,00)
(-) 13o Salario		R\$ (827,63)	R\$ (3.888,25)
(-) Ferias		R\$ (923,88)	R\$ (6.217,96)
(-) INSS		R\$ (5.641,49)	R\$ (37.397,59)
(-) FGTS		R\$ (690,20)	R\$ (4.424,20)
(-) Vale Transporte		R\$ 0,00	R\$ (10.861,33)
(-) Alimentacao com Empregados		R\$ 0,00	R\$ (10.698,88)
(-) Outros Gastos com Pessoal		R\$ (5.889,80)	R\$ (31.749,11)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (52.292,26)	R\$ (2.131.774,90)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ 0,00	R\$ (35.814,71)
(-) Premios, Comissões sobre Vendas		R\$ 0,00	R\$ (763.467,11)
(-) Fretes sobre Vendas		R\$ (14.793,28)	R\$ (1.171.625,36)
(-) IPVA taxas de licenciamentos e seguros		R\$ (37.498,98)	R\$ (160.867,72)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.445.375,28)	R\$ (2.028.590,07)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (346,63)	R\$ (384,72)
(-) Alugueis		R\$ (14.242,54)	R\$ (87.729,08)
(-) Energia Eletrica		R\$ (455,48)	R\$ (2.377,70)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (1.173,83)	R\$ (7.002,99)
(-) Materiais de Consumo		R\$ (161.133,26)	R\$ (162.241,54)
(-) Depreciacao, Amortizacao e Exaustao		R\$ (58.199,70)	R\$ (131.969,78)
(-) Servicos de Terceiros P. Juridica		R\$ (1.159.282,09)	R\$ (1.264.089,72)
(-) Multas		R\$ (3.419,71)	R\$ (2.443,59)
(-) Cons.Manut.de Bens, Diarias e Ajuda de C		R\$ 0,00	R\$ (846,42)
(-) Telefone, Internet e outras Comunicacoes		R\$ (1.640,27)	R\$ (19.446,41)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Fotocopias, cartorio, correios e outros		R\$ (726,30)	R\$ (34.150,20)
(-) Despesas com Viagens		R\$ (18.595,70)	R\$ (200.455,53)
(-) Despesas com Seguros		R\$ (22.684,49)	R\$ (44.239,54)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (3.475,28)	R\$ (71.212,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (186.680,56)	R\$ (455.181,53)
(-) Juros Passivos		R\$ (186.684,56)	R\$ (79.479,17)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (16,00)	R\$ (6.551,42)
(-) Variacao Monetaria e Cambial Passiva		R\$ 0,00	R\$ (369.150,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 27.004,91	R\$ 521.781,62
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 17,40
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 39.655,86
Variacao Monetaria e Cambial Ativa		R\$ 0,00	R\$ 174.336,87
Rendimento Liq. Renda Fixa		R\$ 27.004,91	R\$ 307.771,49
(-) DESPESAS COM ALIENACAO DE BENS E DIREITO		R\$ 0,00	R\$ (2.424.120,93)
(-) Baixa de Imobilizado Custo Contabil		R\$ 0,00	R\$ (2.424.120,93)
RECEITA DE VENDAS DE BENS E DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.294.637,63
Venda de Bens do Ativo Permanente		R\$ 0,00	R\$ 2.294.637,63
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (974.637,96)	R\$ (1.642.253,40)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (974.637,96)	R\$ (1.642.253,40)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (526.915,20)	R\$ (599.851,22)
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (526.915,20)	R\$ (599.851,22)
ZERAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 18.592.493,26	R\$ 4.797.297,34

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis



Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.093.776/0001-91

SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3		LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 4.797.297,34
31		LUCRO BRUTO DO EXERCICIO	R\$ 11.471.910,06
311		RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	R\$ 142.958.534,46
31110		RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 156.834.095,03
311100004		Venda de Mercadorias de Revenda	R\$ 156.834.095,03
31120		DEDUCOES DE VENDAS	R\$ (13.875.560,57)
311200001		ICMS sobre Vendas	R\$ (594.164,35)
311200005		Descontos, Devoluções sobre Vendas	R\$ (13.281.396,22)
312		CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERV	R\$ (131.486.624,40)
3120		CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ (131.486.624,40)
312200005		Custo de Mercadorias Revendidas	R\$ (131.486.624,40)
32		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (4.303.024,80)
321		DESPESAS OPERACIONAIS NAO FINANCEIRAS	R\$ (4.369.624,89)
32110		DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (209.259,92)
321100001		Salarios e Ordenados	R\$ (44.022,60)
321100002		Pro Labore	R\$ (60.000,00)
321100003		13o Salario	R\$ (3.888,25)
321100004		Ferias	R\$ (6.217,96)
321100005		INSS	R\$ (37.397,59)
321100006		FGTS	R\$ (4.424,20)
321100007		Vale Transporte	R\$ (10.861,33)
321100008		Alimentacao com Empregados	R\$ (10.698,88)
321100011		Outros Gastos com Pessoal	R\$ (31.749,11)
32120		DESPESAS COM VENDAS	R\$ (2.131.774,90)
321200001		Propaganda e Publicidade	R\$ (35.814,71)
321200002		Premios, Comissões sobre Vendas	R\$ (763.467,11)
321200003		Frete sobre Vendas	R\$ (1.171.625,36)
321200004		IPVA taxas de licenciamentos e seguros	R\$ (160.867,72)
32130		DESPESAS GERAIS	R\$ (2.028.590,07)
321300001		Agua e Esgoto	R\$ (384,72)
321300002		Alugueis	R\$ (87.729,08)
321300003		Energia Eletrica	R\$ (2.377,70)
321300004		Despesas Bancarias	R\$ (7.002,99)
321300007		Materiais de Consumo	R\$ (162.241,54)
321300008		Depreciacao, Amortizacao e Exaustao	R\$ (131.969,78)
321300012		Servicos de Terceiros P. Juridica	R\$ (1.264.089,72)
321300013		Multas	R\$ (2.443,59)
321300014		Cons.Manut.de Bens, Diarias e Ajuda de C	R\$ (846,42)

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.093.776/0001-91 SCP:

Período de Apuração: A00 - Anual

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
321300015		Telefone, Internet e outras Comunicacoes	R\$ (19.446,41)
321300016		Fotocopias, cartorio, correios e outros	R\$ (34.150,20)
321300017		Despesas com Viagens	R\$ (200.455,53)
321300018		Despesas com Seguros	R\$ (44.239,54)
321300020		Impostos e Taxas Diversas	R\$ (71.212,85)
322		DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 66.600,09
32210		DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (455.181,53)
322100001		Juros Passivos	R\$ (79.479,17)
322100002		Descontos Concedidos	R\$ (6.551,42)
322100003		Variação Monetária e Cambial Passiva	R\$ (369.150,94)
32220		RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 521.781,62
322200001		Juros Ativos	R\$ 17,40
322200002		Descontos Obtidos	R\$ 39.655,86
322200003		Variação Monetária e Cambial Ativa	R\$ 174.336,87
322200004		Rendimento Liq. Renda Fixa	R\$ 307.771,49
33		OUTRAS DESPESAS E OUTRAS RECEITAS	R\$ (129.483,30)
331		OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (2.424.120,93)
33110		DESPESAS COM ALIENACAO DE BENS E DIREITO	R\$ (2.424.120,93)
331100002		Baixa de Imobilizado Custo Contabil	R\$ (2.424.120,93)
332		OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 2.294.637,63
33210		RECEITA DE VENDAS DE BENS E DIREITOS	R\$ 2.294.637,63
332100002		Venda de Bens do Ativo Permanente	R\$ 2.294.637,63
35		PROVISÕES	R\$ (2.242.104,62)
351		PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL	R\$ (2.242.104,62)
35110		PROVISAO PARA IRPJ	R\$ (1.642.253,40)
351100001		Provisão para Imposto de Renda	R\$ (1.642.253,40)
35120		PROVISAO PARA CSLL	R\$ (599.851,22)
351200001		Provisão para Contribuição Social	R\$ (599.851,22)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35602095505	CNPJ 03.093.776/0001-91	
NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CC.76.B0.D7.C0.C5.08.FB.88.55.01.A7.CE.32.30.4F.69.09.FC.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	69682941687	JULIANO MORAIS DETONI:69682941687	342274664320570079 3	12/07/2019 a 11/07/2020	Não
CONTABILISTA	69682941687	JULIANO MORAIS DETONI:69682941687	342274664320570079 3	12/07/2019 a 11/07/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03093776000191	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIR:03093776000191	173333691401102360 285621521993136942 52	24/01/2020 a 23/01/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CC.76.B0.D7.C0.C5.08.FB.88.55.01.A7.
CE.32.30.4F.69.09.FC.07-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/03/2020 às 17:47:16

F6.03.10.3F.A9.73.A0.52
C5.B7.0E.20.30.06.FA.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONVÊNIO

E. R. Ribeirão Preto

Empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUI

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 - CONSOLIDADO MÃE E FILIAIS

Balanco PatrimonialJUCESP PROTOCOLO 184
0.260.973/20-8P
TO

v. 2020

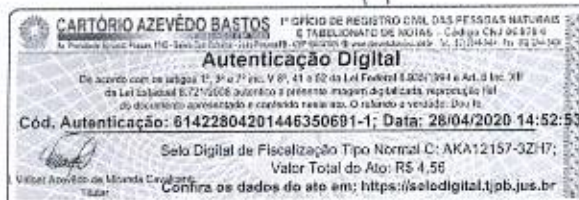
**ATIVO**

	2019	2018
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	122.440.544,71	94.557.377,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	109.575.402,39	82.468.651,50
CAIXA	7.986.474,04	8.486.331,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.905,72	41.322,50
BANCOS CONTA APLICACOES	672.874,67	757,30
CREDITOS	7.307.693,65	8.454.251,96
DUPLICATAS A RECEBER	35.317.593,90	24.499.667,80
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	34.702.091,28	24.250.992,62
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	493.502,62	248.685,18
ESTOQUES	122.000,00	0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS DE REVENDA	66.271.334,45	49.472.611,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	66.271.334,45	49.472.611,70
CREDITOS DE LONGO PRAZO	12.865.142,32	12.088.746,18
DEPOSITOS JUDICIAIS LP	12.810.138,08	9.552.651,23
ADIANTAMENTO A LONGO PRAZO	1.069.698,26	140.074,64
CONSORCIOS	9.295.643,94	9.345.242,55
EMPRESTIMOS DE LONGO PRAZO	94.795,88	67.334,04
IMOBILIZADO	2.350.000,00	0,00
BENS IMOVEIS	55.004,24	2.536.094,95
BENS MOVEIS	0,00	2.703.030,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	69.295,34	857.823,34
	(14.291,10)	(824.758,39)

PASSIVO

	2019	2018
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	122.440.544,71	94.557.377,44
OBRIGACOES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO	48.842.145,39	26.684.612,73
FORNECEDORES C.PRAZO	48.388.558,72	21.789.150,82
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS C.PRAZO	45.473.175,06	21.603.317,82
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	142.250,00	185.833,00
OBRIGACOES SOCIAIS DE CURTO PRAZO	2.773.133,66	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV.C.PRAZO	22.004,43	292.759,21
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	22.004,43	12.742,54
OBRIGACOES TRIBUTARIAS DE CURTO PRAZO	0,00	280.016,67
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS C.PRAZO	431.582,24	4.602.702,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	431.582,24	4.602.702,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS DE LONGO PRAZO	3.938.028,00	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS PARCELAMENTOS	3.938.028,00	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	3.938.028,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	69.660.371,32	67.872.764,71
CAPITAL REGISTRADO	1.300.000,00	1.300.000,00
LUCROS ACUMULADOS E OU A D.DA ASSEMBLEIA	1.300.000,00	1.300.000,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	66.655.880,54	27.702.340,31
LUCROS ACUMULADOS	0,00	1.325.545,90
LUCRO DO EXERCÍCIO	66.655.880,54	26.376.794,41
LUCRO DO EX. ANTES DA DISTR. LUCROS	1.704.490,78	38.870.424,40
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO	4.797.297,34	43.259.634,55
	(3.092.806,56)	(4.389.210,15)

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.



Empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 - CONSOLIDADO MATRIZ E FILIAIS

Balanco Patrimonial

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 122.440.544,71 (cento e vinte e dois milhões, quatrocento... e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro Reais e setenta e um Centavos)


EMPRESARIO
MANUELLA JACOB
CPF: 372.582.828-50


AUDITOR CONTADOR
JULIANO MORAIS DETONI
CT CRC 034522 AUDITOR 5439

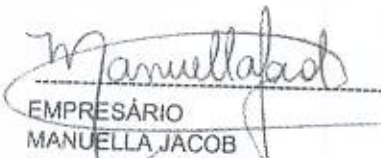


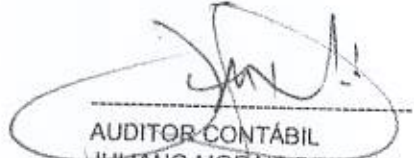
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 - CONSOLIDADO

MANUPA COM IMP EXP DE EQUIP VEIC ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91 - CONSOLIDADO MATRIZ E FILIAIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Descrição	Valor
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	142.958.534,46
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	131.486.624,40
= LUCRO BRUTO	11.471.910,06
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	269.611,44
(-) DESPESAS GERAIS	1.767.783,02
(-) DESPESAS COM VENDAS	2.332.230,43
(-) OUTRAS DESPESAS	129.483,30
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS	6.972.801,87
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	66.600,09
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	7.039.401,96
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	1.642.253,40
(-) PROVISÃO PARA CSLL	599.851,22
= LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	4.797.297,34


EMPRESÁRIO
MANUELLA JACOB
CPF: 372.532.828-50


AUDITOR CONTÁBIL
JULIANO MORAIS DE TONI
CRC 054522 AUDITOR 5439



Empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Folha: 1

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

Método Direto

Fluxo de Caixa Originados de:	Valores em R\$
Atividades Operacionais	
Valores recebidos de clientes	128.821.463,53 D
Valores Pagos a fornecedores e a empregados	121.446.780,37 C
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES	
Tributos Pagos	3.223.755,72 C
Fluxo de Caixa Antes de Itens Extraordinários	
Recebimento por indenização de seguros	0,00 C
Recebimento de Lucros e dividendos	0,00 C
Outros recebimentos/pagamentos líquidos	1.109.217,09 C
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.041.710,35 D
Atividades de Investimentos:	
Compras de Imobilizado	
quisição de ações/Cotas	0,00 C
Recebimento por vendas de ativos permanentes	0,00 C
Juros recebidos de empréstimos	0,00 C
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	458.761,51 C
Atividades de Financiamentos:	
Integralização de Capital	0,00 C
Pagamentos de Lucros e Dividendos	3.092.806,56 C
Juros recebidos de Empréstimos	0,00 C
Juros Pagos por Empréstimos	0,00 C
Empréstimos tomados	0,00 C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00 C
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	3.092.806,56 C
REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	509.857,72 C
DISPONIBILIDADES - NO INICIO DO PERÍODO	8.496.331,76 D
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.986.474,04 D
Divulgações adicionais:	
Resultado do Período:	4.797.297,34 D
Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas (Aplicadas)	
Depreciação e amortização	131.969,78 D
Resultado da venda de ativo permanente	129.483,30 C
Equivalência patrimonial	0,00 C
Variações nos ativos e passivos	
Aumento em Contas a Receber	12.127.004,24 C
Aumento nos Estoques	22.577.167,19 C
Aumento nas Despesas Antecipadas	
Aumento em fornecedores e contas a Pagar	33.170.293,65 D
Redução na provisão para créditos duvidosos	0,00 C
Aumento em salários e encargos a pagar	9.261,89 D
Aumento em provisão para contingências	0,00 D
Redução em Imposto de Renda e Contribuição Social	233.457,58 C
Total dos ajustes	1.755.586,99 C
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais:	3.041.710,35 D

MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQUIPTOS E VEÍCULOS
CNPJ: 03.093.776/0001-91 - CONSOLIDADO MATRIZ E FILIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMLP EXERCÍCIO 2019

DESCRIÇÃO DAS CONTAS	CAPITAL		RESERVAS		LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO
	SUBSCRITO	A REALIZAR	REALIZADO	CAPITAL		
SALDO EM 31/12/2018	1.300.000,00		1.300.000,00		66.572.764,71	67.872.764,71
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
AUMENTO DE CAPITAL					83.115,83	83.115,83
REVERSÕES DE RESERVAS						
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO					4.797.297,34	4.797.297,34
DESTINAÇÃO DO LUCRO						
RESERVAS						
LUCROS DISTRIBUÍDOS					3.092.806,56	3.092.806,56
31/12/2019	1.300.000,00		1.300.000,00		68.360.371,32	69.660.371,32

31 de dezembro de 2019

EMPRESÁRIO
MANUELLA JACOB
CPF: 372.532.828-50

AUDITOR CONTÁBIL
JULIANO MORAIS DETONI
CRC 05-4522 AUDITOR 5439

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.579-8
 Rua Francisco de Paula, 140 - Fone: (51) 3091-1000 - CEP: 91040-000 - Curitiba/PR - E-mail: contato@cartorioazb.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V P.R. 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1964 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 e Art. 4º da Resolução 008/2017 do Conselho Superior do Poder Judiciário do
 Paraná, no momento da presente autenticação, o presente documento foi produzido por este
 Tabelião de Notas em conformidade com a legislação em vigor.

Cód. Autenticação: 61422804201446350691-5; Data: 28/04/2020 14:52:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA12153-PS71;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
§ 4º do art. 176 da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A)

(EM REAIS)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, com sede e foro a Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, NIRE nº 3560209550-5, CNPJ nº 03.093.776/0001-91, e suas filiais:

- Rua Leonardo Rodrigues da Silva, nº 248, Sala 614, 6º Andar, Edifício Infinity Empresarial, Bairro Pitangueiras, CEP 42701-420, na cidade de Lauro de Freitas, estado a Bahia, NIRE nº 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87,

- Avenida Benjamim Brasil, nº 2108, Loja 03, Mondubim, CEP 60711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceara, NIRE nº 2390063796-9, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0003-53, e

- Rua Salgueiro, nº 200, CEP 29119-150, Bairro Atalé, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE nº 32900592962, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0005-15, e

- Avenida Tefé, nº 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP 69078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE nº 1390025412-3, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0004-34, e

- Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE nº 5190046689-0, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0006-04.

Matriz e filiais estão legalizadas para explorarem as atividades de Comércio Atacadista e ou Varejista, Importação e ou Exportação de Produtos e Serviços Abaixo Relacionados:

Automóveis e Utilitários; Ônibus; Micro-ônibus; Caminhões e Carrocerias; Caminhões Grua; Betoneiras de Concreto; Pipoqueiras; Tratores; Motocicletas; Motonetas, Inclusive Elétricas; Ambulâncias; Viaturas; Bombeiros; Motor Home; Reboques e Semirreboques; Novos ou Usados e ainda: Materiais de Construção; Artigos do Vestuário; Artigos Fotográficos; Instrumentos Musicais e Acessórios; Ferragens e Ferramentas; Materiais para Escritório; Artigos de Caça, Pesca e Camping; Equipamentos Odontológicos e médico-hospitalares; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Artigos de Uso Pessoal e Doméstico; Equipamentos e Suprimentos de Informática; Peças e Acessórios Automotivos; Artigos, Instrumentos e Materiais para Equipamentos de Proteção Individual; Material Elétrico; Atividades de Monitoramento de Veículos e Sistemas de Segurança Eletrônica; Aluguel de Máquinas e Equipamentos; Serviços de Tratamento de Dados, Serviços de Provedores de Aplicação de Hospedagem na Internet; Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto de Produtos Perigosos e Mudanças Interestaduais; Prestação de Serviços em Instalação, Manutenção e Reparação de Acessório para Veículos; Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para outros Veículos, Exceto Caminhões e ônibus, tudo conforme última Alteração Contratual (consolidada) datada de 26/12/2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 52.514/20-1, registrada em 05/02/2020.




2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e Demais Práticas emanadas da Legislação Societária Brasileira, dela fazendo parte:

- 2-1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS
- 2-2 - DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
- 2-3 - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 2-4 - DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
- 2-5 - NOTAS EXPLICATIVAS

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros até a data do balanço, observando o regime de competência

3.2) Caixa e Equivalentes de caixa.

Compreendem os numerário em mãos e depósitos bancários disponíveis de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial nos exercícios demonstrados.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa esteve no regime de Lucro Presumido no exercício de 2018 e por obrigatoriedade fiscal, mudou para o regime de Lucro Real no Presente Exercício, em ambos, contabilizou seus encargos tributários pelo regime de competência.

3.7) Provisões

Somente as provisões trabalhistas e previdenciárias foram reconhecidas no Balanço, não havendo reconhecimento de nenhuma provisões para perdas de Estoques e ou de Liquidação Duvidosa.

4) REPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escutados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Manuella Jacob - 100%



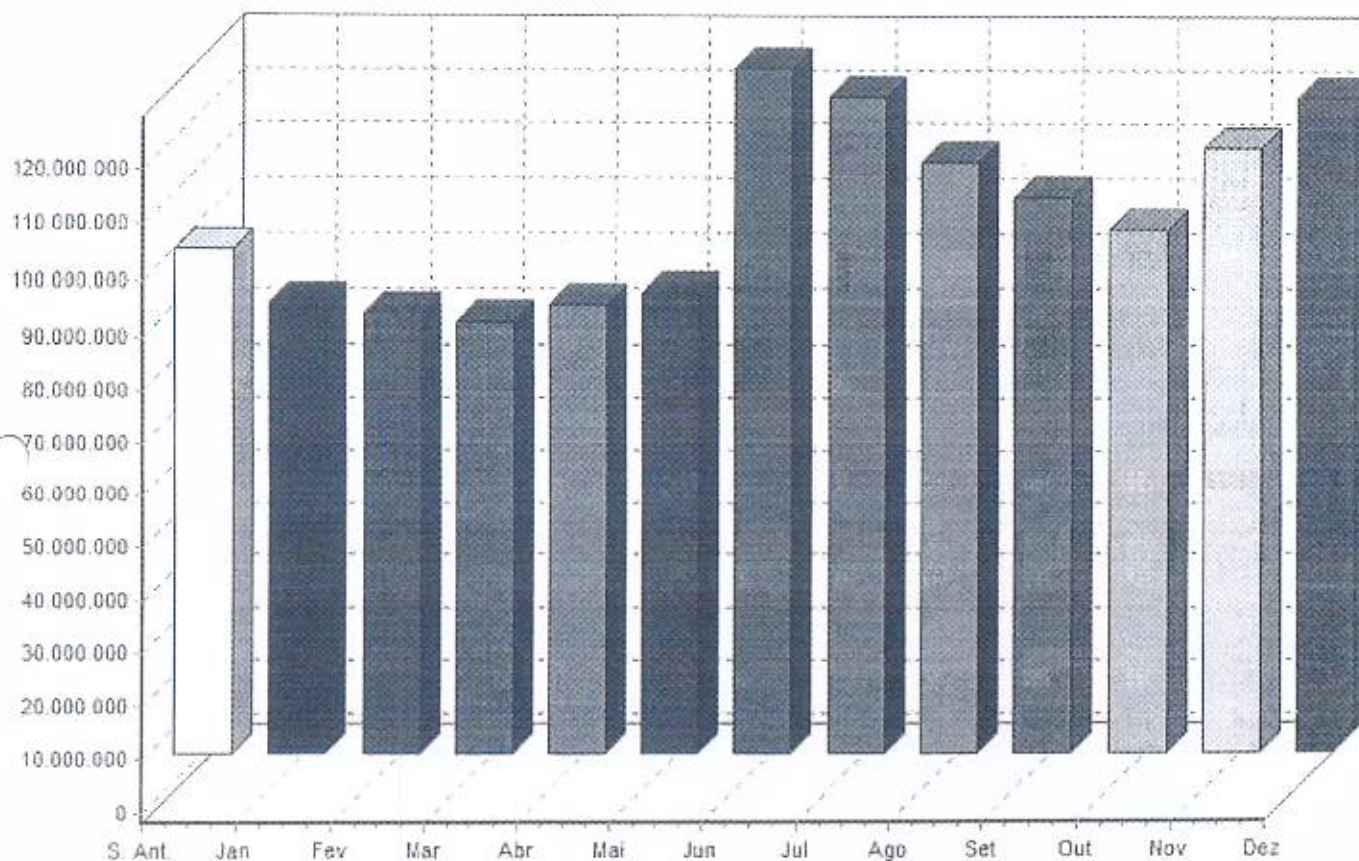
Evolução gráfica da Conta

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Saldo Acumulado : da Conta : 1 - ATIVO

1 - ATIVO



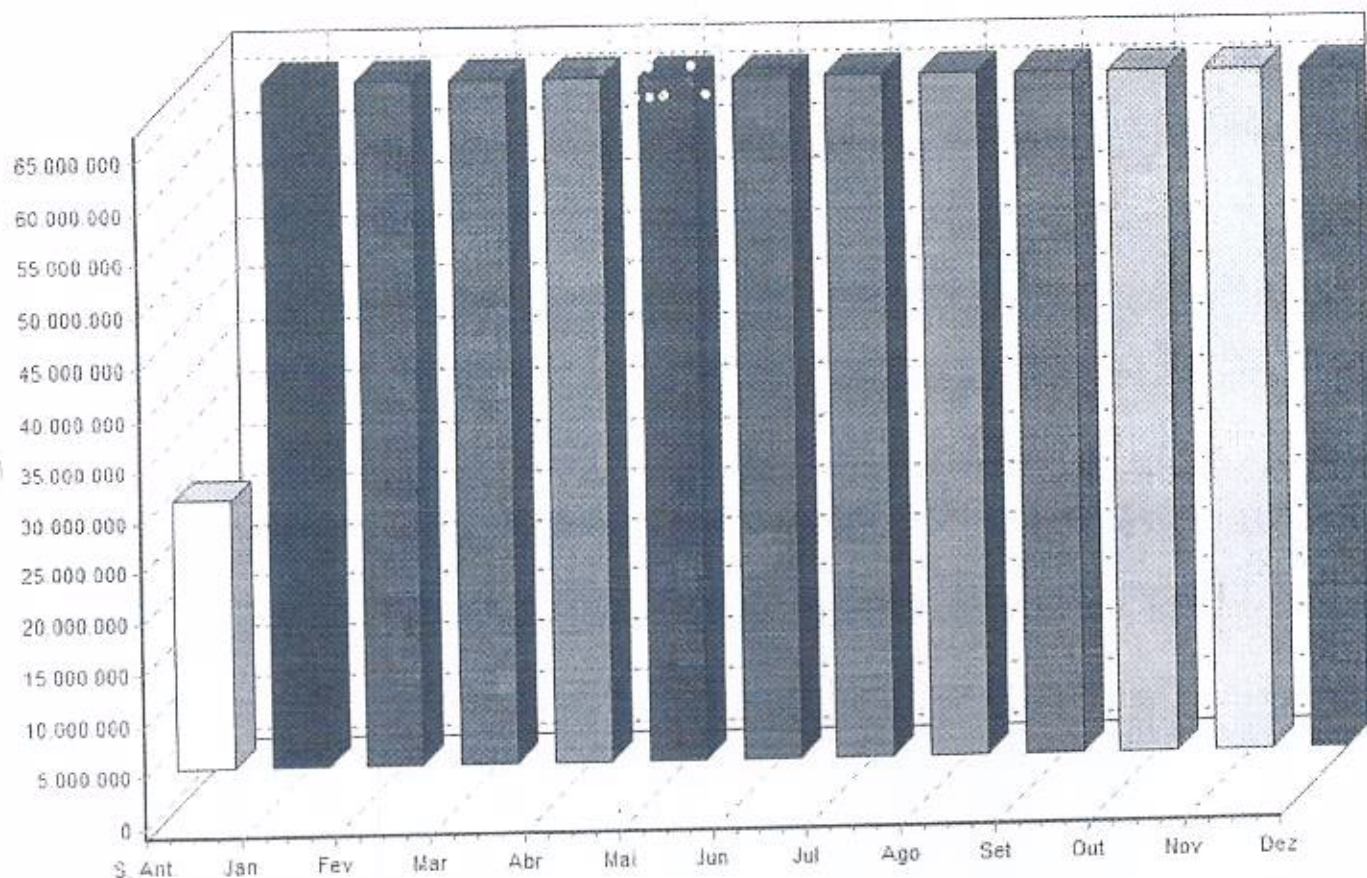
Evolução gráfica da Conta

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Saldo Acumulado : da Conta : 2

2.3.2.30 - LUCROS ACUMULADOS



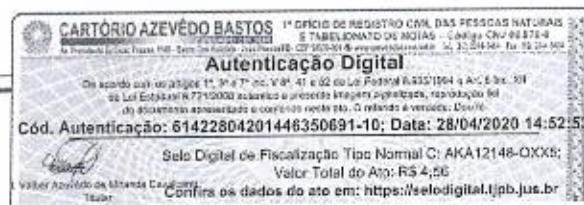
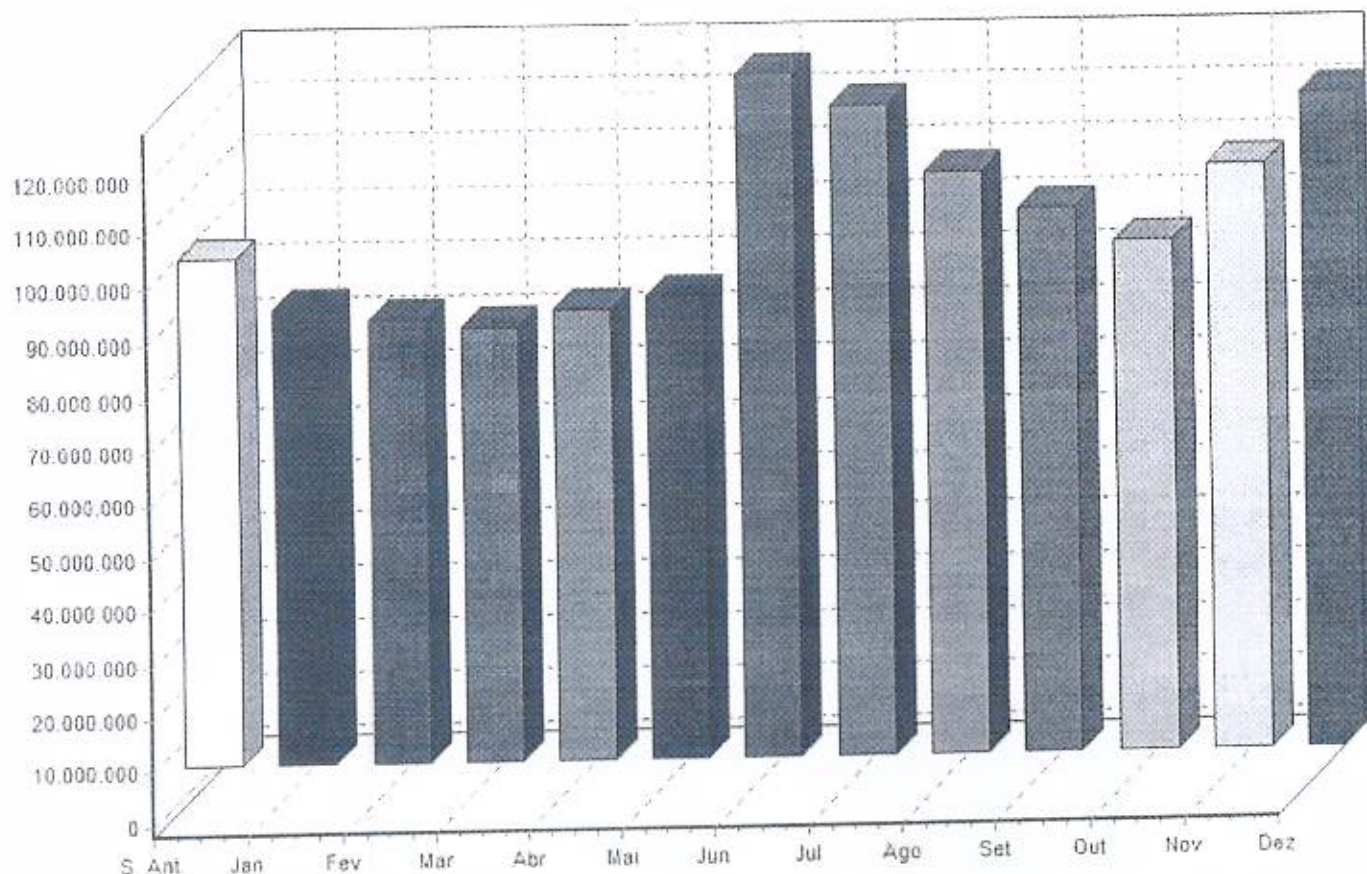
Evolução gráfica da Conta

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Saldo Acumulado : da Conta : 2 - PASSIVO

2 - PASSIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/04/2020 15:29:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509072

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/04/2021 15:16:57 (hora local).

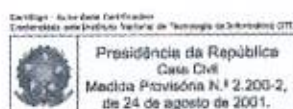
¹**Código de Autenticação Digital:** 61422804201446350691-1 a 61422804201446350691-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef0ee27486028bd8f66f5aca8028c96ab48a634a3cc9152a8f3542589c082337d4ba7006351436c35e283b0be8ff56cbd7b4c90e32f832e9cee99d3e739adb7





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3426258

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:

2237543





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

196

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja complementado o recurso para aquisição de veículo tipo van zero km, são os seguintes

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1560-conta de despesa

303-fonte

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1640-conta de despesa

303-fonte

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1720-conta de despesa

303-fonte

004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde

1920-conta de despesa

303-fonte

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal

2080-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador

2160-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária

2250-conta de despesa

303-fonte

10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia

2330-conta de despesa

303-fonte

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola

2710-conta de despesa

303-fonte

10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde

3290-conta de despesa

303-fonte

009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Saúde

3650-conta de despesa

303-fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de setembro de 2020

Daniele P. Brighentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2

Maria A. de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/09/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ AP/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor utilizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.500,00	29.500,00	0,00	29.500,00
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.1001.2021				
4.4.90.52.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01560 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.1001.2022				
4.4.90.52.00.00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
01640 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.1001.2023				
4.4.90.52.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01720 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.1001.2025				
4.4.90.52.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01920 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.304.1001.2027				
4.4.90.52.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02060 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
10.304.1001.2028				
4.4.90.52.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02160 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
10.304.1001.2029				
4.4.90.52.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02260 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
10.305.1001.2000				
4.4.90.52.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02300 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301.1001.2036				
4.4.90.52.00.00	500,00	500,00	0,00	500,00
02710 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
10.301.1001.2037				
4.4.90.52.00.00	500,00	500,00	0,00	500,00
02810 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
10.301.1001.2038				
4.4.90.52.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02910 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
10.301.1001.2039				
4.4.90.52.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03010 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				
10.301.1001.2040				
4.4.90.52.00.00	500,00	500,00	0,00	500,00
03110 E 00033 0003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)				

Emitted por: Guerra, na versão: 5625 u

E - Grupo da fonte de exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

17/09/2020 15:19:35



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/09/2020

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido emendado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02910 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	500,00	500,00	0,00	500,00
10.301.1001.2039	Atividades de Assistência de Enfermagem				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02950 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)				
10.301.1001.2040	Atividades de Assistência de Saúde Bucal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03000 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.1001.2041	Atividades de Assistência de Estratégia de Saúde da Família	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03150 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.1001.2042	Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03250 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
007	DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA T.B.				
10.303.1001.2043	Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acesso	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03350 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
008	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
10.301.1001.2045	Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência Farmacêutica	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03550 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
009	OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2046	Atividades da Ouvidoria Municipal de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03650 E 03033	03033/0102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Geral		29.500,00	29.500,00	0,00	29.500,00

Críticos de seleção:

Data do cálculo: 17/09/2020

Órgão emitido: 05 e 05

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte do recurso entre: 03033 e 03033

Somente contas com saldo



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 233/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 17 de setembro de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde através deste responde a Vossa Senhoria o solicitado através do Memorando Interno 44/2020, datado em 16 de setembro do corrente ano

Reiteramos que nos foi repassado pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) que já está depositado na conta corrente 160-7, do Banco do Brasil, agência de Palmas - Pr., contabilizado na fonte 518.

O valor a maior de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) deverá ser contrapartida do município, sendo que a Senhor Prefeita, juntamente com sua equipe financeira e contábil devem determinar qual fonte e conta corrente de origem deste recurso complementar.

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araújo
Chefe de Licitações
Prefeitura de
Coronel Domingos Soares – Paraná



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

200

ADJUDICAÇÃO

Processo 84/2020 – Pregão 38/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/09/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- aquisição de equipamentos tipo veículos zero km.

Licitante(s):

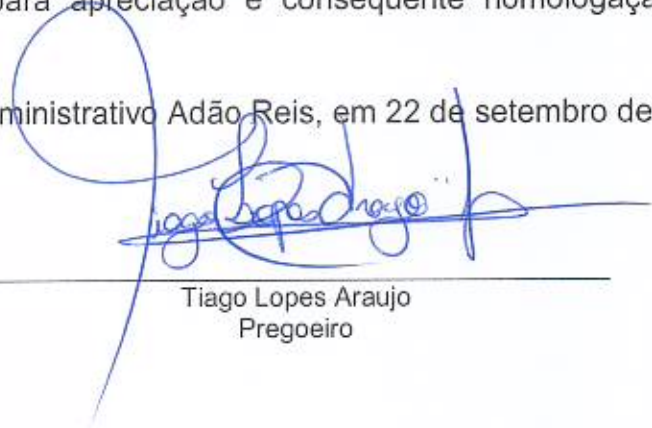
Proponente	CNPJ
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	03.093.776/0001-91

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / lote
01	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	R\$ 189.000,00
02	Deserto	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de setembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

Processo 84/2020 – Pregão 38/2020 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- aquisição de equipamentos tipo veículos zero km.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de setembro de 2020.

Maria Antonieta A. Almeida,

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Processo 84/2020 – Pregão 36/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 16/09/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- aquisição de equipamentos tipo veículos zero km.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ
MANIPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LIRE	03.093.778/0001-61

Vencedor(es):

Item	Descrição	RS / Lote
01	MANIPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LIRE	R\$ 178.650,00
02	Outros	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araújo - Pregoeiro

0040-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2204 de 28 de setembro de 2020.

Termo de Adjudicação, descrição no valor,

Onde se lê:

Item	Propositor	R\$ / lote
01	MANIPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	R\$ 179.000,00
02	Deserto	

Leia-se:

Item	Propositor	R\$ / lote
01	MANIPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	R\$ 189.000,00
02	Deserto	

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 84/2020 – Pregão 38/2020 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- aquisição de equipamentos tipo veículos zero km.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de setembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

205

**CONTRATO Nº 73/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 38/2020(ELETRÔNICO)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Marques de São Vicente bairro Varzela Da Barra Funda nº1619, cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.139-003, inscrito no CNPJ sob nº03.093.776/0001-91, neste ato representado por Manuella Jacob com CPF sob nº372.532.828-50e RG nº 401.82.722-7.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 38/20 -Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/09/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um veículo zero km tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	uni	Veículo Van para transporte de passageiros - Zero Quilômetro, 2020/2020, Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento com teto alto, mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, potência mínima de 127cv, Combustível à Diesel, Freio e Suspensão, distância entre eixos com no mínimo 3.950 mm. Transmissão: embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma ré. Direção Hidráulica ou elétrica, Freios ABS, Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros originais de fábrica. Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis, Tacômetro de fábrica, Cintos de Segurança Individuais 3 pontas para o motorista e carente e abdominal para passageiros, coluna de direção regulável, hodômetro digital, sensor de estacionamento, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, Injeção Eletrônica, Porta Lateral deslizante (correção). Rodas de Aço e Pneus de fábrica, air-bag, Protetor de Câter, Faróis de Neblina, Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado. Tapetes dianteiros em borracha. <i>Assistência Técnica num raio de distância de 250 quilômetros da cidade de Coronel Domingos Soares. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento, CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitado totalmente. Identificação visual conforme, manual de transporte sanitário do governo do estado do Paraná mais o logotipo do departamento municipal de saúde de coronel domingos soares.</i>

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/09/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, em um raio de até 250 km de distância do município, pelo período de vigência da garantia.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

206

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de Saúde;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado, a contratada deverá enviar a NF até as 17:00 hs do mesmo dia da emissão, no email: licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2410- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 2784, CNPJ 08.899.631/0001-04, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, 2784, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/09/2020 e termino no dia 28/09/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

207

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de saúde, na pessoa do Sra Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer ao prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

209

Cel. Dom. Soares-PR, 28 de setembro de 2020.

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
E FERRAMENTAS EIR:03093776000191

Assinado de forma digital por MANUPA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
EIR:03093776000191
Data: 2020.09.29 16:15:15 -0300'

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)



**CONTRATO Nº 73/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 38/2020(ELETRÔNICO)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Marques de São Vicente bairro Varzela Da Barra Funda nº1619, cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.139-003, inscrito no CNPJ sob nº03.093.776/0001-91, neste ato representado por Manuella Jacob com CPF sob nº372.532.828-50e RG nº 401.82.722-7.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 38/20 -Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/09/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um veículo zero km tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	uni	Veículo Van para transporte de passageiros - Zero Quilômetro, 2020/2020, Fabricação Nacional ou nacionalizado, primeiro emplacamento com teto alto, mínimo 16 lugares, sendo 15 passageiros e 1 motorista, potência mínima de 127cv, Combustível à Diesel, Freio e Suspensão, distância entre eixos com no mínimo 3.950 mm. Transmissão: embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma ré. Direção Hidráulica ou elétrica, Freios ABS, Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros originais de fábrica. Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis, Tacógrafo de fábrica, Cintos de Segurança Individuais 3 pontas para o motorista e carona e abdominal para passageiros, coluna de direção regulável, hodômetro digital, sensor de estacionamento, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, Injeção Eletrônica, Porta Lateral deslizante (corrediça). Rodas de Aço e Pneus de fábrica, air-bag, Protetor de Carter, Faróis de Neblina, Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado. Tapetes dianteiros em borracha. <i>Assistência Técnica num raio de distância de 250 quilômetros da cidade de Coronel Domingos Soares. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Deverá ser entregue com o primeiro emplacamento, CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e seguro obrigatório referente ao exercício (ano) quitado totalmente. Identificação visual conforme, manual de transporte sanitário do governo do estado do Paraná mais o logotipo do departamento municipal de saúde de coronel domingos soares.</i>

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/09/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste " do estado do Paraná, em um raio de até 250 km de distância do município, pelo período de vigência da garantia.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

211

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de Saúde;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado, a contratada deverá enviar a NF até as 17:00 hs do mesmo dia da emissão, no email: licitapmcds@gmail.com e também no compraspmds@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2410- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 2784, CNPJ 08.899.631/0001-04, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, 2784, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/09/2020 e termino no dia 28/09/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

HA



PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sancione as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de saúde, na pessoa do Sra Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

213

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer ao prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

214

Cel. Dom. Soares-PR, 28 de setembro de 2020.

Mauro Antônio de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

Data: 28/09/2020 Ref. Pregão 38/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Marques de São Vicente bairro Varzeta Da Barra Funda nº1619, cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.139-003, inscrito no CNPJ sob nº03.093.776/0001-91, neste ato representado por Manuella Jacob com CPF sob nº372.532.828-50e RG nº 401.82.722-7. OBJETO: Veículo Van para transporte de passageiros–Zero Quilômetro, 2020/2020 bem como descrição pormenorizada constante do processo de pregão 38/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses Prazo de vigência: 12 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa

Carimbo



TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 73/2020-PMCD

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 73/2020, decorrente do pregão 38/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2205 do DIOEMS de 29/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1560-conta de despesa

303- fonte

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1640-conta de despesa

303-fonte

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1720-conta de despesa

303-fonte

004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde

1920-conta de despesa

303-fonte

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal

2080-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador

2160-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária

2250-conta de despesa

303-fonte

10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia

2330-conta de despesa

303-fonte

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola

2710-conta de despesa

303-fonte

10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde

3290-conta de despesa

303-fonte

009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Saúde

3650-conta de despesa

303-fonte



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 73/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 73/2020, decorrente do pregão 38/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2205 do DIOEMS de 29/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1560-conta de despesa

303-fonte

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1640-conta de despesa

303-fonte

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1720-conta de despesa

303-fonte

004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde

1920-conta de despesa

303-fonte

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal

2080-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador

2160-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária

2250-conta de despesa

303-fonte

10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia

2330-conta de despesa

303-fonte

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola

2710-conta de despesa

303-fonte

10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde

3290-conta de despesa

303-fonte

009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Saúde

3650-conta de despesa

303-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Geol42133



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

219

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 73/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Marques de São Vicente bairro Varzela da Barra Funda nº 1619, cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.139-003, inscrito no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, neste ato representado por Manuella Jacob com CPF sob nº 372.532.828-50 e RG nº 401.82.722-7.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 28/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 02 de dezembro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

220

Memorando interno 101/2020

Coronel Domingos Soares, 01 de dezembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 73/2020 CONTRATADO(A): MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI referente ao objeto; "VEICULO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS"

Salientamos que em conferencia no sistema equiplano utilizado por essa municipalidade foi constatado que o prazo de execução já esta finalizado, mas como a contratada entregou o objeto em perfeitas condições como preposto em edital necessitando assim de um novo aditivo para que prolongue o vinculo ente o contratado e contratante.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



Ofício nº. 0365/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 03 de dezembro de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Aditivo

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar aditivo de prazo ao contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 73/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

CONTRATADO(A): MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Marques de São Vicente bairro Varzela Da Barra Funda nº 1619, cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.139-003, inscrito no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, este ato representado por Manuella Jacob com CPF sob nº372.532.828-50e RG nº 401.82.722-7.

OBJETO: Veículo Van para transporte de passageiros–Zero Quilômetro, 2020/2020 bem como descrição pormenorizada constante do processo de pregão 38/20.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0877250 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 03.093.776/

Contribuinte: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Liberação: 12/10/2020

Validade: 10/01/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.785.048-0- Início atv :11/12/1998 (R DAS PALMEIRAS, 00225 - CEP: 01226-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
CCM 5.887.370-8- Início atv :16/01/2018 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - CEP: 01139-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:07:38 horas do dia 03/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB45D992

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0001-91

Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQ VEICULOS

Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619 SALA 2705 / VARZEA DA BARRA FUN
/ SAO PAULO / SP / 01139-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113000294959406302

Informação obtida em 03/12/2020 14:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI**
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:57 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **1A7F.9F77.E163.D5AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

225

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023095007-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.093.776/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Certidão n°: 31960978/2020

Expedição: 03/12/2020, às 14:08:32

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.093.776/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO 273/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 101/2020 de 01/12/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 73/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de MANUPA COMÉRCI. EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ sob nº 03093776/0001-91, para o fornecimento de “um veículo van para transporte de passageiros”. Não foram apreciados memoriais do Depto de saúde. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.



O contrato em apreço foi firmado recentemente, cujo objeto, segundo manifesto pelo Sr Tiago Lopes Araujo, já foi efetivamente entregue, todavia resta a finalização administrativa do contrato, recebimento final do bem e os pagamentos oportunos e devidos ao contratado.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de dezembro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 73/2020-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Marques de São Vicente bairro Varzela da Barra Funda nº 1619, cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.139-003, inscrito no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, neste ato representado por Manuella Jacob com CPF sob nº 372.532.828-50 e RG nº 401.82.722-7.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 28/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

064346890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011. Edição eletrônica nº 2195 de 15 de setembro de 2020.

Termo aditivo 02 contrato 73/2020.

Onde se lê:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 28/01/2020.

Leia-se:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 28/01/2021.

Cod147253